EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PITANGA,** através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que realizará processo licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que estabelecem normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, do Decreto Municipal nº 46/2023, e demais legislações aplicáveis à matéria.

PREGÃO ELETRÔNICO: **63/2026** **TIPO: MENOR VALOR POR LOTE** **Registro de Preços**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 08h00min do dia 19/11/2026** **Início da sessão / disputa de lances:** **09h01min do dia 19/11/2026** **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes, equipamentos e mobiliários, incluindo transporte, entrega e, nos itens em que expressamente previsto, montagem e instalação, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Saúde, Agricultura e Pecuária Obras, Infraestrutura e Urbanismo. As aquisições serão custeadas por recursos de emendas impositivas municipais, transferências e programas federais e estaduais, recursos próprios municipais e demais fontes indicadas pelas secretarias requisitantes, observadas a disponibilidade orçamentária e a finalidade específica de cada recurso.**

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 1.021.722,56 (um milhão, vinte e um mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

2.2. CONSIDERANDO A NATUREZA DO OBJETO SE TRATAR DE BEM COMUM, FOI ESCOLHIDO O PROCEDIMENTO NA FORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações BNC (Bolsa Nacional de Compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [https://bnc.org.br/].

3.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas **https://pncp.gov.br/,** http://www.pitanga.pr.gov.br (aba licitações) e no sítio oficial do BNC.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo **pregoeiro Jean Marcel Grande Huber** e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 750/2026, servidores do Município de Pitanga/PR.

E-mail: licitacao@pitanga.pr.gov.br
Telefones: (42) 3646-1122 – Ramal 21 e 22
Endereço: Rua Vanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina – Pitanga/PR.

3.4. O atendimento será feito no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto n.º 46/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo anexar o pedido na plataforma **https://bnc.org.br/** em local apropriado, ou protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por escrito e endereçadas ao Pregoeiro, pelo endereço de e-mail licitacao@pitanga.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

4.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

4.3.1. No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema BNC no site https://bnc.org.br/ ou no endereço eletrônico http://www.pitanga.pr.gov.br **(aba licitações), devendo os interessados acessarem seu teor por tal sítio.**

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2. É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 46/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

1.2. O critério de julgamento será menor preço por lote;

1.3. Cada lote é composto por um único item, conforme especificado no Termo de Referência.

1.3.1. Para fins de organização interna da Administração e melhor estruturação do processo licitatório, adota-se, neste Edital, a terminologia "lote" para designar o agrupamento formal de itens correlatos. Esclarece-se, contudo, que essa nomenclatura não implica adjudicação ou julgamento por conjunto, tampouco altera o critério de julgamento adotado, que permanece sendo o menor preço unitário por lote, conforme disposto neste Edital.

1.3.2. A utilização do termo "lote" tem por objetivo exclusivo facilitar o controle administrativo e logístico da contratação, sem qualquer prejuízo aos princípios da transparência, isonomia, ampla concorrência e vinculação ao instrumento convocatório, nem interferência nos critérios objetivos de julgamento.

1.3.3. Ressalta-se, por fim, que neste certame cada "lote" corresponde a um único item, sendo a designação adotada unicamente por conveniência administrativa, sem impacto na forma de disputa, na adjudicação ou no resultado do certame.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do item/lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados".

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial, conforme expressa justificativa constante no termo de referência anexo.

5. DA PARTICIPAÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/MEI E DA DIVISÃO DOS LOTES

5.1. Poderão participar da disputa pessoas jurídicas, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atendam às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2. A presente licitação será realizada com participação ampla, não havendo reserva de itens ou lotes para participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido previsto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

5.3. Será assegurada às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, quando enquadrados nas condições legais, a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, ao direito de preferência e aos critérios de desempate, observadas as disposições do Edital.

5.4. O sistema eletrônico identificará as licitantes enquadradas como ME, EPP ou MEI e aplicará, quando cabível, o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando o direito de preferência nas hipóteses de empate ficto.

5.5. No pregão, considera-se empate ficto quando a proposta apresentada por ME, EPP ou MEI for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada apresentada por empresa não beneficiária do tratamento diferenciado, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006**.**

5.6. Como condição para participação na licitação, o licitante deverá apresentar, por meio das declarações eletrônicas disponibilizadas no sistema e dos documentos exigidos neste Edital, declaração de que:

5.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

5.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.8. Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as normas de acessibilidade previstas em lei, conforme o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

5.6.9. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.7. Da Divisão Dos Lotes

5.7.1. Lotes de participação exclusiva para ME/EPP/MEI:

a) lotes 1 a 24;
b) lote 26;
c) lote 28;
d) lotes 30 a 40;
e) lotes 42 a 44; e
f) lotes 45 a 47 correspondentes às cotas reservadas.

5.7.2. Lotes de ampla participação:

a) lote 25;
b) lote 27;
c) lote 29; e
d) lote 41.

5.7.3. Nos lotes de ampla participação poderão concorrer empresas de qualquer porte, inclusive Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital.

5.7.4. As cotas principal e reservada possuem as mesmas especificações técnicas, condições de fornecimento e requisitos de qualidade, diferenciando-se apenas quanto às condições de participação estabelecidas para cada lote.

6. CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

6.1. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2. O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3. Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6. A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso."

6.11. É admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que possuam plano de recuperação homologado ou acolhido judicialmente. Para efeito de habilitação, a empresa deverá comprovar sua viabilidade econômica, apresentando documentação que ateste o plano de recuperação judicial ou extrajudicial homologado ou acolhido, bem como certidão atualizada que comprove o estado de recuperação. Caso a empresa apresente certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, sua habilitação será aceita, desde que demonstre a viabilidade econômica e a existência de plano de recuperação devidamente homologado ou acolhido judicialmente.

7. ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Documentos de Habilitação;
Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Procuração;
Anexo V – Modelo de Declaração;
Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VIII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
Anexo X – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do [BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS], na página [https://bnc.org.br/].

1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração.

1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no § 6.º do Decreto n.º 46/2023.

1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração BNC Bolsa Nacional de compras, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://bnc.org.br ou, ainda, por meio dos telefones (42) 3646-1122, Ramal 21 e 22.

1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração (BNC) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que atendam às condições estabelecidas neste Edital e que exerçam atividade compatível com o objeto licitado, observadas as exigências de habilitação previstas.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. Tenham sido declarados inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2. A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item **ou** valor global (com no máximo 2 (duas) casas decimais), **ou** percentual de desconto;

4.1.2. Marca; (quando aplicável)

4.1.3. Fabricante; (quando aplicável)

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo erro evidente e mediante imediata informação, a critério do Pregoeiro.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 1,00 (um real).

MODO DE DISPUTA:

a) Disputa aberta: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item 5.8 acima, de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é facultativa.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Em caso de empate entre propostas ou lances de mesmo valor, serão aplicados sucessivamente os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:
I – disputa final, com apresentação de nova proposta pelos licitantes empatados;
II – avaliação do desempenho contratual prévio;
III – desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; e
IV – desenvolvimento de programa de integridade.

5.26. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais de desempate e das regras de preferência aplicáveis, poderá ser realizado sorteio eletrônico pelo sistema BNC, dentre as propostas ou os lances empatados, desde que juridicamente admitido.

5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.27.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.27.2.

5.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 43, §8º, da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da execução do objeto, conforme §1º e §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade, solicitando planilhas, composições de custos e demais comprovações necessárias.

6.3.2. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados será acompanhada da devida motivação.

6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (uma) hora sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Deverão ser apresentados Catálogo Técnico, Ficha Técnica ou Proposta Técnica Detalhada, contendo fotos, descrições e especificações que comprovem que o material ofertado atende às exigências previstas no Termo de Referência.

6.6.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1. Para todos os itens serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, em conformidade com a descrição de cada item.

6.6.3.3. No caso de ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de Proposta Técnica Detalhada fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4. O edital não exige apresentação de amostras físicas. Caso algum material demonstrativo tenha sido entregue voluntariamente pelos licitantes, deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado final da licitação, após o qual poderá ser descartado ou incorporado pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público **após o encerramento da etapa de lances**.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal

do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sítio eletrônico oficial do Município de Pitanga http://www.pitanga.pr.gov.br na aba Licitações.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às exigências, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade que determinou a contratação para adjudicação e homologação.

10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item/lote.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Departamento de Licitações convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1. O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no item 13 deste Edital.

11.2. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, quando for o caso, observadas as condições previstas neste Edital.

11.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

11.4. Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.6. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização desses preços quando transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, na forma do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim do período acima enunciado, sob pena de perda do direito (preclusão).

11.7.2.2. O transcurso do período citado no item 11.7.2.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

11.8. A entrega, o recebimento do objeto da licitação, conforme item 11 do Termo de Referência e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.9. Os pagamentos ficarão condicionados em conformidade com o item 12 deste Edital.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, após comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais pela contratada.

12.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta às certidões pertinentes, incluindo regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme legislação vigente.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.

12.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

12.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com indicação do número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, lote/item correspondente e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

12.6. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

12.7. O Município procederá às retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao Imposto de Renda na fonte e demais tributos aplicáveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

12.8. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada com base na seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, correspondente a 0,00016438, obtido da aplicação da taxa anual de 6% (seis por cento), dividida por 365 dias.

Exceção à ordem cronológica de pagamento

12.9. Observado o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser admitida, mediante prévia e expressa justificativa da autoridade competente, a alteração da ordem cronológica de pagamentos nas hipóteses legalmente previstas, inclusive quando necessária ao atendimento de situação de emergência ou calamidade pública declarada, desde que a medida seja indispensável para assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento destinado ao atendimento da população afetada.

12.9.1. A eventual alteração da ordem cronológica de pagamentos dependerá de decisão específica e devidamente motivada no respectivo processo administrativo, observadas as exigências de transparência e publicidade previstas na legislação aplicável.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	De 3 a 6 anos
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	De 3 a 6 anos
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	De 3 a 6 anos
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	De 3 a 6 anos
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	De 3 a 6 anos
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	De 3 a 6 anos

13.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Infrações e penalidades do Contrato:

13.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 20%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	De 3 a 6 anos
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	De 3 a 6 anos
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas	Declaração de Inidoneidade para	De 3 a 6 anos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
	a frustrar os objetivos da licitação	licitar ou contratar com todos os entes federativos	
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	De 3 a 6 anos

13.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

13.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

13.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas decorrentes das contratações serão custeadas por recursos de emendas impositivas municipais, transferências e programas federais e estaduais, recursos próprios municipais e demais fontes indicadas pelas secretarias requisitantes, conforme as dotações discriminadas no Termo de Referência.

14.2. A utilização de cada fonte observará a natureza da despesa, a finalidade do recurso, a unidade beneficiada e as condições dos respectivos instrumentos de financiamento.

14.3. Antes da emissão do empenho, a unidade competente deverá conferir a classificação orçamentária, a fonte e a disponibilidade de saldo, assegurando sua compatibilidade com o bem a ser adquirido.

14.4. A complementação de valores de aquisições custeadas por emendas será realizada com recursos compatíveis da secretaria requisitante, mediante indicação da dotação e das fontes correspondentes.

Red.	Dotação	Fonte	Descrição
116	06002123610602202844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	21016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	921016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
127	06002123650602202944905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
127	06002123650602202944905200000	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
127	06002123650602202944905200000	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Red.	Dotação	Fonte	Descrição
135	06002123650602203044905200000	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
149	06002123670602203144905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	8118	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	8136	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	8137	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	98118	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	1497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	6500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	911033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	912518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	91497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	919518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	920518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	92500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	93007	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	9304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	9338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	96500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
285	08002103010801205544905200000	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
285	08002103010801205544905200000	913518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
285	08002103010801205544905200000	94518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
285	08002103010801205544905200000	95518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
295	08002103020801204544905200000	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
295	08002103020801204544905200000	95187	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
496	13002154511301108044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
496	13002154511301108044905200000	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
496	13002154511301108044905200000	8130	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
496	13002154511301108044905200000	8131	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
496	13002154511301108044905200000	8132	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
496	13002154511301108044905200000	8133	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
568	17004206061701209744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
568	17004206061701209744905200000	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
568	17004206061701209744905200000	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados nesta Ata de Registro de Preços/Contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

15.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

15.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto neste item;

15.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da presente Ata de Registro de Preços/Contrato e após o seu encerramento.

15.8. O encarregado da Ata de Registro de Preços/Contrato manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto desta Ata de Registro de Preços/Contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto neste item.

15.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

15.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base nesta Ata de Registro de Preços/Contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

15.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

15.16. Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO, DA CONTRATANTE E DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Obrigações do Contratado

16.1.1. Cumprir integralmente todas as obrigações assumidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e em sua proposta vencedora, respondendo exclusiva e integralmente pela correta execução do fornecimento, observando a legislação vigente e as determinações da Administração Pública.

16.1.2. Assumir todos os riscos inerentes ao fornecimento dos materiais permanentes, bem como à montagem e instalação dos parques infantis (playgrounds), inclusive aqueles relacionados à logística, transporte, armazenagem, integridade dos itens, cumprimento de prazos e adequação às especificações técnicas definidas pela Administração.

16.1.3. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer circunstância que possa comprometer o prazo de entrega ou instalação, devendo apresentar justificativa comprovada, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

16.1.4. Manter, durante toda a vigência da Ata e durante a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade e demais requisitos apresentados na fase de licitação, garantindo plena conformidade com as exigências estabelecidas pela Administração.

16.1.5. Arcar com todas as despesas direta ou indiretamente relacionadas ao fornecimento, incluindo impostos, taxas, tributos, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga, montagem, ancoragem, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, sem repassar qualquer custo adicional ao Município.

16.1.6. Entregar os materiais permanentes novos, de primeiro uso, lacrados, acompanhados de manuais, certificados, registros (como ANVISA e laudos do INMETRO, quando aplicável), termos de garantia e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas e normas de segurança aplicáveis.

16.1.7. Responder integralmente pela qualidade, procedência, autenticidade, durabilidade, segurança e desempenho dos produtos fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

16.1.8. Garantir assistência técnica autorizada no território nacional durante todo o período de garantia, bem como disponibilidade de peças de reposição.

16.1.9. Proceder à substituição imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações, com defeitos de fabricação, avarias, divergências de quantidade, vícios aparentes ou ocultos, bem como falhas na montagem, sem ônus à Administração.

16.1.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, atendendo às orientações, recomendações e determinações do gestor e dos fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.11. Observar a vedação à subcontratação da obrigação principal do certame (fornecimento e faturamento dos materiais). Será admitida exclusivamente a subcontratação de serviços acessórios e logísticos, tais como frete, descarregamento, montagem e instalação dos parques infantis e equipamentos, não eximindo a contratada principal de nenhuma de suas responsabilidades perante a Administração.

16.1.12. Garantir que todos os funcionários envolvidos na entrega, descarga e montagem dos materiais estejam devidamente identificados e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários, assumindo total responsabilidade por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

16.1.13. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nas Notas de Empenho, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades previstas no edital e na legislação.

16.1.14. Responder solidariamente por falhas decorrentes de empresas terceirizadas eventualmente utilizadas para transporte, logística ou montagem, sem prejuízo das responsabilidades contratuais originárias.

16.2. São obrigações do Contratante:

16.2.1. Acompanhar, monitorar e fiscalizar o fornecimento e a instalação dos materiais, verificando quantidade, especificações, integridade e conformidade dos itens entregues, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.2. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando em documento próprio a conformidade ou não do objeto com as especificações estabelecidas.

16.2.3. Comunicar formalmente à contratada, dentro do prazo legal, qualquer irregularidade constatada, indicando os ajustes necessários e determinando a substituição ou remontagem dos itens quando aplicável.

16.2.4. Analisar e validar os documentos fiscais apresentados, realizando o pagamento devido somente após o recebimento definitivo e atesto por servidor designado.

16.2.5. Exercer o poder-dever de fiscalização, zelando pela estrita execução das obrigações contratuais, preservando o interesse público e exigindo da contratada, comportamento compatível com a legislação e as normas de gestão pública.

16.2.6. Não assumir obrigações trabalhistas, previdenciárias, civis ou comerciais da contratada, que continuam sendo de inteira responsabilidade desta.

16.2.7. Informar à contratada, com antecedência adequada, a quantidade de material permanente a ser fornecido e os locais exatos de entrega/instalação, emitindo as Notas de Empenho correspondentes.

16.2.8. Designar formalmente o gestor do contrato e os fiscais técnicos vinculados às Secretarias requisitantes (Educação, Saúde, Agricultura e Obras), responsáveis pelo controle, acompanhamento e atesto das entregas, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.9. Registrar em processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, resguardando a transparência, controle e rastreabilidade dos atos administrativos.

16.3. Da Fraude e da Corrupção

16.3.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

16.3.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor formalmente designado pelo órgão gerenciador, enquanto a fiscalização das contratações dela decorrentes será realizada pelos servidores das respectivas unidades requisitantes, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 46/2023 e da Portaria Municipal nº 599, de 23 de julho de 2026.

17.2. A fiscalização será exercida de acordo com os pedidos de compra que integram a presente contratação, observando-se a seguinte distribuição:

FISCAIS DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE: EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE
Iran Mendes De Oliveira, Matrícula N° 50974;
Antonio Marcos Da Silva, Matrícula N° 25021;

FISCAIS DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE: SAÚDE
Corinne Guntzel Lealdino Matrícula N° 52865;
Rita Marilei De Lara Manchur, Matrícula N° 25108;

FISCAIS DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE: OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Anderson Luiz Pauluk, Matrícula N° 50301

FISCAIS DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE: AGRICULTURA E PECUÁRIA
Allan Felipe Da Silva Vieira, Matrícula N° 50034;
Dilmarise Gonçalves Da Luz, Matrícula N° 53925;
Celia Cedorak Javoski, Matrícula N° 50036;
David Luan Mendes, Matrícula N° 25077;
Rui Sergio Do Santos, Matrícula N° 25095;
Marcio Jose Serbai, Matrícula N; 25116;

Francisco Schavaren, Matrícula N° 25053;
Noartio Almir Silva, Matrícula N° 25089;
Odair Jose Chafron, Matrícula N° 50068;
Osnei João Martins Junior, Matrícula N° 25075;
Vitor Hugo Outeiro, Matrícula N° 50388;
Pedro Castellari, Matrícula N° 25103;

17.3. Das atribuições dos fiscais

17.3.1. Compete aos fiscais responsáveis, no âmbito de cada unidade requisitante:

I – acompanhar o cumprimento das ordens de fornecimento emitidas pela respectiva unidade;

II – conferir as quantidades, marcas, modelos e demais especificações dos produtos entregues;

III – verificar a correspondência dos produtos com a proposta aceita, a nota de empenho, a ordem de fornecimento e a Nota Fiscal;

IV – acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos produtos;

V – rejeitar os produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas;

VI – exigir a substituição dos produtos recusados, danificados ou defeituosos;

VII – acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e das obrigações de garantia;

VIII – registrar atrasos, defeitos, divergências e demais ocorrências relacionadas ao fornecimento;

IX – comunicar ao gestor da Ata as irregularidades que ultrapassem sua competência ou possam resultar na aplicação de penalidades;

X – atestar a Nota Fiscal após a regular entrega e o recebimento definitivo dos produtos; e

XI – controlar as quantidades solicitadas, recebidas e os respectivos saldos.

17.4. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, conformidade, transporte, entrega, garantia e substituição dos produtos.

17.5. As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas pelos fiscais, com a indicação das providências adotadas e, quando necessário, dos prazos concedidos à contratada para correção das irregularidades.

17.6. Os fiscais poderão solicitar apoio técnico de servidor ou profissional com conhecimento específico sempre que a conferência dos produtos ou a análise de possíveis defeitos exigir avaliação especializada.

17.7. Eventuais substituições ou alterações dos servidores responsáveis serão realizadas conforme as portarias e os atos de designação vigentes, devendo o novo ato ser juntado ao processo administrativo.

18. VIGÊNCIA:

18.1. Da vigência da ata de registro de preços.

18.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato.

18.1.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação dos quantitativos registrados (renovação de saldo), desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos condicionantes:

I – Anuência prévia e expressa do fornecedor registrado;

II – Comprovação de vantajosidade, mediante nova pesquisa de preços atestando que os valores permanecem compatíveis com o mercado;

III – A prorrogação com renovação de quantitativos esteja alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA); e

IV – Decisão justificada do gestor quanto à utilização do saldo remanescente ou à renovação integral dos quantitativos, não sendo a renovação automática.

V – O respectivo Termo Aditivo seja celebrado tempestivamente, dentro do prazo de vigência original da ata, ou seja, antes de expirado seu prazo ou esgotado seu objeto, o que ocorrer antes.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

19.1.2. O reajustamento será realizado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

19.1.3. A aplicação do reajuste dependerá de solicitação formal da contratada, acompanhada da demonstração do decurso do período mínimo legal e da manutenção das condições necessárias à execução contratual.

19.1.4. Para fins de cálculo do reajuste, será considerada como data-base aquela correspondente ao orçamento estimado utilizado pela Administração Municipal para formação dos preços da presente contratação, nos termos da legislação vigente.

19.1.5. O reajustamento dos preços registrados ficará condicionado à análise e aprovação da Administração Municipal, mediante manifestação do setor técnico competente.

19.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.2.1. Fica assegurado à contratada o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, sempre que fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, alterarem substancialmente os encargos originalmente assumidos.

19.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado quando ocorrerem situações extraordinárias que impactem diretamente os custos de fornecimento dos itens objeto da contratação, desde que devidamente demonstrado o nexo de causalidade entre o fato superveniente e a alteração dos encargos originalmente assumidos pela contratada.

19.2.3. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar, de forma objetiva e documentalmente comprovada, a ocorrência do fato superveniente, o impacto extraordinário sobre os custos dos produtos objeto da contratação e a efetiva repercussão sobre os preços registrados.

19.2.4. Todo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento dela decorrente e instruído, no mínimo, com:

I – demonstração do fato superveniente causador do alegado desequilíbrio;

II – memória de cálculo detalhada do valor pretendido;

III – documentos fiscais, notas fiscais de aquisição, tabelas de preços, cotações ou outros elementos idôneos que permitam comparar os custos existentes à época da formulação da proposta com os custos atuais;

IV – indicação dos itens atingidos e dos respectivos valores de recomposição solicitados;

V – demonstração do impacto econômico e do nexo de causalidade entre o fato alegado e a alteração dos custos da contratação.

19.2.5. A Administração poderá solicitar documentos, informações ou esclarecimentos complementares que considerar necessários à adequada análise do pedido.

19.2.6. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro será analisada pela Administração Municipal, podendo ser objeto de diligências complementares, análise técnica e manifestação jurídica, quando cabíveis, previamente à decisão da autoridade competente.

19.2.7. Reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro, a recomposição poderá ocorrer mediante revisão dos preços registrados ou por outra forma legalmente admitida, desde que devidamente justificada e formalizada.

19.2.8. Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro fundamentados exclusivamente em oscilações ordinárias, previsíveis ou inerentes ao risco normal da atividade econômica da contratada, sem demonstração de fato extraordinário apto a alterar a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.

19.2.9. O pedido de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas neste instrumento.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

20.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

20.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

20.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

20.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

20.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

20.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

20.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20.10. O foro é o da Comarca do Município de Pitanga/PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Pitanga, 05 de novembro de 2026.

DIRCEU MORAES
PREFEITO

Os Pregoeiros, o Agente de Contratação junto a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 750/2026, tomou conhecimento do Teor do Edital	Jean Marcel Grande Huber Pregoeiro Angelica de Paula Egler Pregoeira Marcio Sokoloski Agente de Contratação Helcio Luiz Klosowski Ferreira Equipe de Apoio Alex Antônio dos Santos Equipe de Apoio Roberto Cesar Cargnin Equipe de Apoio Angelica dos Santos Scandolara Peron Equipe de Apoio Jorge Paulo Paulino dos Santos Equipe de Apoio Vanessa dos Santos Franco Equipe de Apoio Ilma Gzegoski da Fonseca Equipe de Apoio

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes, equipamentos e mobiliários, incluindo transporte, entrega e, nos itens em que expressamente previsto, montagem e instalação, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Saúde, Agricultura e Pecuária Obras, Infraestrutura e Urbanismo. As aquisições serão custeadas por recursos de emendas impositivas municipais, transferências e programas federais e estaduais, recursos próprios municipais e demais fontes indicadas pelas secretarias requisitantes, observadas a disponibilidade orçamentária e a finalidade específica de cada recurso.

1.2. A presente contratação contempla o fornecimento de materiais permanentes, equipamentos, mobiliários e parques infantis destinados às secretarias requisitantes, incluindo transporte, entrega, montagem e instalação quando previstos para o respectivo item, com valor global estimado de R$ 1.021.722,56 (um milhão, vinte e um mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme os quantitativos e preços unitários constantes da tabela deste Termo de Referência.

1.3. Dos itens;

PARTICIPAÇÃO	LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
ME/ EPP/MEI	1	38594	1	ESCADA DOMÉSTICA EM ALUMÍNIO – 08 DEGRAUS ESCADA DOBRÁVEL CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, COM 08 (OITO) DEGRAUS, INDICADA PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. ESTRUTURA LEVE E RESISTENTE, COM DEGRAUS E PÉS ANTIDERRAPANTES, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E ESTABILIDADE DURANTE O USO. SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO, COM TRAVAMENTO DE SEGURANÇA. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 120 KG. MARCAS DE REFERÊNCIA: MOR, BOTAFOGO OU ALUMASA, OU DE QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UN	1	R$ 746,60	R$ 746,60
ME/ EPP/MEI	2	74453	1	SMART TV 43 POLEGADAS COM TELA IPS E RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), TECNOLOGIA HDR. POSSUIR CONECTIVIDADE COMPLETA COM WI-FI, BLUETOOTH, PORTA ETHERNET, 2 ENTRADAS HDMI E 1 PORTA USB. SEU DESIGN MODERNO NA COR PRETA CONTA COM BORDAS FINAS, SENDO UMA ÓTIMA OPÇÃO PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS OU CORPORATIVOS. DIMENSÕES APROXIMADAS	UN	3	R$ 1.737,01	R$ 5.211,03

PARTICIPAÇÃO	LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
				ENTRE 97,3 CM A 110 CM DE LARGURA, 0,85 CM A 12CM DE PROFUNDIDADE E 57,2 CM A 65 CM DE ALTURA. TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE NO MINIMO 60HZ, VOLTAGEM BIVOLT (127/220V) E ACOMPANHA CONTROLE REMOTO.				
ME/ EPP/MEI	3	71928	1	AR CONDICIONADO 18.000 BTU/H QUENTE/FRIO 220V TIPO: AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO ESTILO: SPLIT HI-WALL INVENTER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSIFICAÇÃO A FASE: MONOFÁSICO MODELO EVAPORADORA: ASBG18LFCA MODELO CONDENSADORA: AOBG18LFCB PESO LÍQUIDO EVAPORADORA (KG): 13 KG PESO LÍQUIDO CONDENSADORA (KG): 41 KG DIMENSÕES EVAPORADORA (LXAXP) MM: 998 X 320 X 228 DIMENSÕES CONDENSADORA (LXAXP) MM: 790 X 620 X 298 NÍVEL DE RUÍDO EVAPORADORA (DBA): MÁX. 43(DBA) / MÍN. 26(DBA) NÍVEL DE RUÍDO CONDENSADORA (DBA): 51(DBA) SERPENTINA: COBRE COMPRESSOR: ROTATIVO INVERTER CONEXÃO DA TUBULAÇÃO LÍQUIDO: 1/4 CONEXÃO DA TUBULAÇÃO SUCÇÃO: ½" COMPRIMENTO MÁXIMO DA TUBULAÇÃO: 25M VAZÃO DE AR (M²/H): 900/2070 DESNÍVEL: 20M INSPEÇÃO TÉCNICA E INSTALAÇÃO: SOLICITAMOS TAMBÉM QUE O FORNECEDOR CONTRATADO REALIZE UMA INSPEÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO LOCAL DE INSTALAÇÃO, GARANTINDO A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA A CORRETA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO AR CONDICIONADO. ALÉM DISSO, REQUEREMOS QUE A INSTALAÇÃO SEJA REALIZADA POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, SEGUINDO RIGOROSAMENTE AS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES. A EMPRESA CONTRATADA	UN	3	R$ 3.610,00	R$ 10.830,00

PARTICIPAÇÃO	LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
				TAMBÉM DEVERÁ FORNECER TODOS OS MATÉRIAS PARA A INSTALAÇÃO, JUNTAMENTE COM A GARANTIA DE SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO PÓS-INSTALAÇÃO.				
ME/ EPP/MEI	4	76611	1	PLAYGROUND COM ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA EM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA COM REFORÇO INTERNO MEDINDO 9X9CM, COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, FERRAGENS GALVANIZADAS A FOGO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ENTREGUE ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DE ABNT E NBR 16.071.: 4 PLATAFORMAS MEDINDO 1,06 X1,06M COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO MEDINDO 30X40MM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM TÁBUA DE MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM COR ITAÚBA, ALTURA DO CHÃO ATE O A PLATAFORMA DE 1,20. 4 COBERTURA SUPERIOR PARA PARQUINHO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA, 1,30M X1,30 X 0,65M EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, CORES VIVAS DIVERSAS. 1 RAMPA DE ESCALADA CURVADA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA MEDINDO 1,60X0,60CM COM 6 DEGRAUS. 1 TUBO RETO HORIZONTAL 1500MM COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; DUAS FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940MMX 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MMEM POLIETILENO	UN	1	R$ 37.439,33	R$ 37.439,33

PARTICIPAÇÃO	LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
				ROTOMOLDADO COR COLORIDO. 1 PASSARELA CURVADA POSITIVA COM DIMENSÃO 1500MM X 820MM DE LARGURA COM ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA COR ITAÚBA; GUARDA CORPO (CORRIMÃO CONVEXA) ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO, COM TUBOS HORIZONTAIS DIÂMETRO DE 1 POLEGADA E PAREDE DE 1,95 MM, BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO 3/8 DE POLEGADA PINTURA ELETROSTÁTICA COR COLORIDO. 1 PASSARELA RETA COM DIMENSÃO 1500 MM X 820MM DE LARGURA COM ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA COR ITAÚBA; GUARDA CORPO(CORRIMÃO) ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO, COM TUBOS HORIZONTAIS DIÂMETRO DE 1 POLEGADA E PAREDE DE 1,95MM, TUBOS VERTICAIS DE DIÂMETRO 5/8 DE POLEGADA PINTURA ELETROSTÁTICA COR COLORIDO. 1 TOBOGÃ EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COMPOSTO POR DUAS CURVAS DE 90 GRAUS, MEDINDO 3,00M DE COMPRIMENTO E 0,75M DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM FLANGES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 1,06X0,98M, COM TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ESCONDIDOS POR TAMPAS EM PLÁSTICOS INJETADO E SEÇÃO DE SAÍDA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA FIXADA AO SOLO. 2 RAMPA DE CORDAS COM ESTRUTURA DE TUBO DE ½ “ #18, COM CORDAS DE NYLON DE 14MM E JUNÇÃO EM PLÁSTICO INJETADO COLORIDO, MEDINDO 0,80X1,80M, COM INCLINAÇÃO DE 40° 2 ESCORREGADOR RETO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, MEDINDO 2,7M DE COMPRIMENTO E 0,50M DE LARGURA EXTERNA, SENDO A LARGURA INTERNA NO				

PARTICIPAÇÃO	LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
				MÍNIMO 40CM, COM ABAS DE NO MÍNIMO 15CM INTERNA, E DESACELERAÇÃO DE NO MÍNIMO 50CM, COM ACABAMENTO ARREDONDADO NO FINAL DA PISTA. 1 ESCADA DE ACESSO DE 5 A 7 DEGRAUS, COM ESTRUTURA EM TUBO 30X50MM 1#, E CORRIMÃO EM TURBO 1" #14, MEDINDO 2,00X0,76M, COM DEGRAUS				
ME/ EPP/MEI	5	76598	1	ARMÁRIO DE AÇO ESCRITÓRIO FECHADURA 4 PRATELEIRAS EA 301, 40 CM PROFUNDIDADE; 1,98 ALTURA, 90 CM DE LARGURA.	UN	4	R$ 960,00	R$ 3.840,00
ME/ EPP/MEI	6	76612	1	CIRCUÍTO PSICOMOTOR GINASTA MASTER BRINDK (11 PEÇAS)	UN	1	R$ 4.836,05	R$ 4.836,05
ME/ EPP/MEI	7	76600	1	FREEZER HORIZONTAL 314 L	UN	1	R$ 3.345,75	R$ 3.345,75
ME/ EPP/MEI	8	76601	1	COMPUTADOR CPU INTEL CORE I7, 16 GB RAM, SSD, 1 TB,HDMI, VIBOLT	UN	1	R$ 3.323,33	R$ 3.323,33
ME/ EPP/MEI	9	76602	1	TÚNEIS INFANTIS DESMONTÁVEIS (MODELOS VAQUINHA E CENTOPEIA, 05 MÓDULOS CADA)	UN	2	R$ 4.233,33	R$ 8.466,66
ME/ EPP/MEI	10	75706	1	ESTANTE DE BIBLIOTECA DUPLA EM AÇO, COM TOTAL DE 06 PRATELEIRAS, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, SEÇÃO APROXIMADA DE 40 MM X 80 MM, COM BASE E MONTANTES REFORÇADOS. PRATELEIRAS E TRAVESSAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM ESTRUTURA SOLDADA POR PROCESSO MIG, GARANTINDO ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS OU PARTES CORTANTES. DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO COM PROCESSO DE NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI/POLIÉSTER A PÓ, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 100 MICRONS, GARANTINDO RESISTÊNCIA À CORROSÃO. ESTRUTURA COM PONTEIRAS NIVELADORAS EM NYLON, PROPORCIONANDO	UN	6	R$ 451,89	R$ 2.711,34

PARTICIPAÇÃO	LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
				ESTABILIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1390 MM, LARGURA 1120 MM E PROFUNDIDADE 720 MM. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ATENDENDO ÀS NORMAS ABNT APLICÁVEIS. MARCAS DE REFERÊNCIA: METADIL, PANDIN, AMAPÁ OU DE QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
ME/ EPP/MEI	11	75716	1	KIT CAIXA DE SOM ATIVA/PASSIVA 8" COMPLETO COM TRIPÉS E CABOS P10 – BIVOLT (127/220V), COR PRETA KIT DE SONORIZAÇÃO COMPOSTO POR 02 CAIXAS DE SOM (SENDO UMA ATIVA E UMA PASSIVA), COM ALTO-FALANTE TIPO WOOFER DE 8 POLEGADAS, INDICADO PARA REPRODUÇÃO DE VOZ E MÚSICA EM AMBIENTES DIVERSOS. POSSUI POTÊNCIA APROXIMADA DE 225W, COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 60 HZ E MÁXIMA DE 18 KHZ, GARANTINDO BOA REPRODUÇÃO SONORA PARA USO EM APRESENTAÇÕES, EVENTOS, REUNIÕES, ESCOLAS, IGREJAS, BARES E AMBIENTES SIMILARES. O EQUIPAMENTO CONTA COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH, PERMITINDO REPRODUÇÃO DE ÁUDIO SEM FIO A PARTIR DE DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS. ACOMPANHA 02 MICROFONES, CONTROLE REMOTO, 02 TRIPÉS/SUPORTES PARA CAIXAS, ALÉM DE CABOS DE CONEXÃO TIPO P10, POSSIBILITANDO INSTALAÇÃO PRÁTICA E ADEQUADA DO SISTEMA DE SOM. PRODUTO FORNECIDO NA COR PRETA, BIVOLT (127/220V), NOVO, SEM USO, COMPLETO PARA FUNCIONAMENTO IMEDIATO.	UN	2	R$ 3.395,67	R$ 6.791,34
ME/ EPP/MEI	12	76618	1	DETECTOR FETAL, MATERIAL GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 240 BPM, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE	UN	13	R$ 1.404,80	R$ 18.262,40

PARTICIPAÇÃO	LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
				ALIMENTAÇÃO À BATERIA, COMPONENTES C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES ENTRADA AUXILIAR, TIPO PORTÁTIL, VISOR DIGITAL LCD COM LUZ DE FUNDO, INDICADOR DE PILHA, BOTÃO DE CONTROLE, BOLSA PARA ARMAZENAMENTO. CATMAT 433857				
ME/ EPP/MEI	13	76619	1	ASPIRADOR CIRÚRGICO, MODELO ELÉTRICO PORTÁTIL, PRESSÃO DE VÁCUO CERCA DE 550 MMHG, FLUXO DE ASPIRAÇÃO ATÉ 15 LPM, TIPO FRASCO 1 FRASCO EM PLÁSTICO, VOLUME CERCA DE 1 L, COMPONENTES SISTEMA ANTITRANSBORDAMENTO, FILTRO BACTERIOLÓGICO; CATMAT 459188	UN	7	R$ 698,20	R$ 4.887,40
ME/ EPP/MEI	14	76620	1	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA PARA TERAPIAS INTRAVENOSAS, INTRA-ARTERIAIS, SUBCUTÂNEAS, EPIDURAIS, PARENTERAIS E ENTERAIS, APRESENTANDO MODOS DE INFUSÃO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 0,1 ML/H A 1.200 ML/H, VOLUME (VTBI) DE 0,1 ML A 9.999 ML, PRECISÃO DE +/-5 POR CENTO OU +/-10 POR CENTO. TAXA DE KVO 1 A 10ML/H, TAXA BOLUS ATÉ 1500ML/H, ALIMENTAÇÃO BIVOLT COM BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA MAIOR QUE 5 HORAS DE AUTONOMIA, COMPATÍVEL COM EQUIPOS UNIVERSSAIS., FORNECER COM 200 EQUIPOS COMPATÍVEIS.	UN	6	R$ 4.308,56	R$ 25.851,36
ME/ EPP/MEI	15	76638	1	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO – MATERIAL DE CONFECÇAO AÇO INOXIDAVEL/ APOIO DO BRAÇO AÇO INOXIDAVEL/ TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE DE ALTURA REGULÁVEL C/ACABAMENTO CROMADO , MATERIAL ESTRUTURA BASE: FERRO FUNDIDO ESMALTADO , MATERIAL CONCHA: AÇO INOXIDÁVEL , ALTURA: 0,90 A 1,40 M . CATMAT 304213	UNI	10	R$ 327,19	R$ 3.271,90

PARTICIPAÇÃO	LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
ME/ EPP/MEI	16	76624	1	COOKTOP DE INDUÇÃO 5 BOCAS 3500 W PRETO 220 V. TECNOLOGIA INVERTER: PERMITE O AQUECIMENTO UNIFORME CONTINUO COM MAIS BAIXA POTÊNCIA. POTÊNCIA: 3500 W. QUANTIDADE DE BOCAS: 5 BOCAS DE INDUÇÃO. SENSOR AUTOMÁTICO: SUA BOCA SE DESLIGA AUTOMATICAMENTE AO RETIRAR A PANELA DA SUPERFÍCIE. MATERIAL: SUPERFÍCIE DE VIDRO CERÂMICA, VIDRO ALEMÃO CATMAT 34177	UN	5	R$ 2.664,45	R$ 13.322,25
ME/ EPP/MEI	17	76625	1	ANDADOR SIMPLES 3X1 - FIXO, ARTICULADO, DOBRÁVEL, DESENVOLVIDO PARA ATENDER PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (PPD) E IDOSOS DURANTE O DESENVOLVIMENTO DA MARCHA. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO NATURAL DE 7/8, COM 4 PONTOS DE REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE REGULAGEM BORBOLETA, ANDADOR SILENCIOSO, POIS UTILIZA ANTIRRUÍDOS DE PVC INTERNOS EVITANDO O CONTATO DOS ALUMÍNIOS, MANOPLAS MUITO MACIAS, GARANTINDO O CONFORTO DO USUÁRIO, SUA MÁSCARA CONFECCIONADA COM TUBOS DE AÇO 5/8, UTILIZAÇÃO NO MODO FIXO OU ARTICULADO. A BARRA LATERAL É CONFECCIONADA COM TUBO DE 7/8, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO EM T INJETADOS EM PP E REBITADOS, TRAZENDO MAIOR RIGIDEZ, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO ANDADOR. SEUS PÉS SÃO CONFECCIONA DOS COM TUBOS DE 3/4. UTILIZA PONTEIRAS DE 3/4 ANTIDERRAPANTE, ADERENTES COM ARRUELA INTERNA PARA EVITAR O DESGASTE PRECOCE.	UN	20	R$ 512,06	R$ 10.241,20
ME/ EPP/MEI	18	76626	1	CAIXA DE SOM PORTÁTIL, BLUETOOTH, À PROVA D ´ÁGUA. TRANSDUTOR: WOOFER DE 52 MM X 90 MM, TWEETER DE 20 MM - POTÊNCIA NOMINAL DE	UN	5	R$ 1.582,00	R$ 7.910,00

PARTICIPAÇÃO	LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
				SAÍDA: 30 W RMS WOOFER DE, 10 W RMS TWEETER - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 60 HZ A 20 KHZ RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: > 80 DB - TIPO DA BATERIA: BATERIA DE POLÍMERO ÍON-LÍTIO DE 27 WH (EQUIVALENTE A 3,6 V/7.500 MAH) - TEMPO DE RECARGA DA BATERIA: 4 HORAS (5 V/3 A) TEMPO DE REPRODUÇÃO DE MÚSICA: ATÉ 20 HORAS, POTÊNCIA USB: 5 V/2 A (NO MÁXIMO) POTÊNCIA DO TRANSMISSOR BLUETOOTH: ? 20 DBM (EIRP) MODULAÇÃO DO TRANSMISSOR BLUETOOTH: GFSK, ?/4 DQPSK, 8 DPSK. MODELO DE REFERÊNCIA: JBL CHARGE 5				
ME/ EPP/MEI	19	75004	1	DERMATOSCÓPIO ACOPLÁVEL EM CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS OU SMARTPHONE; LENTES DE CRISTAL DE ALTA QUALIDADE SEM PERDA DE QUALIDADE E ABERRAÇÕES CROMÁTICAS; ILUMINAÇÃO PRÓPRIA COM LEDS ULTRA-BRIGHT (LUZ DO DIA) COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA SEM ALTERAÇÃO DE CORES; PONTEIRA CÔNICA COM VIDRO DE CONTATO PARA USO COM GEL OU ÓLEO DERMATOLÓGICO; ALIMENTAÇÃO: BATERIA 12V; PRODUTO NACIONAL COM GARANTIA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE; BOLSA PORTA-LENTES + ADAPTADOR DE LENTE UNIVERSAL INTEIRAMENTE EM METAL PARA ACOPLAMENTO DE LENTES ESPECIAIS	UN	5	R$ 5.299,75	R$ 26.498,75
ME/ EPP/MEI	20	74992	1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32.000 BTUS, OPERAÇÃO QUENTE E FRIO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICO, 60 HZ, COM TECNOLOGIA INVERTER, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” OU SUPERIOR, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY OU FUNÇÃO INDICATIVA DE TEMPERATURA, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR, BAIXO	UN	3	R$ 7.562,67	R$ 22.688,01

PARTICIPAÇÃO	LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
				NÍVEL DE RUÍDO E UTILIZAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A, R32 OU EQUIVALENTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR 01 (UMA) UNIDADE EVAPORADORA, 01 (UMA) UNIDADE CONDENSADORA, 01 (UM) CONTROLE REMOTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA O EQUIPAMENTO E 60 (SESSENTA) MESES PARA O COMPRESSOR. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA TCL, LG, SAMSUNG, MIDEA, ELGIN OU EQUIVALENTES.				
ME/ EPP/MEI	21	74961	1	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE CAPACIDADE MINIMA 480 LITROS CARACTERÍSTICAS CAPACIDADE LIQUIDA DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO TOTAL: 480 LITROS TURBO CONGELAMENTO PORTA-OVOS: 12 UNIDADES QUANTIDADE DE PORTAS: 2 PORTAS GAVETÃO TRANSPARENTE COM CONTROLE DE UMIDADE TENSÃO/VOLTAGEM: 110V SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: FROST FREE TURBO CONGELAMENTO COR: INOX PRATELEIRA DO REFRIGERADOR: VIDRO TEMPERADO	UN	5	R$ 4.200,64	R$ 21.003,20
ME/ EPP/MEI	22	75002	1	GONDOLA BRANCA PAREDE CONTINUAÇÃO, 1,70 DE ALTURA, 5 PRATELEIRAS, 40 KG POR BANDEJA, REGULÁVEIS, CONSTRUÍDA EM CHAPA 26 (ESPESSURA DE 0,50MM) COM REFORÇO NA BASE, LARGURA MÍNIMA 0,96CM.	UN	8	R$ 1.121,75	R$ 8.974,00
ME/ EPP/MEI	23	75003	1	GONDOLA BRANCA PAREDE INICIAL, 1,70 DE ALTURA, 5 PRATELEIRAS, 40 KG POR BANDEJA, REGULÁVEIS, CONSTRUÍDA EM CHAPA 26 (ESPESSURA DE 0,50MM) COM REFORÇO NA BASE, LARGURA MÍNIMA 0,93CM.	UN	8	R$ 863,30	R$ 6.906,40
ME/ EPP/MEI	24	75011	1	MÁQUINA LAVA E SECA. CAPACIDADE DE LAVAGEM	UN	2	R$ 3.713,70	R$ 7.427,40

PARTICIPAÇÃO	LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
				MÍNIMA 8,5 KG, CAPACIDADE DE SECAGEM 5 KG, AUTOMÁTICA, ABERTURA FRONTAL, 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, LAVAGEM POR TOMBAMENTO, FLUXO DE ÁGUA QUENTE (70°C) E FRIA, DISPENSER, SENSOR AUTOMÁTICO DE ROUPA, PÉS REGULÁVEIS, 04 TEMPERATUAS DE ÁGUA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, EFICIÊNCIA DE CENTRIFUGAÇÃO A, BRANCA, EM AÇO, 110 VOLTS. INCLUI MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA FRIA E CHAVE DE PARAFUSO. GARANTIA 1 ANO				
AMPLA	25	76627	1	IMPEDÂNCIOMETRO, TIPO TIMPANÔMETRO AUTOMÁTICO TIPO MEMÓRIA 12 REFLEXOS POR ORELHA (6 IPSI E 6 CONTRA), TIPO REGISTRO REFLEXOS AUTOMÁTICOS, AUDIOMETRIA AUTO E MANUAL, FREQUÊNCIA TIMPANOMETRIA(226,678,800, 1000HZ)IPSI(500/4000HZ), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IPSI 110 DB , REFLEXO CONTRA 125 A 8000 HZ- 120 D B, FUNÇÕES BÁSICAS F.TUBÁRIA (125/8000HZ),CONTRALATERAL(125/8000HZ), PRESSÃO- 600 A +300DAPA;COMPLASCÊNCIA: 0,1 A 8ML, OUTROS COMPONENTES CONEXÃO COM PC E IMPRESSORA INTERNA CATMAT	UN	3	R$ 29.854,67	R$ 89.564,01
ME/ EPP/MEI	26	75022	1	MONOXÍMETRO – MEDIDOR DE MONÓXIDO DE CARBONO EXPIRADO, EQUIPAMENTO PORTÁTIL OPERADO POR BATERIA, COM DISPLAY DIGITAL PARA LEITURA DOS RESULTADOS. MEDIÇÃO DE MONÓXIDO DE CARBONO (CO) NO AR EXPIRADO POR MEIO DE BOCAL DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO. EQUIPAMENTO DE FÁCIL OPERAÇÃO E CALIBRAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO COM, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) BUCAIS DESCARTÁVEIS COMPATÍVEIS. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR FOLDER OU CATÁLOGO	UN	2	R$ 2.726,92	R$ 5.453,84

PARTICIPAÇÃO	LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
				TÉCNICO PARA ANÁLISE DA ÁREA TÉCNICA. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
AMPLA	27	76634	1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA 120 LITROS EQUIPAMENTO VERTICAL, COM GABINETE EXTERNO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EPÓXI NA COR BRANCA, MONTADO SOBRE CHASSI METÁLICO E RODÍZIOS GIRATÓRIOS TRAVÁVEIS. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 120 LITROS, PORTA DE VIDRO DUPLO COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO COM PUXADOR EXTERNO; 3 GAVETAS EM AÇO INOXIDÁVEL MUNIDAS DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, COM CONTRAPORTA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE; GABINETE INTERNO CONFECCIONADO AÇO INOXIDÁVEL 304, HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, COM DESLIGAMENTO QUANDO DA ABERTURA DA PORTA; PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR, DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD OU LED, TERMOSTATO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO, ILUMINAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE LÂMPADAS LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 70 MM, LIVRE DE CFC; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, SELADO DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM CIRCULAÇÃO DE GÁS R134A, LIVRE DE CFC, ECOLOGICAMENTE CORRETA, DEGELO SECO AUTOMÁTICO COM	UN	5	R$ 15.419,20	R$ 77.096,00

PARTICIPAÇÃO	LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
				EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE +2º C E + 8º C, TERMOSTATO INSTALADO EM PARALELO AO CONTROLADOR ELETRÔNICO DA CÂMARA, ASSUMINDO AUTOMATICAMENTE O CONTROLE DAS FUNÇÕES DE COMANDO DO COMPRESSOR DE FRIO SEMPRE QUE HOUVER FALHA NO COMANDO ELETRÔNICO; POSSUI MEMÓRIA PARA REGISTRO DAS TEMPERATURA DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA ATINGIDAS; SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA (NO BREAK) INTEGRADO AO GABINETE NA PARTE INFERIOR DA CÂMARA, COM BATERIA SELADA, COM AUTONOMIA DE, NO MÍNIMO, 48 HORAS SEM ENERGIA, MANTENDO EM FUNCIONAMENTO TODAS AS FUNÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, SISTEMAS DE ALARMES E COMPRESSOR DE FRIO MANTENDO A TEMPERATURA ESTÁVEL E CONSTANTE DENTRO DO PROGRAMADO; SISTEMA DE DISCADOR TELEFÔNICO DE LINHA FIXA OU CELULAR, PARA NO MÍNIMO DOIS NÚMEROS, SEMPRE QUE O EQUIPAMENTO ALARMAR POR TEMPERATURA CRÍTICA; SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS COM GERENCIAMENTO A DISTÂNCIA, PERMITINDO EMISSÃO DE RELATÓRIOS E ACESSO VIA COMPUTADOR, TABLET OU CELULAR, SISTEMA DE ALARME VISUAL E SONORO DE TEMPERATURA CRÍTICA (ABAIXO DE +2º C OU ACIMA DE +8º C), FALTA DE ENERGIA OU PORTA ABERTA, CONTROLADOR DE TENSÃO QUE MONITORA E ACIONA O SISTEMA DE EMERGÊNCIA NA FALTA OU INSTABILIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA, EMISSÃO DE DADOS DE PERFORMANCE DE TEMPERATURA E TENSÃO ELÉTRICA VIA DATA-LOGGER; 220V, SUPORTE TÉCNICO				

PARTICIPAÇÃO	LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
				ONLINE E GRATUITO PARA TODA VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO. DEVE APRESENTAR ESTABILIZADOR INTERNO DE VOLTAGEM PARA 220V, COMPATÍVEIS COM O MODELO, A CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. REGISTRO NA ANVISA.				
ME/ EPP/MEI	28	76635	1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS 280 LITROS. GABINETE EXTERNO - TIPO VERTICAL, CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO. MONTADO SOBRE CHASSI METÁLICO E RODÍZIOS GIRATÓRIOS TRAVÁVEIS. GABINETE INTERNO - CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, DOTADO DE QUATRO GAVETAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PERFURAÇÃO HERMÉTICA E CONTRAPORTAS, MUNIDAS DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. ILUMINAÇÃO INTERNA - ATRAVÉS DE LÂMPADAS LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO COM A PORTA FECHADA. ISOLAMENTO TÉRMICO - EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 70MM. HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA - ATRAVÉS DE VENTILADOR DA UNIDADE DE AR FORÇADO, COM DESLIGAMENTO NA ABERTURA DA PORTA. PORTA - DE VIDRO TRIPLO, COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO. REFRIGERAÇÃO - ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO, COM CIRCULAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-134 A ISENTO DE CFC, UNIDADE EVAPORADORA ALETADA TIPO "AR FORÇADO". SISTEMA DE DEGELO SECO SEM INTERRUPÇÃO OU PERDA DA TEMPERATURA,	UN	3	R$ 17.129,11	R$ 51.387,33

PARTICIPAÇÃO	LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
				COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO. PAINEL DE COMANDO, CHAVE GERAL, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO E PAINEL FRONTAL DO TIPO MEMBRANA COM TECLAS SOFT-TOUCH. DISPLAY EM LCD COM APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DAS TEMPERATURAS DO MOMENTO, MÍNIMAS E MÁXIMAS ATINGIDAS, AJUSTE DOS PARÂMETROS, SISTEMA DE VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA PROGRAMAÇÃO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA PROGRAMAÇÃO CONTRA MANUSEIO INADVERTIDO, SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS PROGRAMADOS MESMO COM VARIAÇÃO BRUSCA DE ENERGIA OU DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO, FILTRO CONTRA RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS, COM APRESENTAÇÃO DE DATA E HORÁRIO. DOTADO DE SENSORES TIPO NTC. ALARMES - TEMPERATURA ABAIXO DE 2ºC, TEMPERATURA ACIMA DE 8ºC (OU PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO), FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PORTA ABERTA, COM TECLA DE INIBIÇÃO PARA SILENCIAR O BUZZER POR 15 MINUTOS. FAIXA DE TRABALHO - ENTRE 2ºC E 8ºC, COM PONTO FIXO EM 4ºC, OU PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO. REGISTRADOR DE TEMPERATURA - REGISTRADOR ELETRÔNICO DAS TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMAS ATINGIDAS, APRESENTADAS NO DISPLAY DE PROCESSOS. SISTEMA DE SEGURANÇA - TERMOSTATO INSTALADO EM PARALELO AO CONTROLADOR ELETRÔNICO DA CÂMARA, ASSUMINDO AUTOMATICAMENTE CONTROLE DAS FUNÇÕES DE COMANDO DO COMPRESSOR DE FRIO SEMPRE QUE HOUVER FALHA DO COMANDO ELETRÔNICO. SISTEMA DE GERENCIAMENTO - APLICATIVO PARA				

PARTICIPAÇÃO	LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
				GERENCIAMENTO QUE EMITE RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE PERFORMANCE, INCLUSIVE RETROATIVOS, PERMITINDO O GERENCIAMENTO DA CÂMARA VIA INTERNET, ACESSO VIA COMPUTADOR, TABLET OU CELULAR; PERMITE SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA AJUSTES DE PROGRAMAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. DADOS ARMAZENADOS CRIPTOGRAFADOS (INVIOLÁVEIS). SEM COBRANÇA DE MENSALIDADE. SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA - ATRAVÉS DE CONVERSOR 12 VOLTS (CC) PARA 110/220 VOLTS (AC), MANTENDO TODAS AS FUNÇÕES ELETRO-ELETRÔNICAS, INCLUSIVE O COMPRESSOR DE FRIO, COM AUTONOMIA PARA ATÉ 48 HORAS. INTEGRADO AO GABINETE, MONTADO NA PARTE INFERIOR DA CÂMARA, COM GAVETA PARA A BATERIA SELADA. CONTROLADOR DA TENSÃO ELÉTRICA, MONITORA E ACIONA O SISTEMA DE EMERGÊNCIA CASO OCORRA INSTABILIDADE DA ENERGIA ELÉTRICA. EMITE DADOS DE PERFORMANCE VIA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO. SISTEMA AUTOMÁTICO QUE REALIZA LIGAÇÕES TELEFÔNICAS VIA CENTRAL TELEFÔNICA OU LINHA FIXA DIRETA, PARA NO MÍNIMO SEIS NÚMEROS SEMPRE QUE O EQUIPAMENTO ALARMAR POR TEMPERATURA CRÍTICA. CAPACIDADE INTERNA - MÍNIMO 280 LITROS. FUNCIONAMENTO - 127/220 VOLTS 50/60 HZ. GARANTIA - MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. INSTALAÇÃO SEM NECESSIDADE DE TÉCNICO ESPECIALIZADO; TEMPERATURA DE TRABALHO E DEMAIS AJUSTES PROGRAMADOS CONFORME PADRÃO ANVISA. MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUÊS DO BRASIL.				

PARTICIPAÇÃO	LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
				CHAVE GERAL DE ENERGIA - LIGA E DESLIGA.				
AMPLA	29	74940	1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, VERTICAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.200 LITROS, DESTINADA À CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, EXAMES, BOLSAS DE SANGUE E OUTROS MATERIAIS TERMOLÁBEIS. FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE +2 °C E +8 °C. EQUIPAMENTO COM DISPLAY EM PAINEL LCD PARA MONITORAMENTO DA TEMPERATURA, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. GABINETE EXTERNO E INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL DE QUALIDADE EQUIVALENTE. PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTIEMBAÇAMENTO E FECHAMENTO AUTOMÁTICO. EQUIPAMENTO COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVA E SAPATAS NIVELADORAS. MEMÓRIA PARA REGISTRO DAS TEMPERATURAS. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60 HZ. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR HERMÉTICO. UTILIZAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO COMPATÍVEL COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES. ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA VARIAÇÃO DE TEMPERATURA E FALHAS DO SISTEMA. DEGELO AUTOMÁTICO SECO. SAÍDA USB PARA REGISTRO OU EXPORTAÇÃO DE DADOS. SISTEMA DE BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 72 HORAS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/127 V OU 220/240 V. EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL. PRODUTO FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UN	3	R$ 44.557,70	R$ 133.673,10
ME/ EPP/MEI	30	74372	1	FOGÃO A GAS 4 BOCAS . FOGÃO A GÁS 4 BOCAS, COM	UNI	5	R$ 2.073,28	R$ 10.366,40

PARTICIPAÇÃO	LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
				MESA DE VIDRO, TRIPLA CHAMA E BIVOLT. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA 97 CM, LARGURA 52 CM, PROFUNDIDADE 63,5 CM, PESO 30,5 KG. SUPERFÍCIE DA MESA DE VIDRO TEMPERADO. CAPACIDADE DO FORNO DE 72,6 LITROS. TIPO DE GÁS GLP. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 1 ANO DE GARANTIA DO PRODUTO. TEMPERATURA DO FORNO INFERIOR OU SIMPLES (ºC) 160°C – 280°C. TIPO DE CAVIDADE SELADA VIDRO INTERNO REMOVÍVEL. NÍVEIS DE PRATELEIRA 5 VOLUME DO FORNO 72,6 L LUZ NO FORNO SIM PRATELEIRAS DO FORNO SUPERIOR N/A CAPACIDADE DO FORNO SUPERIOR (L) N/A TEMPERATURA DO FORNO SUPERIOR (ºC) N/A NÚMERO DE BOCAS 4 TREMPE (GRADE DA MESA) INDIVIDUAL / AÇO ESTAMPADO CAPACIDADE DO FORNO INFERIOR OU SIMPLES (L) 72.6 L TIPO DE PUXADOR AÇO ACABAMENTO DO FORNO FAST CLEAN FORNO SIMPLES / DUPLO SIMPLES NÚMERO DE PRATELEIRAS 2 (1 SIMPLES + 1 AUTODESLIZANTE).				
ME/ EPP/MEI	31	75711	1	MANÔMETRO PARA AMBU, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, FAIXA DE MEDIÇÃO ATÉ 60 CM H_2O, AUTOCLAVAVEL.	UND	5	R$ 355,44	R$ 1.777,20
ME/ EPP/MEI	32	75714	1	ESPIROMETRO PORTÁTIL, PARA USO CONECTADO A SMARTPHONE OU DISPOSITIVO COMPATÍVEL VIA BLUETOOTH. SENSOR DE FLUXO COM TURBINA DIGITAL BIDIRECIONAL. NÍVEL DE SEGURANÇA: TIPO BF. NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP22 OU SUPERIOR. PARÂMETROS MEDIDOS: FVC, FEV1, FEV1/FVC, PEF, FEF25-75, FEF25, FEF50, FEF75, PEFTIME, EVOL E FEV6. EQUIPAMENTO COM REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL. DEVERÁ ACOMPANHAR 400	UND	5	R$ 7.370,73	R$ 36.853,65

PARTICIPAÇÃO	LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
				(QUATROCENTAS) TURBINAS DESCARTÁVEIS COMPATÍVEIS. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. PRODUTO DE QUALIDADE OU DESEMPENHO IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA DO MERCADO, TAIS COMO: MIR, CONTEC OU COSMED.				
ME/ EPP/MEI	33	75715	1	KIT MANOVACUÔMETRO ANALÓGICO -120 +120 CMH2O, CONFECCIONADO EM CAIXA RESISTENTE EM AÇO CARBONO, COM PINTURA PRETA ELETROSTÁTICA, MOSTRADOR EM ALUMÍNIO BRANCO, COM VALORES EM ESCALA DE +/- CMH2O. PONTEIROS PARA REGISTRO MECÂNICO DA PRESSÃO (PRETO) E REGISTRO MANUAL (VERMELHO). BOTÃO DE FENDA (+/-) PARA POSICIONAR O "PONTEIRO/ZERO". VISOR EM ACRÍLICO COM FIXAÇÃO DO PONTEIRO DE REGISTRO MANUAL E ACESSO COM TAMPA AO BOTÃO DE FENDA. CONEXÃO EM ROSCA EM PEAD(1) COM 30 CM DE LINHA DE PRESSÃO EM SILICONE. ADAPTADOR EXCLUSIVO TIPO RESCAL® EM PEAD(1) PARA AVALIAÇÃO DA PI/PE-MAX COM ID DE 15MM, INCLUINDO VÁLVULA DE 1MM. BOCAL EXCLUSIVO PARA AVALIAÇÃO DA PI/PE-MAX. CLAMP NASAL ANATÔMICO PARA GARANTIR VEDAÇÃO DURANTE AS MEDIÇÕES. COM MANGUEIRA / EXTENSÃO, CONECTOR E BUCAL.CALIBRADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO DURANTE O PROCESSO DE FABRICAÇÃO.	KIT	3	R$ 3.621,37	R$ 10.864,11
ME/ EPP/MEI	34	74998	1	MICRO-ONDAS BRANCO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, ALTURA APROXIMADA: 26,3 CM; LARGURA APROXIMADA: 45,8 CM; PROFUNDIDADE COM PUXADOR: 34,8 CM; PESO APROXIMADO: 11,4 KG; TENSÃO 110 V OU 220 V, CONFORME NECESSIDADE DA UNIDADE SOLICITANTE. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE	UN	9	R$ 554,17	R$ 4.987,53

PARTICIPAÇÃO	LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
				12 (DOZE) MESES. PRODUTO DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA DO MERCADO, TAIS COMO: ELECTROLUX, PHILCO OU PANASONIC.				
ME/ EPP/MEI	35	76628	1	BALCÃO PARA PIA COM 02 (DUAS) PORTAS E 03 (TRÊS) GAVETAS. EM MDF 18MM. PUXADORES EM METAL. DOBRADIÇAS METÁLICAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,20 CM; ALTURA 85 CM; LARGURA (PROFUNDIDADE) 55 CM. TAMPO DE INOX COM CUBA CENTRAL. COR BRANCA CATMAT	UN	3	R$ 1.488,92	R$ 4.466,76
ME/ EPP/MEI	36	76640	1	LONGARINA 03 LUGARES, TIPO SECRETÁRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, ESTRUTURA RESISTENTE EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA OU MATERIAL EQUIVALENTE, REVESTIMENTO EM TECIDO IMPERMEÁVEL OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 120 KG POR LUGAR. DEVERÁ POSSUIR BASE REFORÇADA, SAPATAS OU APOIOS ANTIDERRAPANTES E ACABAMENTO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO. DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM MODELO DE 03 (TRES) LUGARES, GARANTINDO CONFORTO E ERGONOMIA PARA OS USUÁRIOS. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA CAVALETTI, FRISOKAR, PLAXMETAL, MARTIFLEX, FLEXFORM OU EQUIVALENTES	UN	20	R$ 1.652,67	R$ 33.053,40
ME/ EPP/MEI	37	76629	1	ESTEIRA ERGOMÉTRICA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MOTOR DE NO MÍNIMO 3.5	UN	2	R$ 10.092,50	R$ 20.185,00

PARTICIPAÇÃO	LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
				HP DE POTÊNCIA; VELOCIDADE MÁXIMA DE PELO MENOS 20 KM/H; INCLINAÇÃO ELETRÔNICA DE PELO MENOS 15 NÍVEIS, QUE SEJA EQUIVALENTE À PELO MENOS 15º EM RELAÇÃO AO CHÃO; TELA LCD QUE DISPONIBILIZE A INDICAÇÃO DE TEMPO DECORRIDO DESDE O INÍCIO DO EXERCÍCIO, VELOCIDADE E INCLINAÇÃO SELECIONADA, DISTÂNCIA, CALORIAS, E MONITOR CARDÍACO; SISTEMA DE AMORTECIMENTO; TENHA CAPACIDADE PARA ATENDER INDIVÍDUOS DE ATÉ 150 KG E 2,20 M DE ALTURA. VISANDO A SEGURANÇA DOS PACIENTES ATENDIDOS, O EQUIPAMENTO DEVE CONTER UMA CHAVE DE SEGURANÇA. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL A REDE ELÉTRICA DE 110V. CATMAT				
ME/ EPP/MEI	38	76641	1	MACA - ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM, CABECEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICA. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI. – COM SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL	UN	5	R$ 1.448,91	R$ 7.244,55
ME/ EPP/MEI	39	76630	1	BOTA DE COMPRESSÃO PNEUMÁTICA, TAMANHO M, EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA POR COMPRESSÃO PNEUMÁTICA DESENVOLVIDO PARA PREVENÇÃO DE ESTASE SANGUÍNEA E TROMBOEMBOLISMO VENOSO, VESTIMENTA ÚNICA PARA AS PERNAS, TORNOZELO E PÉ. USO PORTÁTIL COM TECNOLOGIA SEM FIO, DISPLAY DE LED. DEVE TER NO MÍNIMO 5 MODOS DE COMPRESSÃO; DEVE TER NO MÍNIMO 6 CÂMERAS DE COMPRESSÃO; DEVE PODER PROGRAMAR INDIVIDUALMENTE CADA VESTIMENTA; DEVE TER PRESSÃO AJUSTÁVEL: DE 30 A 210 MMHG (VARIAÇÃO +/- 10 MMHG); DEVE TER TEMPO AJUSTÁVEL; DEVE TER	PAR	1	R$ 5.146,67	R$ 5.146,67

PARTICIPAÇÃO	LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
				TEMPO DE RECARGA NO MÁXIMO DE 6 HORAS; PERMITE DESATIVAR A CÂMERA QUE NÃO DESEJA UTILIZAR; PERMITE UTILIZAÇÃO SEM ESTAR CONECTADA À REDE ELÉTRICA; DEVE TER AUTONOMIA DE 4 HORAS (VARIAÇÃO +/- 30 MINUTOS) OU 8 CICLOS COMPLETOS; MATERIAL DA VESTIMENTA É NYLON; TENSÃO BIVOLT CONTENDO: 1 MOCHILA; 1 CENTRAL DE CONTROLE; 1 PARE DE VESTIMENTA DE PERNA PNEUMÁTICAS TAMANHO M; 1MANGUEIRAS DE CONEXÃO; 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO; 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 10 ANÉIS DE VEDAÇÃO; GARANTIA DE 24 MESES; DISPONIBILIZAR TREINAMENTO OPERACIONAL. CATMAT				
ME/ EPP/MEI	40	76631	1	BOTA DE COMPRESSÃO PNEUMÁTICA, TAMANHO G, EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA POR COMPRESSÃO PNEUMÁTICA DESENVOLVIDO PARA PREVENÇÃO DE ESTASE SANGUÍNEA E TROMBOEMBOLISMO VENOSO, VESTIMENTA ÚNICA PARA AS PERNAS, TORNOZELO E PÉ. USO PORTÁTIL COM TECNOLOGIA SEM FIO, DISPLAY DE LED. DEVE TER NO MÍNIMO 5 MODOS DE COMPRESSÃO; DEVE TER NO MÍNIMO 6 CÂMERAS DE COMPRESSÃO; DEVE PODER PROGRAMAR INDIVIDUALMENTE CADA VESTIMENTA; DEVE TER PRESSÃO AJUSTÁVEL: DE 30 A 210 MMHG (VARIAÇÃO +/- 10 MMHG); DEVE TER TEMPO AJUSTÁVEL; DEVE TER TEMPO DE RECARGA NO MÁXIMO DE 6 HORAS; PERMITE DESATIVAR A CÂMERA QUE NÃO DESEJA UTILIZAR; PERMITE UTILIZAÇÃO SEM ESTAR CONECTADA À REDE ELÉTRICA; DEVE TER AUTONOMIA DE 4 HORAS (VARIAÇÃO +/- 30 MINUTOS) OU 8 CICLOS COMPLETOS; MATERIAL DA VESTIMENTA É NYLON; TENSÃO BIVOLT CONTENDO: 1 MOCHILA; 1	PAR	1	R$ 5.146,67	R$ 5.146,67

PARTICIPAÇÃO	LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
				CENTRAL DE CONTROLE; 1 PARE DE VESTIMENTA DE PERNA PNEUMÁTICAS TAMANHO G; 1MANGUEIRAS DE CONEXÃO; 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO; 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 10 ANÉIS DE VEDAÇÃO; GARANTIA DE 24 MESES; DISPONIBILIZAR TREINAMENTO OPERACIONAL. CATMAT				
AMPLA	41	76642	1	CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPLETO. CADEIRA COM ESTRUTURA EM AÇO, NA COR AZUL CLARO OU SIMILAR, ESTOFADO EM ESPUMA COM REVESTIMENTO 100% PVC SEM COSTURAS, 2 APOIOS DE BRAÇOS ANATÔMICOS E REBATÍVEIS COM AJUSTE DE ALTURA, ACIONAMENTO POR MOTOREDUTOR ELÉTRICO E CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO INTEGRADA, ENCOSTO DE CABECEIRA, MÍNIMO DE 08 MOVIMENTOS, ENTRE AUTOMÁTICOS E MANUAIS, COM POSSIBILIDADE DE SINCRONIZAÇÃO, POSIÇÃO DE TRABALHO, VOLTA AO ZERO E ÚLTIMA POSIÇÃO. MESA DO EQUIPO EM MATERIAL DE PONTA COM PROTEÇÃO UV, COM LOCAL PARA EQUIPAMENTOS COM ENCAIXE PRECISO INTEGRADO A MESA E ESCALONADO, ACOPLADO COM SISTEMA DO BRAÇO PANTOGRÁFICO OU TIPOCART, ACOMPANHA 1 SERINGA 3F, 2 MANGUEIRAS BORDEN, 1 BANDEJA SEM BORDA, DE FÁCIL REGULAGEM EXTERNA DO SPRAY DE ÁGUA E AR, SUPORTE DOS INSTRUMENTOS EM 45º OU SIMILAR, ACOMPANHA 1 MANGUEIRA DE SUCÇÃO, TAMANHO PRÓXIMO 6,3MM, DURÁVEL E RESISTENTE. CUBA DE PORCELANA ACOPLADA A CADEIRA, AUTOCLAVÁVEL. SUCTORA REBATÍVEL COM GIRO DE 45º AUXILIA A APROXIMAÇÃO DA CADEIRA, PORTA DETRITOS DE FÁCIL ACESSO, NA MANGUEIRA DE SUCÇÃO. REFLETOR, PEGA DUPLA LATERAL, LIGA E DESLIGA SINCRONIZADO COM	CONJ	3	R$ 26.725,00	R$ 80.175,00

PARTICIPAÇÃO	LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
				MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA, BRAÇO ARTICULADO POSSIBILITANDO ILUMINAÇÃO EM TODA A ARCADA DENTÁRIA, BASE SEM ARO, LUZ HALÓGENA DE INTENSIDADE VARIÁVEL ENTRE 22.000 A 6.000 LUX APROXIMADAMENTE. PEDAL MULTIFUNCIONAL COM POSIÇÕES PROGRAMÁVEIS E ACIONAMENTO DO REFLETOR. MOCHO COM CINCO RODÍZIOS, SISTEMA DE ELEVAÇÃO A GÁS, REGULAGEM DE ALTURA POR ALAVANCA, ESTOFADO EM PVC SEM COSTURA CATMAT				
ME/ EPP/MEI	42	74934	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO – USO PROFISSIONAL; PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA MÍNIMA DE 137 BAR; VAZÃO MÍNIMA DE 8,3 L/MIN; POTÊNCIA DO MOTOR DE APROXIMADAMENTE 2.200 W; VOLTAGEM 127 V; MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 7,5 METROS; PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM BICO REGULÁVEL; ACOMPANHA: PISTOLA, BAIONETA COM CONEXÃO RÁPIDA, ENGATE RÁPIDO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. PRODUTO DE QUALIDADE OU DESEMPENHO IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA DO MERCADO, TAIS COMO: WAP, KÄRCHER OU TRAMONTINA.	UN	5	R$ 4.232,69	R$ 21.163,45
ME/ EPP/MEI	43	76636	1	PARQUE INFANTIL – PLAYGROUND, FABRICADO EM MADEIRA PLÁSTICA, POLIETILENO ROTOMOLDADO E METAL GALVANIZADO, CONTENDO NO MÍNIMO: 3 PLATAFORMAS, 2 TELHADOS, 1 PONTE RETA, 1 TUBO PARA LIGAÇÃO CURVADO, 1 ESCADA, 1 TEIA DE CORDAS, 1 TOBOGÃ, 1 ESCORREGADOR RETO, 1 JOGO DA VELHA E 3 GUARDA-CORPOS, COM	UN	2	R$ 21.583,33	R$ 43.166,66

PARTICIPAÇÃO	LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
				DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7,50 M X 4,00 M, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA. COMUNIDADE DE LIMEIRA: COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE -24.721060° / LONGITUDE -51.738472, APROXIMADAMENTE 6KM DO CENTRO DA CIDADE ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO. COMUNIDADE DE QUARTEIRÃO APARECIDA: COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE -24.689186° / LONGITUDE -51.730048. APROXIMADAMENTE 11KM DO CENTRO DA CIDADE ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO.				
ME/ EPP/MEI	44	76639	1	PARQUE INFANTIL – PLAYGROUND, FABRICADO EM MADEIRA PLÁSTICA, POLIETILENO ROTOMOLDADO E METAL GALVANIZADO, CONTENDO NO MÍNIMO: 3 PLATAFORMAS, 2 TELHADOS, 1 PONTE RETA, 1 TUBO PARA LIGAÇÃO CURVADO, 1 ESCADA, 1 TEIA DE CORDAS, 1 TOBOGÃ, 1 ESCORREGADOR RETO, 1 JOGO DA VELHA E 3 GUARDA-CORPOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7,50 M X 4,00 M, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA. IMPLANTAÇÃO POR INSTALAÇÃO DOS PARQUES INFANTIS. A) LOCAL 01 – PRAÇA PLANALTO: RUAS JOSÉ DE ALENCAR E JOÃO PESSOA; B) LOCAL 02 – CONJUNTO SANTA MARIA: RUA SANTA MARIA.	UN	2	R$ 21.583,33	R$ 43.166,66
ME/ EPP/MEI	45	76627	1	IMPEDÂNCIOMETRO, TIPO TIMPANÔMETRO AUTOMÁTICO TIPO MEMÓRIA 12 REFLEXOS POR ORELHA (6 IPSI E 6 CONTRA), TIPO REGISTRO REFLEXOS AUTOMÁTICOS, AUDIOMETRIA AUTO E MANUAL, FREQUÊNCIA TIMPANOMETRIA(226,678,800, 1000HZ)IPSI(500/4000HZ), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IPSI 110 DB , REFLEXO CONTRA 125 A 8000 HZ- 120 D B, FUNÇÕES BÁSICAS F.TUBÁRIA	UN	1	R$ 29.854,67	R$ 29.854,67

PARTICIPAÇÃO	LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
				(125/8000HZ),CONTRALATERAL(125/8000HZ), PRESSÃO- 600 A +300DAPA;COMPLASCÊNCIA: 0,1 A 8ML, OUTROS COMPONENTES CONEXÃO COM PC E IMPRESSORA INTERNA CATMAT				
ME/ EPP/MEI	46	76634	1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA 120 LITROS EQUIPAMENTO VERTICAL, COM GABINETE EXTERNO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EPÓXI NA COR BRANCA, MONTADO SOBRE CHASSI METÁLICO E RODÍZIOS GIRATÓRIOS TRAVÁVEIS. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 120 LITROS, PORTA DE VIDRO DUPLO COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO COM PUXADOR EXTERNO; 3 GAVETAS EM AÇO INOXIDÁVEL MUNIDAS DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, COM CONTRAPORTA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE; GABINETE INTERNO CONFECCIONADO AÇO INOXIDÁVEL 304, HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, COM DESLIGAMENTO QUANDO DA ABERTURA DA PORTA; PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR, DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD OU LED, TERMOSTATO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO, ILUMINAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE LÂMPADAS LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 70 MM, LIVRE DE CFC; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, SELADO DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM CIRCULAÇÃO	UN	1	R$ 15.419,20	R$ 15.419,20

PARTICIPAÇÃO	LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
				DE GÁS R134A, LIVRE DE CFC, ECOLOGICAMENTE CORRETA, DEGELO SECO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE +2º C E + 8º C, TERMOSTATO INSTALADO EM PARALELO AO CONTROLADOR ELETRÔNICO DA CÂMARA, ASSUMINDO AUTOMATICAMENTE O CONTROLE DAS FUNÇÕES DE COMANDO DO COMPRESSOR DE FRIO SEMPRE QUE HOUVER FALHA NO COMANDO ELETRÔNICO; POSSUI MEMÓRIA PARA REGISTRO DAS TEMPERATURA DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA ATINGIDAS; SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA (NO BREAK) INTEGRADO AO GABINETE NA PARTE INFERIOR DA CÂMARA, COM BATERIA SELADA, COM AUTONOMIA DE, NO MÍNIMO, 48 HORAS SEM ENERGIA, MANTENDO EM FUNCIONAMENTO TODAS AS FUNÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, SISTEMAS DE ALARMES E COMPRESSOR DE FRIO MANTENDO A TEMPERATURA ESTÁVEL E CONSTANTE DENTRO DO PROGRAMADO; SISTEMA DE DISCADOR TELEFÔNICO DE LINHA FIXA OU CELULAR, PARA NO MÍNIMO DOIS NÚMEROS, SEMPRE QUE O EQUIPAMENTO ALARMAR POR TEMPERATURA CRÍTICA; SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS COM GERENCIAMENTO A DISTÂNCIA, PERMITINDO EMISSÃO DE RELATÓRIOS E ACESSO VIA COMPUTADOR, TABLET OU CELULAR, SISTEMA DE ALARME VISUAL E SONORO DE TEMPERATURA CRÍTICA (ABAIXO DE +2º C OU ACIMA DE +8º C), FALTA DE ENERGIA OU PORTA ABERTA, CONTROLADOR DE TENSÃO QUE MONITORA E ACIONA O SISTEMA DE EMERGÊNCIA NA FALTA OU INSTABILIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA, EMISSÃO DE DADOS DE				

PARTICIPAÇÃO	LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
				PERFORMANCE DE TEMPERATURA E TENSÃO ELÉTRICA VIA DATA-LOGGER; 220V, SUPORTE TÉCNICO ONLINE E GRATUITO PARA TODA VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO. DEVE APRESENTAR ESTABILIZADOR INTERNO DE VOLTAGEM PARA 220V, COMPATÍVEIS COM O MODELO, A CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. REGISTRO NA ANVISA.				
ME/ EPP/MEI	47	76642	1	CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPLETO. CADEIRA COM ESTRUTURA EM AÇO, NA COR AZUL CLARO OU SIMILAR, ESTOFADO EM ESPUMA COM REVESTIMENTO 100% PVC SEM COSTURAS, 2 APOIOS DE BRAÇOS ANATÔMICOS E REBATÍVEIS COM AJUSTE DE ALTURA, ACIONAMENTO POR MOTOREDUTOR ELÉTRICO E CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO INTEGRADA, ENCOSTO DE CABECEIRA, MÍNIMO DE 08 MOVIMENTOS, ENTRE AUTOMÁTICOS E MANUAIS, COM POSSIBILIDADE DE SINCRONIZAÇÃO, POSIÇÃO DE TRABALHO, VOLTA AO ZERO E ÚLTIMA POSIÇÃO. MESA DO EQUIPO EM MATERIAL DE PONTA COM PROTEÇÃO UV, COM LOCAL PARA EQUIPAMENTOS COM ENCAIXE PRECISO INTEGRADO A MESA E ESCALONADO, ACOPLADO COM SISTEMA DO BRAÇO PANTOGRÁFICO OU TIPOCART, ACOMPANHA 1 SERINGA 3F, 2 MANGUEIRAS BORDEN, 1 BANDEJA SEM BORDA, DE FÁCIL REGULAGEM EXTERNA DO SPRAY DE ÁGUA E AR, SUPORTE DOS INSTRUMENTOS EM 45º OU SIMILAR, ACOMPANHA 1 MANGUEIRA DE SUCÇÃO, TAMANHO PRÓXIMO 6,3MM, DURÁVEL E RESISTENTE. CUBA DE PORCELANA ACOPLADA A CADEIRA, AUTOCLAVÁVEL. SUCTORA	CONJ	1	R$ 26.725,00	R$ 26.725,00

PARTICIPAÇÃO	LOTE	CÓD ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
				REBATÍVEL COM GIRO DE 45º AUXILIA A APROXIMAÇÃO DA CADEIRA, PORTA DETRITOS DE FÁCIL ACESSO, NA MANGUEIRA DE SUCÇÃO. REFLETOR, PEGA DUPLA LATERAL, LIGA E DESLIGA SINCRONIZADO COM MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA, BRAÇO ARTICULADO POSSIBILITANDO ILUMINAÇÃO EM TODA A ARCADA DENTÁRIA, BASE SEM ARO, LUZ HALÓGENA DE INTENSIDADE VARIÁVEL ENTRE 22.000 A 6.000 LUX APROXIMADAMENTE. PEDAL MULTIFUNCIONAL COM POSIÇÕES PROGRAMÁVEIS E ACIONAMENTO DO REFLETOR. MOCHO COM CINCO RODÍZIOS, SISTEMA DE ELEVAÇÃO A GÁS, REGULAGEM DE ALTURA POR ALAVANCA, ESTOFADO EM PVC SEM COSTURA CATMAT				

1.4. Especificações técnicas

1.4.1. Os materiais permanentes deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, fabricados com padrões de qualidade reconhecidos no mercado, livres de qualquer vício, defeito, avaria, peças faltantes ou sinais de desgaste, sendo vedado o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados, usados ou em exposição.

1.4.2. As especificações técnicas mínimas de cada item estarão detalhadas no Anexo de Itens, contendo as características essenciais de desempenho, capacidade, dimensões, funcionalidades, requisitos de compatibilidade e demais parâmetros necessários para assegurar o atendimento adequado às necessidades das Secretarias Municipais.

1.4.3. Todos os produtos ofertados deverão ser compatíveis com o ambiente administrativo do Município, possuir padrões de qualidade equivalentes ou superiores aos descritos, atender às normas técnicas vigentes e permitir operação segura e eficiente.

1.4.4. Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir certificações oficiais, tais como conformidade com o INMETRO, selo de eficiência energética, padrões de segurança elétrica, políticas ambientais de descarte ou outras certificações relacionadas à natureza do item (incluindo o registo válido na ANVISA para equipamentos de saúde e laudos de conformidade com as normas ABNT NBR 16071 para os parques infantis).

1.4.5. Os materiais deverão ser entregues acompanhados de manuais (quando aplicável), guias do usuário, termos de garantia, cabos, suportes, fontes, acessórios originais e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, sem ônus adicional à Administração Pública.

1.4.6. A contratada deverá garantir a disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional, bem como a existência de peças de reposição, de modo a permitir a manutenção corretiva e preventiva durante o período de vida útil dos equipamentos.

1.4.7. A Administração se reserva o direito de rejeitar quaisquer itens que não atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas, que apresentem divergências de qualidade, que sejam inferiores à descrição ou que não possuam equivalência técnica comprovada.

1.5. Da Padronização

1.5.1. A padronização dos materiais permanentes objeto deste Termo de Referência tem por finalidade assegurar a uniformidade das aquisições realizadas pelas diversas Secretarias Municipais, garantindo maior compatibilidade entre os equipamentos, eficiência operacional, facilidade de manutenção e otimização dos recursos públicos.

1.5.2. As especificações mínimas definidas no Anexo de Itens foram estabelecidas com base em critérios técnicos e nas necessidades efetivamente apresentadas pelas unidades requisitantes, observando-se características de desempenho, durabilidade, segurança, economia, capacidade funcional e adequação ao uso público.

1.5.3. A padronização contempla apenas requisitos essenciais, sem indicação restritiva de marcas, modelos ou fabricantes específicos, preservando a isonomia, a competitividade e a ampla participação de fornecedores, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5.4. Será admitido o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores às especificações mínimas apresentadas, desde que atendam plenamente à finalidade e ao desempenho esperado, cabendo à Administração verificar a conformidade técnica no ato do recebimento.

1.5.5. A definição padronizada dos itens visa ainda facilitar futuras manutenções, reposições, assistência técnica, aquisição de peças, integração entre equipamentos e demais ações necessárias à continuidade dos serviços administrativos, garantindo ainda que os parques infantis destinados às zonas rurais e urbanas possuam a mesma identidade estrutural e nível de segurança.

1.5.6. A padronização ora estabelecida não impede ajustes técnicos posteriores, casos novos itens ou tecnologias se tornem necessários ou recomendáveis, desde que devidamente justificados e coerentes com o planejamento das Secretarias envolvidas.

1.6. Do fornecimento e logística de entrega

1.6.1. O fornecimento dos materiais permanentes será realizado de forma parcelada, futura e conforme demanda, mediante solicitações emitidas pela Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Cada entrega deverá atender rigorosamente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, devendo os itens ser entregues prontos para uso, acompanhados de todos os acessórios, cabos, componentes e manuais necessários ao pleno funcionamento.

1.6.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, dentro do horário de funcionamento dos setores administrativos, no endereço indicado na solicitação formal da Secretaria requisitante, mediante conferência e recebimento por servidor designado. Em caso de entrega em desacordo com o solicitado, divergência técnica, defeito de fabricação, avarias, itens incompletos ou incompatibilidade com as especificações, a empresa deverá providenciar a substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

1.6.3. O descumprimento das condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência, bem como irregularidades na entrega ou no atendimento técnico, poderá resultar na aplicação das penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação vigente.

1.6.4. O fornecedor deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos após o recebimento da Nota de Empenho, garantindo que todos os itens sejam entregues dentro do prazo acordado e em perfeitas condições de uso.

1.6.5. A contratada deverá realizar as entregas nos endereços indicados neste Termo de Referência e nas solicitações formais da Administração. Para todos os parques infantis, inclusive o destinado à Escola Municipal Santa Regina, o fornecimento compreenderá obrigatoriamente transporte, descarregamento, montagem, materiais de fixação, ancoragem e instalação completa no local de implantação, sob responsabilidade da contratada e sem cobrança adicional ao Município.

1.7. Dos Parâmetros Técnicos e das Marcas de Referência

1.7.1. As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência estabelecem requisitos mínimos de desempenho, capacidade, qualidade, durabilidade, conectividade e funcionalidades dos equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos, visando garantir o adequado atendimento das necessidades operacionais e administrativas das Secretarias Municipais requisitantes.

1.7.2. Os requisitos técnicos definidos neste documento possuem como finalidade assegurar compatibilidade com as necessidades da Administração Pública, desempenho adequado às atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais, confiabilidade operacional, eficiência administrativa e economicidade na utilização dos equipamentos e materiais permanentes.

1.7.3. Nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, as marcas eventualmente indicadas nas descrições dos itens possuem caráter exclusivamente referencial, comparativo e ilustrativo, sendo utilizadas apenas com a finalidade de possibilitar melhor compreensão do padrão mínimo de qualidade, desempenho, funcionalidade e acabamento esperado pela Administração Pública.

1.7.4. A indicação de marcas de referência não possui caráter restritivo, não configura direcionamento do certame e não impede a participação de quaisquer licitantes, sendo admitidos produtos de qualidade igual, equivalente ou superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas, padrões de desempenho e requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

1.7.5. A utilização de marcas referenciais visa exclusivamente facilitar a descrição e identificação dos parâmetros mínimos aceitáveis pela Administração, especialmente em razão da diversidade de nomenclaturas, modelos, padrões construtivos e características técnicas existentes no mercado, observando-se os princípios da competitividade, isonomia, eficiência, economicidade e interesse públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.7.6. A Administração Municipal poderá solicitar, durante a fase de análise das propostas ou execução contratual, documentos técnicos, catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, certificados ou demais informações necessárias para verificação da equivalência dos produtos ofertados em relação às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

1.7.7. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores às marcas eventualmente mencionadas, desde que comprovadamente atendam aos requisitos técnicos, padrões mínimos de qualidade, desempenho, resistência, durabilidade e funcionalidade exigidos pela Administração Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas de materiais permanentes, equipamentos e mobiliários das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Saúde, Agricultura e Pecuária e Obras, Infraestrutura e Urbanismo, conforme os levantamentos e pedidos de compra encaminhados pelas unidades requisitantes.

2.2. A consolidação das demandas em um único procedimento busca racionalizar a tramitação administrativa, ampliar a participação de fornecedores e proporcionar condições adequadas de aquisição, mantendo a identificação dos quantitativos, das unidades beneficiadas e das fontes de recursos de cada secretaria.

2.3. A contratação pretende melhorar a infraestrutura das unidades municipais, apoiar as atividades educacionais e assistenciais, proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores e ampliar a oferta de espaços públicos de recreação infantil, mediante o fornecimento de bens novos e compatíveis com suas respectivas finalidades.

2.4. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a aquisição destina-se à estruturação das escolas, dos Centros Municipais de Educação Infantil e dos demais espaços atendidos pela pasta. Conforme o Pedido de Compra nº 2517 e a relação consolidada do Termo de Referência, a demanda compreende equipamentos de climatização, mobiliários, equipamentos de informática e sonorização, recursos audiovisuais, eletrodomésticos, escada e equipamentos recreativos e psicomotores.

2.4.1. O custeio observará os recursos das emendas impositivas identificadas no ofício definitivo da Secretaria, os demais recursos vinculados e os recursos próprios indicados nos documentos orçamentários do processo.

2.5. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação destina-se ao aparelhamento e à melhoria das condições de funcionamento das unidades de saúde, mediante a aquisição dos equipamentos assistenciais, odontológicos, de conservação de vacinas, de apoio à reabilitação, mobiliários, eletrodomésticos e demais bens efetivamente relacionados no Pedido de Compra nº 2524 e no Termo de Referência. As aquisições observarão as necessidades técnicas da pasta e as condições de utilização das fontes de recursos indicadas no processo.

2.5.1. Quanto à Emenda Impositiva nº 106, no valor de R$ 18.000,00, o Ofício de Gabinete nº 08/2026 solicita a ampliação da destinação dos equipamentos para atendimento geral das unidades de saúde do Município, mantendo a natureza da despesa como equipamentos e material permanente. Sua execução deverá observar a destinação formalmente autorizada e os ajustes administrativos e orçamentários correspondentes.

2.5.2. Quanto à Emenda Impositiva nº 84, o Ofício de Gabinete nº 10/2026 prevê a aplicação de R$ 8.000,00 em equipamentos e materiais permanentes para a ESF São João da Colina, observadas as prioridades da unidade. As parcelas destinadas a serviços de terceiros e materiais de consumo não integram o custeio dos bens permanentes desta contratação.

2.5.3. A Proposta FNS nº 09341315000125002, vinculada à Emenda Parlamentar Federal nº 28740010, prevê R$ 323.093,00 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a saúde bucal. A utilização desses recursos nesta contratação ficará limitada aos itens efetivamente incluídos no Termo de Referência e compatíveis com a relação, os quantitativos, as unidades beneficiadas e as condições aprovadas para a proposta. A referência à proposta não significa que sua totalidade será executada neste procedimento.

2.6. No âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a aquisição compreende 02 (dois) parques infantis, destinados às comunidades rurais de Limeira e Quarteirão Aparecida, conforme o Pedido de Compra nº 2529 e as Emendas Impositivas nº 128 e nº 129, que destinam R$ 20.000,00 para cada localidade. O fornecimento compreenderá transporte, descarregamento, montagem e instalação completa, conforme as especificações do Termo de Referência. Eventual diferença entre o valor contratado e o recurso disponível da emenda será custeada por dotação própria da secretaria, previamente indicada e com saldo suficiente.

2.7. No âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, a aquisição compreende 02 (dois) parques infantis, destinados à Praça do Bairro Planalto e à área de uso comum indicada para atendimento do Bairro Planalto e do Conjunto Santa Maria, conforme o Pedido de Compra nº 2540 e as Emendas Impositivas nº 127 e nº 115, respectivamente, no valor de R$ 20.000,00 cada. O fornecimento compreenderá transporte, descarregamento, montagem e instalação completa. Eventual complementação financeira será realizada com recursos da secretaria, mediante indicação da dotação correspondente.

2.7.1. As características construtivas dos parques deverão ser tecnicamente validadas pela secretaria requisitante e compatíveis com as destinações das respectivas emendas, inclusive quanto à referência à estrutura metálica constante da Emenda nº 115. Eventuais adequações deverão ser esclarecidas e formalizadas no processo antes da publicação do edital.

2.8. A contratação conjunta preservará a destinação de cada recurso e a responsabilidade de cada secretaria pelas solicitações, pelo acompanhamento das entregas e pela utilização dos bens, sem permitir a aplicação de recursos vinculados em finalidade diversa daquela autorizada.

3. JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços considera o atendimento conjunto de quatro secretarias, com diferentes fontes de custeio, locais de entrega e momentos de solicitação dos bens.

3.2. O registro de preços permitirá programar as aquisições conforme as necessidades das unidades, a disponibilidade dos recursos e a preparação dos locais de entrega e instalação, respeitados os quantitativos registrados.

3.3. A contratação conjunta permitirá concentrar os procedimentos de seleção dos fornecedores e estabelecer condições uniformes de fornecimento, recebimento, garantia e assistência técnica, preservando a identificação das demandas de cada secretaria.

3.4. As aquisições serão realizadas mediante solicitações formais e emissão dos instrumentos de contratação cabíveis, com indicação dos itens, quantitativos, locais de entrega e fontes de custeio.

3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir integralmente os quantitativos estimados, devendo as contratações observar a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária.

3.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços não afasta a necessidade de observar os prazos, as finalidades e as demais condições de execução das emendas e dos recursos vinculados.

4. PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MEI, ME E EPP

4.1. O certame observará o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando enquadrados nas condições legais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

4.2. Serão destinados à **ampla participação os lotes 25, 27, 29 e 41**, admitida a participação de empresas de qualquer porte que atendam às condições de habilitação e às demais exigências estabelecidas no edital.

4.3. Para o impedanciômetro, cujo quantitativo total corresponde a 04 (quatro) unidades, o **lote 25** compreenderá a cota principal de 03 (três) unidades, destinada à ampla participação, e o **lote 45** compreenderá a cota reservada de 01 (uma) unidade, destinada exclusivamente às MEI, ME e EPP, correspondente a 25% do quantitativo total.

4.4. Para a câmara de conservação de vacinas de 120 litros, cujo quantitativo total corresponde a 06 (seis) unidades, o **lote 27** compreenderá a cota principal de 05 (cinco) unidades, destinada à ampla participação, e o **lote 46** compreenderá a cota reservada de 01 (uma) unidade, destinada exclusivamente às MEI, ME e EPP, correspondente a aproximadamente 16,67% do quantitativo total.

4.5. Para a câmara de conservação de vacinas de 1.200 litros, as **03 (três) unidades do lote 29** serão destinadas integralmente à ampla participação, sem divisão em cotas. A reserva de 01 (uma) unidade corresponderia a aproximadamente 33,33% do quantitativo total, superando o limite de 25%. Considerando que cada equipamento constitui uma unidade indivisível, não é possível formar cota reservada com unidade inteira dentro desse limite, conforme justificativa integrante do processo administrativo.

4.6. Para o conjunto odontológico completo, cujo quantitativo total corresponde a 04 (quatro) conjuntos, o **lote 41** compreenderá a cota principal de 03 (três) conjuntos, destinada à ampla participação, e o **lote 47** compreenderá a cota reservada de 01 (um) conjunto, destinada exclusivamente às MEI, ME e EPP, correspondente a 25% do quantitativo total.

4.7. Os demais lotes, cujos valores totais estimados não ultrapassam **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, serão destinados à participação exclusiva de MEI, ME e EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do benefício, mediante justificativa no processo administrativo.

4.8. Para aplicação do limite de exclusividade, será considerado o valor total estimado do respectivo bem antes de sua divisão em cota principal e reservada. A redução do valor da parcela principal para montante inferior a R$ 80.000,00 em decorrência dessa divisão não alterará sua condição de ampla participação.

4.9. As cotas principais e reservadas de um mesmo bem possuirão especificações técnicas idênticas, os mesmos preços unitários máximos e condições de fornecimento idênticas, diferenciando-se pelo quantitativo e pela condição de participação.

4.10. A divisão em cotas não representará acréscimo de quantidade ou de valor estimado. A soma dos quantitativos e dos valores das parcelas deverá corresponder à demanda total e ao valor originalmente estimado para o respectivo bem.

4.11. As cotas principais e reservadas deverão ser identificadas separadamente na tabela do item 1.3 e no sistema eletrônico de realização da licitação, com indicação do lote, da condição de participação, do quantitativo, do preço unitário máximo e do valor total estimado de cada parcela.

4.12. O edital disciplinará o julgamento das cotas, as situações em que não houver vencedor para a parcela reservada, a hipótese de uma mesma empresa vencer ambas as cotas e as demais regras pertinentes, conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis.

4.13. Eventual afastamento da exclusividade ou da reserva de cota deverá ser motivado e documentado no processo administrativo, observadas as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DA AMOSTRA

5.1. Não será exigida apresentação de amostra, tendo em vista que os materiais permanentes objeto deste Termo de Referência são bens comuns, plenamente avaliáveis por meio das especificações técnicas e certificações do fabricante, sendo desnecessária qualquer verificação física prévia.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais permanentes, por meio de Sistema de Registro de Preços, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Obras e Agricultura, garantindo o funcionamento adequado das atividades essenciais do Município de Pitanga/PR e a fiel execução orçamentária das Emendas Impositivas e Emenda Parlamentar Federais vinculadas.

6.2. A contratação visa disponibilizar equipamentos e materiais duráveis que possibilitem a modernização, reposição, ampliação e padronização dos recursos utilizados pelas unidades públicas, escolas, unidades básicas de saúde e praças, assegurando melhoria na infraestrutura, maior eficiência na prestação dos serviços e suporte adequado às demandas institucionais.

6.3. A solução atende ao planejamento administrativo, permitindo que as Secretarias realizem solicitações futuras conforme necessidade real e cronograma de liberação de recursos das emendas, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos itens registrados, o que proporciona maior economia, organização e agilidade no atendimento das demandas públicas.

6.4. Os itens a serem adquiridos serão fornecidos novos, de primeiro uso, com garantia mínima estabelecida no presente Termo de Referência e acompanhados de manuais, acessórios, cabos e demais componentes necessários ao pleno funcionamento e instalação, assegurando a integridade e confiabilidade dos materiais entregues.

6.5. O objeto será dividido em itens independentes, identificados administrativamente como lotes, permitindo a participação de fornecedores dos diferentes segmentos de mercado. Cada lote corresponderá a um único tipo de bem, ressalvada a divisão de um mesmo item em cota principal e cota reservada, conforme as regras de participação estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. A solução proposta também busca assegurar a padronização dos equipamentos, facilitando futuras manutenções, reposições, compatibilidade tecnológica e integração entre os itens adquiridos, gerando economia operacional e simplificando o gerenciamento técnico dos bens permanentes no âmbito municipal.

6.7. A entrega e instalação dos materiais será realizada de forma parcelada, conforme demanda de cada Secretaria, mediante emissão de Nota de Empenho, de modo a garantir atendimento tempestivo, racionalização de despesas e eliminação de compras emergenciais.

6.8. A solução atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e continuidade do serviço público, assegurando que os bens adquiridos ofereçam desempenho adequado, durabilidade e compatibilidade com o ambiente administrativo, educacional e assistencial municipal.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Para elaboração da estimativa de preços e definição dos valores de referência da contratação, foi realizado levantamento de mercado, observando os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a compatibilidade das referências com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de fornecimento dos bens.

7.2. A pesquisa compreendeu cotações diretas com fornecedores, consultas a bases públicas e sistemas de compras governamentais, histórico de contratações e referências de aquisições similares, conforme os documentos integrantes do processo e as fontes identificadas no mapa de apuração de preços.

7.3. A estimativa foi consolidada a partir dos documentos comprobatórios da pesquisa, com identificação dos fornecedores ou fontes consultadas, das datas de obtenção dos preços, das características dos bens pesquisados e da metodologia utilizada para definição dos valores unitários de referência.

7.3.1. Conforme os registros de apuração de preços e os orçamentos anexados ao processo, foram consideradas cotações dos seguintes fornecedores:

a) Laux e Laux Ltda.;

b) J. C. Vidal e Cia. Ltda. ME;

c) Stadler e Bocatto Papelaria;

d) A. C. Ocalxuk;

e) PFM Indústria Plástica e Metálica Ltda.;

f) Elite Playground Comércio de Brinquedos Ltda.;

g) Biotecno Indústria e Comércio Ltda.;

h) Guimarães e Soares Ltda. ME;

i) Elber Indústria de Refrigeração;

j) Cacique Indústria de Móveis Ltda.

7.3.2. Conforme a disponibilidade de referências para cada item, o levantamento também contemplou as seguintes fontes:

a) Portal de Compras do Governo Federal — Comprasnet e Compras.gov.br;

b) Portal de Compras Públicas;

c) BLL Compras;

d) Portal da Transparência — CGU, mediante referências de notas fiscais eletrônicas;

e) Histórico de preços de contratações anteriores;

f) Tribunal de Contas do Estado do Paraná — TCE-PR;

g) Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP;

h) Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

7.4. Para os parques infantis, o preço ofertado deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento completo, incluindo transporte, descarregamento, materiais de fixação, mão de obra, montagem e instalação nos locais indicados pela Administração, sem qualquer cobrança adicional ao Município.

7.5. Os preços unitários estimados e os critérios de cálculo adotados constam do mapa de apuração de preços, acompanhado dos documentos que fundamentam a pesquisa.

7.6. Os quantitativos considerados na estimativa correspondem à relação consolidada dos itens do processo administrativo. Os valores totais resultam da multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários de referência, e o valor global estimado corresponde à soma dos valores apresentados na tabela deste Termo de Referência.

7.7. A pesquisa de preços e seus documentos comprobatórios integram o processo administrativo e fundamentam os valores estimados da contratação, observados os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Os valores previstos nas emendas impositivas e nos demais instrumentos de financiamento constituem recursos destinados às respectivas finalidades e não substituem a pesquisa de preços. A estimativa deverá refletir os valores de mercado dos bens e das condições de fornecimento pretendidas.

7.9. A pesquisa considera, como referência de boas práticas, os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especialmente quanto à documentação das consultas, à análise crítica dos valores e à justificativa da metodologia de cálculo, observada sua aplicabilidade à origem dos recursos e a regulamentação municipal pertinente.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O objeto será parcelado em itens independentes, identificados administrativamente como lotes, conforme a tabela deste Termo de Referência. O parcelamento visa ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores dos diferentes segmentos de mercado, sem exigir que uma única empresa forneça todos os bens, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Cada lote corresponderá a um único tipo de bem, com suas respectivas especificações e quantidades, não havendo agrupamento de produtos distintos para julgamento conjunto. Quando houver divisão em cota principal e cota reservada, as parcelas serão identificadas separadamente, conforme as regras de participação previstas neste Termo de Referência.

8.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o atendimento integral às especificações técnicas e às condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8.3.1. Como cada lote corresponde a um único tipo de bem, o julgamento por lote equivale ao julgamento por item, considerando o valor total da quantidade prevista no respectivo lote e respeitando o preço unitário máximo estabelecido.

8.3.2. Os licitantes poderão participar de um ou mais lotes, conforme sua capacidade de fornecimento e as condições de participação, sendo o julgamento e a adjudicação realizados de forma independente para cada lote.

8.4. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações de fornecimento, incluindo tributos, encargos, embalagens, transporte, descarregamento e, quando previsto na especificação do item, montagem e instalação.

8.4.1. Para os parques infantis, o preço ofertado deverá incluir o fornecimento completo, transporte, descarregamento, materiais de fixação, mão de obra, montagem e instalação nos locais indicados pela Administração, deixando os equipamentos em condições seguras de utilização, sem cobrança adicional ao Município.

8.5. Será considerada vencedora de cada lote a proposta de menor preço que atenda às especificações técnicas, aos limites de preços e às demais exigências do edital e seus anexos.

8.6. Serão observadas as regras de preferência e desempate aplicáveis às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, quando legalmente enquadrados, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Persistindo empate, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme disciplinado no edital.

9. DA MATRIZ DE RISCOS

9.1. Em atendimento ao art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram identificados os riscos que podem comprometer a licitação e a execução contratual, considerando o fornecimento de materiais permanentes, equipamentos e mobiliários às quatro secretarias requisitantes, a montagem e instalação dos itens em que exigidas e a utilização de emendas e demais recursos destinados à contratação.

9.2. Os riscos identificados, as responsabilidades pelo seu gerenciamento e as medidas de prevenção e tratamento estão apresentados na tabela a seguir:

Descrição do risco	Causa provável	Consequência	Responsável pelo gerenciamento	Medidas de prevenção e tratamento
Atraso na entrega ou instalação dos bens	Indisponibilidade de estoque, falhas de transporte ou dificuldades na mobilização da equipe de instalação.	Atraso no atendimento das unidades e na execução dos recursos destinados à aquisição.	Contratada.	Estabelecer prazos de entrega e instalação; acompanhar as solicitações; exigir comunicação de ocorrências; notificar a contratada e aplicar as medidas contratuais cabíveis.
Fornecimento em desacordo com as especificações	Falhas na conferência dos produtos, entrega de modelo diferente ou ausência de componentes e documentos exigidos.	Rejeição dos bens, necessidade de substituição e atraso na utilização.	Contratada, com verificação pela Administração.	Conferir especificações, quantidades, acessórios e registros ou certificações, quando aplicáveis; exigir a correção ou substituição no prazo previsto no TR, sem ônus adicional.
Falhas na montagem e fixação dos parques infantis	Mão de obra inadequada, montagem incorreta ou fixação insuficiente.	Risco de acidentes, impedimento de utilização e necessidade de correção da instalação.	Contratada, com fiscalização da secretaria requisitante.	Exigir montagem e instalação completas, com materiais e mão de obra incluídos no preço; verificar a conformidade com as normas de segurança aplicáveis; liberar o uso após conferência da instalação e correção das irregularidades.
Falhas na instalação dos demais equipamentos	Descumprimento das instruções do fabricante ou execução inadequada das conexões e dos testes de funcionamento.	Mau funcionamento, danos ao equipamento ou riscos aos usuários.	Contratada, nos itens que incluam instalação.	Exigir instalação conforme as especificações e instruções do fabricante; conferir os serviços e realizar testes de funcionamento antes do recebimento definitivo.
Infraestrutura ou local inadequado	Tensão elétrica incompatível, ausência de	Impossibilidade de instalação ou utilização e atraso	Administração, quanto às adequações sob	Verificar previamente os locais e a infraestrutura; informar as condições de

para utilização dos bens	pontos de conexão, espaço insuficiente ou terreno sem preparação necessária.	na conclusão do fornecimento.	sua responsabilidade; contratada, quanto às obrigações de instalação previstas no TR.	instalação; providenciar as adequações de responsabilidade da Administração e exigir da contratada os materiais e serviços incluídos no objeto.
Defeitos durante o período de garantia	Vícios de fabricação, falhas de componentes ou problemas decorrentes da montagem.	Interrupção das atividades e necessidade de reparo ou substituição.	Contratada.	Estabelecer garantia e condições de assistência técnica; registrar os defeitos; exigir reparo ou substituição conforme os prazos e condições contratuais, sem custos adicionais.
Descontinuidade do modelo ofertado	Alteração da linha de produção ou encerramento da comercialização pelo fabricante.	Dificuldade de fornecimento e necessidade de análise de outro modelo.	Contratada, com análise e decisão da Administração.	Exigir comprovação da descontinuidade; avaliar eventual substituição previamente e de forma motivada, preservando as especificações, a qualidade e as demais condições contratadas.
Preços pesquisados incompatíveis com as condições de fornecimento	Referências de produtos diferentes ou sem custos de transporte, montagem e instalação exigidos.	Estimativa inadequada e dificuldade de obtenção de propostas compatíveis com o objeto.	Administração.	Comparar referências com especificações e condições equivalentes; esclarecer o escopo dos orçamentos quando necessário; documentar a metodologia e atualizar a pesquisa conforme as alterações do objeto.
Variação relevante dos custos durante a execução	Eventos supervenientes que afetem os custos de fabricação ou fornecimento.	Dificuldade de cumprimento das obrigações e pedidos de revisão de preços.	Administração e contratada, conforme suas atribuições.	Acompanhar as condições de mercado e analisar pedidos de alteração de preços mediante documentação comprobatória, observados os requisitos legais e contratuais.
Incompatibilidade entre o bem adquirido e a finalidade do recurso	Identificação incorreta da fonte, da unidade beneficiada ou dos itens autorizados no instrumento de financiamento.	Necessidade de correção da despesa e comprometimento da execução do recurso vinculado.	Administração.	Conferir a correspondência entre bens, quantitativos, unidades beneficiadas, dotações e condições das emendas e demais instrumentos antes da contratação e do empenho.
Atraso na execução das	Demora na instrução,	Comprometimento dos prazos de	Administração, quanto ao	Acompanhar os prazos de cada recurso;

emendas e demais recursos vinculados	necessidade de correções, intercorrências na licitação ou atraso no fornecimento.	execução e do atendimento das finalidades previstas.	planejamento; contratada, quanto ao cumprimento dos prazos de fornecimento.	programar as aquisições; concluir as conferências e correções necessárias; adotar as providências administrativas cabíveis diante de atrasos.
Demora no recebimento e na conferência	Entregas simultâneas, falta de agendamento ou dificuldade de acompanhamento pelos fiscais.	Atraso no recebimento definitivo e na disponibilização dos bens às unidades.	Administração.	Organizar o agendamento das entregas; comunicar os fiscais das secretarias; conferir os bens dentro dos prazos previstos e registrar as ocorrências.

9.3. As medidas serão acompanhadas pelos gestores e fiscais designados, em articulação com as secretarias requisitantes. A atribuição de responsabilidades pelo gerenciamento dos riscos não afasta as obrigações legais e contratuais das partes.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E ALINHAMENTO AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

10.1. A aquisição e utilização dos materiais permanentes, equipamentos, mobiliários e parques infantis podem gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de matérias-primas e energia, ao transporte, às embalagens e à geração de resíduos durante a instalação e ao final da vida útil dos bens.

10.2. Para reduzir esses impactos, serão observados critérios de durabilidade, eficiência energética, segurança dos materiais, manutenção e destinação adequada dos resíduos, conforme a natureza dos produtos e as exigências estabelecidas nas especificações de cada item.

10.3. A contratação contribui para o **ODS 12 — Consumo e Produção Responsáveis**, mediante a aquisição de bens adequados às necessidades das unidades, o uso racional dos recursos, a manutenção dos equipamentos e a redução de substituições prematuras.

10.3.1. Para aparelhos de climatização, eletrodomésticos e demais equipamentos sujeitos à classificação de eficiência energética, deverão ser atendidos os requisitos previstos nas respectivas especificações técnicas.

10.3.2. Os parques infantis deverão apresentar materiais e acabamentos adequados ao uso, resistentes à exposição às condições ambientais e seguros para os usuários, conforme as especificações e normas técnicas aplicáveis. A composição em madeira plástica, por si só, não dispensa a verificação da qualidade, da durabilidade e das condições de manutenção.

10.4. A instalação dos parques infantis em espaços públicos urbanos e rurais contribui para o **ODS 11 — Cidades e Comunidades Sustentáveis**, ampliando as oportunidades de recreação e convivência comunitária. A estruturação das unidades de saúde e dos estabelecimentos de ensino também se relaciona ao **ODS 3 — Saúde e Bem-Estar** e ao **ODS 4 — Educação de Qualidade**.

10.5. A contratada deverá recolher e destinar adequadamente as embalagens, sobras de materiais e demais resíduos gerados pelos serviços de montagem e instalação sob sua responsabilidade, mantendo os locais limpos e em condições seguras após a conclusão dos serviços.

10.6. Os bens municipais substituídos que permanecerem em condições de uso poderão ser remanejados para outras unidades, após avaliação de sua funcionalidade, segurança e necessidade, observados os procedimentos de controle patrimonial.

10.7. Os bens considerados inservíveis deverão receber destinação conforme os procedimentos patrimoniais, ambientais e sanitários aplicáveis à sua natureza. Para equipamentos eletroeletrônicos, baterias e outros componentes sujeitos a sistemas de logística reversa, deverão ser observados os mecanismos de devolução e destinação legalmente aplicáveis.

10.8. As secretarias responsáveis pela utilização dos bens deverão observar as orientações dos fabricantes quanto ao funcionamento, à limpeza e à manutenção, buscando ampliar sua vida útil, reduzir o consumo de recursos e prevenir riscos aos usuários e ao meio ambiente.

11. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

11.1. Os materiais permanentes previstos neste Termo de Referência classificam-se predominantemente como bens comuns, conforme a definição estabelecida no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que considera como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

11.2. Os itens contemplados nesta contratação possuem especificações amplamente comercializadas e padronizadas, permitindo a definição objetiva de suas características técnicas, tais como capacidade, desempenho, consumo, dimensões, materiais, funcionalidades e requisitos mínimos de qualidade.

11.3. Por serem bens comuns, a aquisição será realizada mediante a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, conforme os arts. 28 e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando maior competitividade, economicidade e celeridade na contratação.

11.4. A classificação dos itens como bens comuns permite a adoção de critérios objetivos de julgamento, notadamente o menor preço por lote, visto que não há necessidade de análise técnica complexa ou avaliação subjetiva para a aceitação das propostas.

11.5. Os bens deverão atender aos requisitos sanitários, de segurança e de conformidade aplicáveis à respectiva categoria. Registros, notificações, certificações e laudos serão exigidos conforme a legislação e as especificações do respectivo item, sem extensão automática dessas exigências a produtos não sujeitos à correspondente regulamentação. Para os parques infantis, deverão ser observadas as exigências de comprovação da conformidade com a série ABNT NBR 16071 previstas nas especificações. Os documentos de conformidade do produto não substituem a comprovação da capacidade técnica da empresa, quando exigida.

11.6. A natureza de bem comum contribui para ampliar a competitividade, facilitar a participação de fornecedores de diferentes portes e garantir o atendimento eficiente das necessidades das Secretarias Municipais com produtos de qualidade padronizada e verificação objetiva.

12. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A entrega dos materiais permanentes, equipamentos médico-odontológicos, de informática, climatização, eletrodomésticos e mobiliários ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, localizada na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, nº 711, Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou diretamente nas unidades requisitantes, conforme indicação na Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

12.2. Os parques infantis deverão ser entregues, descarregados, montados, fixados e instalados diretamente nos locais de implantação, em plenas condições de uso e segurança, conforme a seguinte distribuição:

12.2.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

a) **Comunidade de Limeira:** 01 (um) playground, nas coordenadas geográficas Latitude **-24.721060°** e Longitude **-51.738472°, aproximadamente 6 km do centro da cidade ao local de instalação.**

b) **Comunidade de Quarteirão Aparecida:** 01 (um) playground, nas coordenadas geográficas Latitude **-24.689186°** e Longitude **-51.730048°, aproximadamente 11 km do centro da cidade ao local de instalação.**

12.2.2. Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo:

a) **Praça Planalto:** 01 (um) playground, na praça localizada nas Ruas José de Alencar e João Pessoa;

b) **Conjunto Santa Maria:** 01 (um) playground, na Rua Santa Maria, na quadra de areia existente.

12.2.3. O parque infantil destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá ser entregue, descarregado, montado, fixado e instalado diretamente na **Escola Santa Regina, localizada no Bairro Santa Regina, no Município de Pitanga/PR**, observadas as especificações do respectivo item, devendo ser disponibilizado em plenas condições de uso e segurança, sem cobrança adicional ao Município.

12.2.4. A instalação dos parques infantis compreenderá o fornecimento de todos os componentes, acessórios, materiais de fixação, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à montagem e à ancoragem segura, incluindo os ajustes e as correções decorrentes da instalação, sem qualquer cobrança adicional ao Município.

12.3. A contratada terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, para entregar os materiais permanentes e equipamentos em geral, incluindo a montagem e a instalação quando expressamente previstas nas especificações do respectivo item.

12.3.1. **Para os parques infantis, o prazo será de 30** (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Nota de Empenho, compreendendo a entrega, o descarregamento, a montagem, a fixação e a instalação completa nos locais designados.**

12.3.2. A entrega e a instalação deverão ser previamente agendadas com a Secretaria requisitante, de forma a assegurar o acompanhamento por servidor responsável, sem alteração dos prazos estabelecidos.

12.4. O fornecimento deverá observar os itens e as quantidades efetivamente solicitados na Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, respeitados os limites registrados na Ata de Registro de Preços. A existência de quantitativo registrado na Ata não autoriza a entrega sem solicitação da Administração.

12.5. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento e atender integralmente às especificações deste Termo de Referência e da proposta aceita, acompanhados dos acessórios, manuais em língua portuguesa e documentos de garantia exigidos para cada item.

12.6. Os bens deverão ser transportados e entregues com embalagens e proteção adequadas às suas características. Embalagens violadas ou danificadas que comprometam a integridade, a segurança, a identificação ou a procedência do produto ensejarão sua rejeição, mediante registro da ocorrência.

12.7. A quantidade solicitada deverá ser entregue integralmente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Entregas parciais somente poderão ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, sem afastar o cumprimento do prazo final de fornecimento.

12.7.1. O descarregamento, a movimentação até o local indicado e a montagem ou instalação previstas para o item serão de responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar pessoal identificado, ferramentas e equipamentos adequados, inclusive equipamentos de proteção individual necessários à execução.

12.8. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de forma sumária, em até **03 (três) dias úteis** após a entrega, para posterior verificação da conformidade dos bens com as exigências contratuais.

12.8.1. Para os parques infantis e demais itens que incluam montagem ou instalação, o fornecimento somente será considerado concluído após a execução integral dessas obrigações. A simples entrega de peças ou componentes não caracterizará o cumprimento do objeto solicitado.

12.9. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da quantidade, qualidade, especificações e funcionamento, conforme a natureza do bem.

12.9.1. Para os parques infantis, o recebimento definitivo dependerá também da verificação da montagem, da estabilidade, da fixação, da integridade dos componentes e das condições de segurança para utilização, observadas as especificações do item, as orientações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis, especialmente a série ABNT NBR 16071, no que couber.

12.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências de especificação ou falhas de montagem e instalação identificados posteriormente, nem afastará as obrigações de garantia e assistência técnica previstas neste Termo de Referência.

12.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações ou condições contratadas. A contratada deverá providenciar a retirada e a substituição do bem, ou a correção da montagem e instalação, conforme a ocorrência, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, sem ônus ao Município e sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.12. A contratada responderá pela qualidade e segurança dos bens fornecidos e dos serviços de montagem e instalação sob sua responsabilidade, devendo corrigir os defeitos e as irregularidades constatados, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

12.13. Todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto estarão incluídas no preço contratado, compreendendo embalagens, seguros, transporte, deslocamentos, descarregamento, mão de obra, materiais de fixação, montagem e instalação previstas para o item, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, sem cobrança adicional ao Município.

12.14. A conferência dos bens será realizada com base nas especificações e condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta aceita. Poderão ser realizados testes de funcionamento e verificações técnicas compatíveis com a natureza do item.

12.15. Concluída a conferência e comprovado o atendimento às exigências contratuais, será emitido o termo de recebimento definitivo, com identificação dos bens recebidos, data, identificação e assinatura do responsável, para juntada ao processo e encaminhamento aos procedimentos de pagamento.

12.16. As irregularidades identificadas no recebimento serão registradas e comunicadas formalmente à contratada, com indicação dos bens afetados e das providências necessárias. Após a substituição ou correção, será realizada nova conferência para verificar o atendimento das exigências contratuais.

12.17. O decurso dos prazos de conferência não implicará recebimento definitivo automático. Eventual atraso na verificação deverá ser registrado e justificado pela Administração, cabendo ao responsável adotar as providências necessárias à conclusão do recebimento.

12.18. Os bens deverão atender à legislação e aos requisitos técnicos aplicáveis à sua categoria, incluindo registros, notificações, certificações ou outros documentos obrigatórios perante a ANVISA e o INMETRO, quando legalmente exigíveis para o respectivo produto.

12.19. O acompanhamento das entregas e instalações será realizado pelos fiscais formalmente designados, com participação da Secretaria requisitante e apoio técnico dos setores competentes quando necessário. O recebimento definitivo competirá ao servidor ou à comissão designada pela autoridade competente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Das Obrigações da Contratada

13.1.1. Cumprir integralmente todas as obrigações assumidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e em sua proposta vencedora, respondendo exclusiva e integralmente pela correta execução do fornecimento, observando a legislação vigente e as determinações da Administração Pública.

13.1.2. Assumir todos os riscos inerentes ao fornecimento dos materiais permanentes, bem como à montagem e instalação dos parques infantis (playgrounds), inclusive aqueles relacionados à logística, transporte, armazenagem, integridade dos itens, cumprimento de prazos e adequação às especificações técnicas definidas pela Administração.

13.1.3. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer circunstância que possa comprometer o prazo de entrega ou instalação, devendo apresentar justificativa comprovada, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

13.1.4. Manter, durante toda a vigência da Ata e durante a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade e demais requisitos apresentados na fase de licitação, garantindo plena conformidade com as exigências estabelecidas pela Administração.

13.1.5. Arcar com todas as despesas direta ou indiretamente relacionadas ao fornecimento, incluindo impostos, taxas, tributos, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga, montagem, ancoragem, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, sem repassar qualquer custo adicional ao Município.

13.1.6. Entregar os materiais permanentes novos, de primeiro uso, lacrados, acompanhados de manuais, certificados, registros (como ANVISA e laudos do INMETRO, quando aplicável), termos de garantia e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas e normas de segurança aplicáveis.

13.1.7. Responder integralmente pela qualidade, procedência, autenticidade, durabilidade, segurança e desempenho dos produtos fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

13.1.8. Garantir assistência técnica autorizada no território nacional durante todo o período de garantia, bem como disponibilidade de peças de reposição.

13.1.9. Proceder à substituição imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações, com defeitos de fabricação, avarias, divergências de quantidade, vícios aparentes ou ocultos, bem como falhas na montagem, sem ônus à Administração.

13.1.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, atendendo às orientações, recomendações e determinações do gestor e dos fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.11. Observar a vedação à subcontratação da obrigação principal do certame (fornecimento e faturamento dos materiais). Será admitida exclusivamente a subcontratação de serviços acessórios e logísticos, tais como frete, descarregamento, montagem e instalação dos parques infantis e equipamentos, não eximindo a contratada principal de nenhuma de suas responsabilidades perante a Administração.

13.1.12. Garantir que todos os funcionários envolvidos na entrega, descarga e montagem dos materiais estejam devidamente identificados e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários, assumindo total responsabilidade por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

13.1.13. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nas Notas de Empenho, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades previstas no edital e na legislação.

13.1.14. Responder solidariamente por falhas decorrentes de empresas terceirizadas eventualmente utilizadas para transporte, logística ou montagem, sem prejuízo das responsabilidades contratuais originárias.

13.2. Das Obrigações da Contratante

13.2.1. Acompanhar, monitorar e fiscalizar o fornecimento e a instalação dos materiais, verificando quantidade, especificações, integridade e conformidade dos itens entregues, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.2. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando em documento próprio a conformidade ou não do objeto com as especificações estabelecidas.

13.2.3. Comunicar formalmente à contratada, dentro do prazo legal, qualquer irregularidade constatada, indicando os ajustes necessários e determinando a substituição ou remontagem dos itens quando aplicável.

13.2.4. Analisar e validar os documentos fiscais apresentados, realizando o pagamento devido somente após o recebimento definitivo e atesto por servidor designado.

13.2.5. Exercer o poder-dever de fiscalização, zelando pela estrita execução das obrigações contratuais, preservando o interesse público e exigindo da contratada, comportamento compatível com a legislação e as normas de gestão pública.

13.2.6. Não assumir obrigações trabalhistas, previdenciárias, civis ou comerciais da contratada, que continuam sendo de inteira responsabilidade desta.

13.2.7. Informar à contratada, com antecedência adequada, a quantidade de material permanente a ser fornecido e os locais exatos de entrega/instalação, emitindo as Notas de Empenho correspondentes.

13.2.8. Designar formalmente o gestor do contrato e os fiscais técnicos vinculados às Secretarias requisitantes (Educação, Saúde, Agricultura e Obras), responsáveis pelo controle, acompanhamento e atesto das entregas, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.9. Registrar em processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, resguardando a transparência, controle e rastreabilidade dos atos administrativos.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo dos bens e das instalações previstas para o respectivo item, observadas a liquidação da despesa e a ordem cronológica aplicável. Antes do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis da contratada, considerando seu domicílio ou sede e a legislação pertinente.

14.2. Eventuais erros na Nota Fiscal ou divergências que impeçam a liquidação da despesa serão comunicados à contratada para correção. Havendo controvérsia sobre a quantidade, qualidade ou dimensão do objeto, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A irregularidade fiscal, social ou trabalhista identificada durante a execução deverá ser comunicada à contratada para regularização, com adoção das providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Essa irregularidade, por si só, não autoriza a retenção do pagamento por bens e instalações efetivamente recebidos e aceitos.

14.5. As multas e demais valores devidos pela contratada poderão ser descontados dos créditos existentes em seu favor após sua regular constituição em procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observadas as disposições legais aplicáveis.

14.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, endereço no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Pitanga/PR, CEP 85.200-073. Deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação, o lote/item correspondente e a identificação detalhada dos produtos para fins de rastreabilidade e controle de estoque.

14.7. A contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

14.8. A contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pela contratada, conforme for aplicável.

14.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

- **EM** = Encargos moratórios;
- **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela a ser paga;
- **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) / 365 = (6 / 100) / 365 = 0,00016438, onde **TX** = Percentual da taxa anual = 6%.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As exigências de habilitação jurídica, bem como de regularidade fiscal e trabalhista, serão aquelas usualmente aplicadas às licitações para fornecimento de bens comuns, conforme disciplinado no Edital, observando a legislação vigente.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles previstos no Edital, garantindo capacidade para cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

15.3. As exigências de qualificação técnica deverão ser compatíveis e proporcionais ao objeto de cada lote. Para os parques infantis, será exigido atestado de capacidade técnica que comprove experiência no fornecimento com montagem e instalação de parques infantis ou estruturas recreativas similares, conforme disciplinado no edital. A comprovação dos registros, notificações, certificações e laudos dos produtos observará as especificações de cada item e a etapa de apresentação definida no edital, distinguindo-se dos documentos de habilitação da empresa.

15.4. A contratada deverá comprovar o atendimento integral aos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos no Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação.

15.5. As regras de desempate observarão o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e, quando aplicáveis, os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na ordem legalmente prevista.

15.6. Será permitido o registro de mais de um fornecedor na Ata de Registro de Preços, desde que aceitem registrar o preço do primeiro colocado, assegurada a ordem de classificação para fins de contratação, conforme critérios definidos no Edital.

16. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

16.1. Os quantitativos decorrem dos levantamentos de necessidades das secretarias requisitantes, dos Pedidos de Compra nº 2517, nº 2524, nº 2529 e nº 2540 e das solicitações complementares formalizadas no processo.

16.2. A definição das quantidades considera a utilização pretendida, as unidades beneficiadas, a necessidade de estruturação, reposição ou ampliação dos bens e os locais de instalação, com as destinações das emendas e dos demais recursos disponíveis.

16.3. Para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, as quantidades correspondem às necessidades dos estabelecimentos e espaços atendidos pela pasta, conforme os pedidos e a relação consolidada dos itens.

16.4. Para a Secretaria Municipal de Saúde, as quantidades correspondem às necessidades das unidades atendidas. Os itens custeados com recursos vinculados deverão ser compatíveis com as respectivas propostas, destinações e condições de financiamento.

16.4.1. A utilização de recursos da Proposta FNS nº 09341315000125002 dependerá da identificação dos equipamentos efetivamente contemplados nesta contratação e de sua correspondência com os itens, quantitativos e unidades beneficiadas previstos na proposta.

16.4.2. A parcela da Emenda nº 84 destinada a equipamentos e materiais permanentes corresponde a R$ 8.000,00, conforme o Ofício de Gabinete nº 10/2026.

16.5. Para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, serão adquiridos 02 (dois) parques infantis, sendo 01 (um) para a Comunidade de Limeira e 01 (um) para a Comunidade de Quarteirão Aparecida.

16.6. Para a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, serão adquiridos 02 (dois) parques infantis, sendo 01 (um) para a Praça do Bairro Planalto e 01 (um) para o local indicado para atendimento do Bairro Planalto e do Conjunto Santa Maria.

16.7. Os parques das Secretarias de Agricultura e Obras totalizam 04 (quatro) unidades, além do playground escolar da Secretaria de Educação, que constitui item específico com descrição própria.

16.8. A estimativa de R$ 21.583,33 por parque das Secretarias de Agricultura e Obras supera em R$ 1.583,33 o valor de R$ 20.000,00 previsto em cada emenda. A complementação efetivamente necessária dependerá do preço contratado e do saldo disponível, devendo ser indicada a dotação correspondente.

16.9. A divisão de um item em cota principal e reservada não representa acréscimo de quantidade. A soma das parcelas deverá corresponder ao quantitativo total solicitado.

16.10. Eventuais diferenças entre os pedidos de compra e a tabela definitiva deverão ser justificadas por documento da secretaria requisitante e refletidas na estimativa de preços antes da publicação do edital.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. Será admitida a continuidade da Ata de Registro de Preços na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou transformação societária envolvendo a empresa detentora do registro, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) A nova pessoa jurídica deverá comprovar o atendimento integral às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação originária; b) Deverão ser mantidas todas as cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem alteração da proposta registrada; c) A alteração societária não poderá causar qualquer prejuízo à execução futura do objeto; d) A continuidade deverá ser expressamente anuída pela Administração Pública, mediante análise e manifestação da autoridade competente.

17.2. A alteração subjetiva prevista no item 17.1 será formalizada mediante termo aditivo específico à Ata de Registro de Preços, instruído com os documentos comprobatórios da operação societária e da manutenção das condições de habilitação.

18. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS ITENS

18.1. Os bens fornecidos, bem como as respetivas instalações (quando aplicável, como no caso dos parques infantis), deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, montagem ou funcionamento inadequado, contada a partir da data do recebimento definitivo formalizado pela Administração.

18.2. Para os materiais permanentes de menor complexidade, mobiliários gerais de escritório e outros bens duráveis, estabelece-se garantia mínima de **06 (seis) meses**, prazo considerado compatível com a natureza desses itens e suficiente para a identificação de eventuais vícios ocultos ou defeitos de fabricação.

18.3. Para os equipamentos elétricos, eletrônicos, ferramentas, equipamentos motorizados e climatização, estabelece-se garantia mínima de **12 (doze) meses**, considerando a maior complexidade técnica destes produtos e a necessidade de assegurar o seu adequado funcionamento.

18.4. Regras Específicas de Garantia para Equipamentos de Saúde e Parques Infantis:

- **Equipamentos Médico-odontológicos:** Considerando a sensibilidade da prestação de serviços no SUS e a exigência de calibração precisa, estabelece-se garantia mínima de **12 (doze) meses** para todo o instrumental médico e odontológico, abrangendo peças e mão de obra de assistência técnica.

- **Parques Infantis (Playgrounds):** Devido à exposição contínua a intempéries e à utilização por crianças, a estrutura em madeira plástica ecológica, tubos, metais e fixadores deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** contra deformações estruturais, apodrecimento, ferrugem avançada e falhas de ancoragem decorrentes da montagem.

18.5. Os prazos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência são mínimos. Quando a especificação do respectivo item, a proposta aceita ou a garantia do fabricante estabelecer prazo superior ao previsto nas regras gerais deste capítulo, prevalecerá o prazo mais amplo, sem redução das demais obrigações de garantia e assistência técnica da contratada.

18.6. Durante o período de garantia, a contratada será integralmente responsável pela correção de quaisquer defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, problemas de montagem ou vícios estruturais, incluindo a realização de reparações, substituição de peças, reposição de componentes ou, quando necessário, a substituição integral do item defeituoso, sem qualquer ónus (incluindo despesas de frete ou deslocamento de equipa técnica) para a Administração.

18.7. Quando aplicável, o atendimento da garantia deverá ser realizado por assistência técnica credenciada ou autorizada pelo fabricante, cabendo à contratada assegurar a logística e o suporte necessário para a imediata resolução do problema.

18.8. Independentemente dos prazos mínimos de garantia estabelecidos pela Administração, prevalecerá sempre a garantia de fábrica quando esta for superior, assegurando ao Município maior proteção quanto à durabilidade, desempenho e qualidade dos bens adquiridos e instalados.

18.9. **Nestes casos, a contratada deverá garantir o pleno acesso da Administração às condições de garantia do fabricante, incluindo suporte técnico, assistência autorizada e substituição de componentes durante todo o período alargado de cobertura oferecido de origem.**

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Em observância às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, a subcontratação parcial do objeto desta licitação será admitida exclusivamente para a execução de serviços acessórios, complementares ou logísticos estritamente vinculados à entrega dos bens.

19.2. Será permitida a subcontratação de serviços de frete, transporte e descarregamento, bem como a mobilização de equipes técnicas terceirizadas para a montagem, fixação e instalação dos equipamentos (como aparelhos de ar condicionado, equipamentos médico-odontológicos e parques infantis) nos locais designados pelas Secretarias Municipais.

19.3. Fica expressamente vedada a subcontratação da obrigação principal do certame, que consiste no fornecimento, comercialização e faturamento dos materiais permanentes, mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos descritos no termo de referência.

19.4. **A eventual subcontratação de serviços acessórios e logísticos não exime a empresa vencedora de nenhuma de suas responsabilidades contratuais ou legais. A contratada principal permanecerá como única e exclusiva responsável perante a Administração Pública Municipal pela qualidade integral do objeto, segurança das instalações, cumprimento rigoroso dos prazos, garantias de fábrica e reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público durante as entregas ou montagens.**

20. DA VIGÊNCIA

20.1. Da vigência da ata de registro de preços

20.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

20.1.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à demonstração de vantajosidade para a Administração Pública, à manutenção das condições inicialmente pactuadas e à existência de saldo quantitativo disponível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

20.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o saldo quantitativo disponível.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. Os preços dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão reajustados mediante aplicação do IPCA-E, divulgado pelo IBGE, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, conforme os arts. 25, §7º, e 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. A atualização ou alteração dos preços registrados na Ata de Registro de Preços observará a regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas no edital e na própria Ata, mediante procedimento formal e decisão motivada. A alteração do preço registrado não produzirá efeitos automáticos sobre contratos já celebrados, que deverão ser analisados conforme suas próprias condições e fundamentos legais.

21.3. Para fins de cálculo do reajuste, a data-base será aquela correspondente ao orçamento estimado que embasou a licitação, conforme o art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. O reajustamento será apurado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, Especial (IPCA-E), ou outro que venha legalmente a substituí-lo.

21.5. O reajustamento contratual será apurado mediante memória de cálculo da variação do índice previsto, observado o interregno mínimo e a data-base do orçamento estimado, com análise e formalização pela Administração.

21.6. A contratada terá direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, podendo requerer revisão dos valores sempre que fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis alterarem substancialmente os encargos da execução, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.7. A revisão para reequilíbrio econômico-financeiro também poderá ser solicitada nas hipóteses de caso fortuito, força maior, fato do príncipe, fato da Administração ou alterações unilaterais que onerem excessivamente a execução, desde que demonstrado o impacto econômico e sua relação direta com o objeto contratado.

21.8. Todo pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada e instruído com documentos que evidenciem: I. O fato gerador e sua data de ocorrência; II. Os impactos econômico-financeiros; III. A memória de cálculo; IV. Os elementos comprobatórios utilizados para quantificação do desequilíbrio.

21.9. A solicitação será analisada pela Administração e poderá ser objeto de diligências complementares antes da decisão da autoridade competente.

21.10. Reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro de contratação efetivamente formalizada, a recomposição será realizada por instrumento adequado, mediante decisão fundamentada, memória de cálculo e observância dos requisitos legais. A alteração dos preços registrados na Ata será objeto de procedimento próprio, conforme a regulamentação aplicável, sem confusão com a recomposição dos contratos dela decorrentes.

21.11. O reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajustamento periódico. Oscilações ordinárias de mercado e riscos normalmente assumidos pela contratada não justificam, por si só, revisão extraordinária dos preços contratuais, devendo ser demonstrados os pressupostos legais e o impacto efetivo sobre os encargos da contratação.

21.12. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro de contrato decorrente da Ata deverá ser formulado durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os pedidos relativos à alteração dos preços registrados na

Ata observarão o procedimento e os requisitos previstos na regulamentação municipal, no edital e na própria Ata.

22. DAS PENALIDADES

22.1. O licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções administrativas cabíveis, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da reparação dos danos causados e das demais responsabilidades legais.

22.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Pitanga/PR, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

22.2.1. A advertência, o impedimento e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicados cumulativamente com multa, observadas as hipóteses legais e a fundamentação da decisão administrativa.

22.3. Penalidades aplicáveis na fase de licitação

Infração	**Fundamentação legal**	**Sanção prevista**
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Art. 155, IV	Multa de 5% e impedimento de licitar e contratar, observada a dosimetria
Não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado	Art. 155, V	Multa de 5% e impedimento de licitar e contratar, observada a dosimetria
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta	Art. 155, VI	Multa de 10% e impedimento de licitar e contratar, observada a dosimetria
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	Art. 155, VIII	Declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação	Art. 155, IX	Declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Art. 155, X	Declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação	Art. 155, XI	Declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Art. 155, XII	Declaração de inidoneidade

22.3.1. As multas previstas nesta fase incidirão sobre o valor da proposta do licitante correspondente ao lote ou aos lotes diretamente atingidos pela infração, considerado o valor da contratação pretendida.

22.3.2. Nas infrações previstas nos incisos IV, V e VI do art. 155, poderá ser aplicada declaração de inidoneidade quando a gravidade da conduta justificar sanção superior ao impedimento, mediante decisão fundamentada.

22.4. Penalidades aplicáveis na fase de execução contratual

Infração	**Fundamentação legal**	**Sanção prevista**
Dar causa à inexecução parcial, quando não se justificar penalidade mais grave	Art. 155, I	Advertência
Atrasar injustificadamente a entrega, montagem, instalação ou outra obrigação com prazo definido	Art. 162	Multa de mora de 0,5% por dia de atraso, limitada a 10%, sobre o valor da parcela em atraso
Retardar a execução ou a entrega do objeto sem motivo justificado	Art. 155, VII	Impedimento de licitar e contratar, observada a dosimetria, sem prejuízo da multa cabível
Dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Art. 155, II	Multa compensatória de 15% sobre o valor da contratação afetada e impedimento, observada a dosimetria
Dar causa à inexecução total	Art. 155, III	Multa compensatória de 20% sobre o valor da contratação inadimplida e impedimento, observada a dosimetria
Prestar declaração falsa durante a execução contratual	Art. 155, VIII	Declaração de inidoneidade
Praticar ato fraudulento na execução contratual	Art. 155, IX	Declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Art. 155, X	Declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Art. 155, XII	Declaração de inidoneidade

22.4.1. Para cálculo das multas contratuais, será considerada a contratação efetivamente formalizada por contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a base indicada na tabela, sem utilização do valor global estimado da Ata de Registro de Preços relativo a aquisições não realizadas.

22.4.2. Para os parques infantis, o prazo de fornecimento compreende a entrega, o descarregamento, a montagem, a fixação e a instalação completa. A simples entrega dos componentes não afasta a caracterização do atraso quando permanecer pendente obrigação necessária à conclusão do objeto.

22.4.3. O alcance do limite da multa de mora não autoriza a continuidade do descumprimento. A Administração poderá adotar as providências cabíveis para apuração da inexecução e eventual extinção contratual.

22.4.4. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, evitando-se a dupla cobrança pelo mesmo fato. Outras sanções poderão ser aplicadas nas hipóteses legalmente admitidas.

22.4.5. Nas infrações previstas nos incisos II, III e VII do art. 155, poderá ser aplicada declaração de inidoneidade quando a gravidade da conduta justificar penalidade superior ao impedimento, mediante decisão fundamentada.

22.5. Procedimento de aplicação e dosimetria

22.5.1. A aplicação das sanções dependerá da apuração dos fatos e da responsabilidade do interessado, mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.5.2. Na definição da sanção e de sua duração, serão avaliadas a gravidade da conduta, as particularidades da ocorrência, os fatores agravantes e atenuantes, os prejuízos causados e os demais critérios do art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5.3. Para aplicação de multa, o interessado será intimado para apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5.4. O impedimento terá duração de até **03 (três) anos**, conforme o art. 156, §4º. A declaração de inidoneidade terá duração de **03 (três) a 06 (seis) anos**, conforme o art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5.5. A aplicação de impedimento ou declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5.6. A declaração de inidoneidade dependerá de análise jurídica prévia e de decisão da autoridade legalmente competente, conforme o art. 156, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5.7. As multas compensatórias observarão os limites do art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Sua cobrança poderá ocorrer mediante desconto de créditos devidos à contratada, utilização da garantia eventualmente prestada ou cobrança pelos meios legalmente admitidos, após o procedimento cabível.

22.5.8. A aplicação de penalidade não afastará a obrigação de reparar os danos causados ao Município.

22.5.9. Serão assegurados os recursos e pedidos de reconsideração previstos nos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5.10. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros pertinentes, conforme as obrigações legais.

23. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

23.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme os arts. 62, inciso III, e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos previstos no edital, incluindo:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições previdenciárias;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS — CRF;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativas e demais documentos equivalentes legalmente aceitos, observadas as regras de regularização fiscal e trabalhista asseguradas às ME e EPP pela Lei Complementar nº 123/2006.

23.2. A Administração realizará consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificar a existência de sanções ou impedimentos à participação e à contratação, incluindo CEIS, CNEP, cadastros do TCU e do TCE-PR e, quando aplicáveis, SICAF e cadastro do CNJ, admitida a utilização de consulta consolidada oficial.

23.3. A existência de registro em cadastro de sanções será analisada considerando a natureza da penalidade, seu prazo de vigência, seu alcance e a identificação da pessoa sancionada. Somente produzirá impedimento à participação ou à contratação a sanção vigente cujo alcance abranja o presente certame, mediante decisão fundamentada.

23.4. A Administração poderá realizar consultas de ofício para confirmar a autenticidade, validade e veracidade dos documentos apresentados e promover as diligências admitidas pela legislação. O licitante responderá pelas informações fornecidas e estará sujeito às sanções cabíveis em caso de falsidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. A responsabilidade pela fiscalização desta ARP caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 599/2026.

FISCAIS DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE: EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE
Iran Mendes De Oliveira, Matrícula N° 50974;
Antonio Marcos Da Silva, Matrícula N° 25021;

FISCAIS DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE: SAÚDE
Corinne Guntzel Lealdino Matrícula N° 52865;
Rita Marilei De Lara Manchur, Matrícula N° 25108;

FISCAIS DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE: OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Anderson Luiz Pauluk, Matrícula N° 50301

FISCAIS DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE: AGRICULTURA E PECUÁRIA
Allan Felipe Da Silva Vieira, Matrícula N° 50034;
Dilmarise Gonçalves Da Luz, Matrícula N° 53925;
Celia Cedorak Javoski, Matrícula N° 50036;
David Luan Mendes, Matrícula N° 25077;
Rui Sergio Do Santos, Matrícula N° 25095;
Marcio Jose Serbai, Matrícula N; 25116;

Francisco Schavaren, Matrícula N° 25053;
Noartio Almir Silva, Matrícula N° 25089;
Odair Jose Chafron, Matrícula N° 50068;
Osnei João Martins Junior, Matrícula N° 25075;
Vitor Hugo Outeiro, Matrícula N° 50388;
Pedro Castellari, Matrícula N° 25103;

25. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

25.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. O fornecimento compreenderá transporte, entrega, descarregamento e, nos itens em que expressamente previsto, montagem e instalação, sob responsabilidade da contratada e com os respectivos custos incluídos no preço.

25.2. Para os parques infantis, o fornecimento abrangerá todos os componentes, acessórios, materiais de fixação, mão de obra e equipamentos necessários à montagem, à ancoragem e à instalação completa, devendo os parques ser disponibilizados em plenas condições de uso e segurança, sem cobrança adicional ao Município.

25.3. As secretarias requisitantes deverão verificar previamente as condições dos locais de instalação e utilização dos bens. Eventuais adequações de infraestrutura sob responsabilidade da Administração, como preparação dos terrenos e adequação de pontos elétricos, hidráulicos ou de conexão, serão providenciadas pelas equipes municipais competentes antes da execução das instalações.

25.4. As providências de responsabilidade da Administração não afastam as obrigações de montagem, fixação, instalação e testes expressamente atribuídas à contratada nas especificações dos itens e nas demais condições deste Termo de Referência.

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

26.1. As despesas decorrentes das contratações serão custeadas por recursos de emendas impositivas municipais, transferências e programas federais e estaduais, recursos próprios municipais e demais fontes indicadas pelas secretarias requisitantes, conforme as dotações discriminadas neste Termo de Referência.

26.2. A utilização de cada fonte observará a natureza da despesa, a finalidade do recurso, a unidade beneficiada e as condições dos respectivos instrumentos de financiamento.

26.3. Antes da emissão do empenho, a unidade competente deverá conferir a classificação orçamentária, a fonte e a disponibilidade de saldo, assegurando sua compatibilidade com o bem a ser adquirido.

26.4. A complementação de valores de aquisições custeadas por emendas será realizada com recursos compatíveis da secretaria requisitante, mediante indicação da dotação e das fontes correspondentes.

Red.	Dotação	Fonte	Descrição
116	06002123610602202844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	21016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	921016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
127	06002123650602202944905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Red.	Dotação	Fonte	Descrição
127	06002123650602202944905200000	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
127	06002123650602202944905200000	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
149	06002123670602203144905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	8118	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	8136	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	8137	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	98118	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	1497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	6500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	911033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	912518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	91497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	919518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	920518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	92500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	93007	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	9304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	9338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	96500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
285	08002103010801205544905200000	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
285	08002103010801205544905200000	913518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
285	08002103010801205544905200000	94518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
285	08002103010801205544905200000	95518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
295	08002103020801204544905200000	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
295	08002103020801204544905200000	95187	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
496	13002154511301108044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
496	13002154511301108044905200000	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
496	13002154511301108044905200000	8130	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
496	13002154511301108044905200000	8131	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
496	13002154511301108044905200000	8132	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
496	13002154511301108044905200000	8133	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
568	17004206061701209744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
568	17004206061701209744905200000	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Red.	Dotação	Fonte	Descrição
568	17004206061701209744905200000	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

27. SUBMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA À AUTORIDADE RESPONSÁVEL DA UNIDADE GESTORA

27.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades e nos documentos apresentados pelas secretarias requisitantes. Sua aprovação deverá ser precedida da validação das especificações e dos quantitativos pelas áreas responsáveis, da conferência da estimativa de preços e da compatibilidade das dotações e fontes com as finalidades dos recursos utilizados.

27.2. Diante disso, submete-se o presente Termo de Referência à apreciação da autoridade competente da Unidade Gestora requisitante, para que, concordando com seu conteúdo, proceda à sua aprovação formal. A aprovação desta peça técnica importa na autorização para continuidade da fase interna do processo, viabilizando a instrução, análise jurídica, publicação do edital e demais atos necessários ao prosseguimento regular da contratação.

27.3. Após a aprovação, este Termo de Referência passará a integrar o processo administrativo como documento vinculante, orientando todas as etapas subsequentes da licitação e da futura execução contratual, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pitanga, 05 de novembro de 2026.

Atenciosamente,

Sidiney Heidemann
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Deonizio Cedorak
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Adriele Andréia Inácio
Secretária Municipal de Saúde

Juraci de Farias
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificarão se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art.14 da Lei nº14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça -(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx.

1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

1.1.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

1.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

2. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados na plataforma de licitação eletrônica conforme estabelecido no presente Edital:

2.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão se for o caso.

2.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.3.1. O fornecedor deverá encaminhar:

2.3.1.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as hipóteses de dispensa e as disposições específicas aplicáveis às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;

2.3.1.1.1. A boa situação financeira da empresa será comprovada mediante apresentação de Índice de Liquidez Geral (LG) e Índice de Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um).

2.3.1.1.2. Alternativamente, caso o licitante não comprove os índices previstos na alínea "a", poderá demonstrar sua qualificação econômico-financeira por meio da comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos da legislação vigente.

2.3.1.1.3. As exigências previstas nos subitens 2.3.1.1.1 e 2.3.1.1.2 possuem caráter alternativo, não sendo exigida a comprovação cumulativa dos índices de liquidez e do capital social ou patrimônio líquido mínimo.

2.3.1.2. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

2.3.1.3. os documentos exigidos no item 2.3.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

2.3.1.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação cabíveis a sua condição e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, quando cabível.

2.3.1.4. O Microempreendedor Individual – MEI fica dispensado da apresentação de balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, nas hipóteses em que a legislação aplicável assim autorizar, considerando a natureza e as condições da contratação, salvo se houver motivação técnica e circunstanciada da Administração que demonstre a indispensabilidade da exigência para a garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

2.3.1.5. Quando exigidas das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, as demonstrações contábeis deverão observar as normas contábeis vigentes, especialmente a NBC TG 1002 – Contabilidade para Microentidades, ou norma que venha a substituí-la.

2.4. **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IV)**.

2.5. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

2.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

2.6. Na hipótese do item 2.4.1, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de, em sua ausência, acarretar sua inabilitação.

2.7. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

2.8. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a data for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

2.9. As exigências foram fixadas **dentro de parâmetros usuais de mercado**, observando-se o disposto no **art. 69 da Lei nº 14.133/2021**, e têm por objetivo garantir que as empresas possuam **condições efetivas de honrar o fornecimento integral**, evitando interrupções e prejuízos à Administração.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 63 Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes, equipamentos e mobiliários, incluindo transporte, entrega e, nos itens em que expressamente previsto, montagem e instalação, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Saúde, Agricultura e Pecuária Obras, Infraestrutura e Urbanismo. As aquisições serão custeadas por recursos de emendas impositivas municipais, transferências e programas federais e estaduais, recursos próprios municipais e demais fontes indicadas pelas secretarias requisitantes, observadas a disponibilidade orçamentária e a finalidade específica de cada recurso.**

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS,na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, com a Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º ____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, com a Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º ____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no Pregão Eletrônico n.º 63/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, com a Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO;
Local de Entrega: O material deverá ser entregue no endereço solicitado pelas secretarias municipais. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
Responsável pelo Recebimento: Secretaria Municipal de Patrimonio, Compras e Logística.
Telefone: (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º**
DATA DE PUBLICAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 63/2026, para o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes, equipamentos e mobiliários, incluindo transporte, entrega e, nos itens em que expressamente previsto, montagem e instalação,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes, equipamentos e mobiliários, incluindo transporte, entrega e, nos itens em que expressamente previsto, montagem e instalação, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Saúde, Agricultura e Pecuária Obras, Infraestrutura e Urbanismo. As aquisições serão custeadas por recursos de emendas impositivas municipais, transferências e programas federais e estaduais, recursos próprios municipais e demais fontes indicadas pelas secretarias requisitantes, observadas a disponibilidade orçamentária e a finalidade específica de cada recurso.**

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE XX – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:
2.2. LOTE XX – Conforme relatório do Sistema OXY em anexo;
2.3. Preço Total Registrado: R$ _____(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. VIGÊNCIA:

3.2. Da vigência da ata de registro de preços.

3.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato.

3.4. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação dos quantitativos registrados (renovação de saldo), desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos condicionantes:

I – Anuência prévia e expressa do fornecedor registrado;

II – Comprovação de vantajosidade, mediante nova pesquisa de preços atestando que os valores permanecem compatíveis com o mercado;

III – A prorrogação com renovação de quantitativos esteja alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA);

IV – Decisão justificada do gestor quanto à utilização do saldo remanescente ou à renovação integral dos quantitativos, não sendo a renovação automática; e

V – O respectivo Termo Aditivo seja celebrado tempestivamente, dentro do prazo de vigência original da ata, ou seja, antes de expirado seu prazo ou esgotado seu objeto, o que ocorrer antes.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Administração.

4.2. O fornecedor obriga-se a realizar o fornecimento dos bens em estrita conformidade com as condições, especificações, prazos e demais requisitos constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, os quais integram esta Ata para todos os fins legais.

4.3. O fornecedor sujeita-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas obrigações

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

5.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. O reajustamento será realizado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

5.1.3. A aplicação do reajuste dependerá de solicitação formal da contratada, acompanhada da demonstração do decurso do período mínimo legal e da manutenção das condições necessárias à execução contratual.

5.1.4. Para fins de cálculo do reajuste, será considerada como data-base aquela correspondente ao orçamento estimado utilizado pela Administração Municipal para formação dos preços da presente contratação, nos termos da legislação vigente.

5.1.5. O reajustamento dos preços registrados ficará condicionado à análise e aprovação da Administração Municipal, mediante manifestação do setor técnico competente.

5.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.2.1. Fica assegurado à contratada o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, sempre que fatos

supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, alterarem substancialmente os encargos originalmente assumidos.

5.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado quando ocorrerem situações extraordinárias que impactem diretamente os custos de fornecimento dos itens objeto da contratação, desde que devidamente demonstrado o nexo de causalidade entre o fato superveniente e a alteração dos encargos originalmente assumidos pela contratada.

5.2.3. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar, de forma objetiva e documentalmente comprovada, a ocorrência do fato superveniente, o impacto extraordinário sobre os custos dos produtos objeto da contratação e a efetiva repercussão sobre os preços registrados.

5.2.4. Todo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento dela decorrente e instruído, no mínimo, com:

I – demonstração do fato superveniente causador do alegado desequilíbrio;

II – memória de cálculo detalhada do valor pretendido;

III – documentos fiscais, notas fiscais de aquisição, tabelas de preços, cotações ou outros elementos idôneos que permitam comparar os custos existentes à época da formulação da proposta com os custos atuais;

IV – indicação dos itens atingidos e dos respectivos valores de recomposição solicitados;

V – demonstração do impacto econômico e do nexo de causalidade entre o fato alegado e a alteração dos custos da contratação.

5.2.5. A Administração poderá solicitar documentos, informações ou esclarecimentos complementares que considerar necessários à adequada análise do pedido.

5.2.6. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro será analisada pela Administração Municipal, podendo ser objeto de diligências complementares, análise técnica e manifestação jurídica, quando cabíveis, previamente à decisão da autoridade competente.

5.2.7. Reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro, a recomposição poderá ocorrer mediante revisão dos preços registrados ou por outra forma legalmente admitida, desde que devidamente justificada e formalizada.

5.2.8. Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro fundamentados exclusivamente em oscilações ordinárias, previsíveis ou inerentes ao risco normal da atividade econômica da contratada, sem demonstração de fato extraordinário apto a alterar a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.

5.2.9. O pedido de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. For liberado;

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. Cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1.1. Cumprir integralmente todas as obrigações assumidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e em sua proposta vencedora, respondendo exclusiva e integralmente pela correta execução do fornecimento, observando a legislação vigente e as determinações da Administração Pública.

10.1.2. Assumir todos os riscos inerentes ao fornecimento dos materiais permanentes, bem como à montagem e instalação dos parques infantis (playgrounds), inclusive aqueles relacionados à logística, transporte, armazenagem, integridade dos itens, cumprimento de prazos e adequação às especificações técnicas definidas pela Administração.

10.1.3. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer circunstância que possa comprometer o prazo de entrega ou instalação, devendo apresentar justificativa comprovada, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.1.4. Manter, durante toda a vigência da Ata e durante a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade e demais requisitos apresentados na fase de licitação, garantindo plena conformidade com as exigências estabelecidas pela Administração.

10.1.5. Arcar com todas as despesas direta ou indiretamente relacionadas ao fornecimento, incluindo impostos, taxas, tributos, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga, montagem, ancoragem, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, sem repassar qualquer custo adicional ao Município.

10.1.6. Entregar os materiais permanentes novos, de primeiro uso, lacrados, acompanhados de manuais, certificados, registros (como ANVISA e laudos do INMETRO, quando aplicável), termos de garantia e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas e normas de segurança aplicáveis.

10.1.7. Responder integralmente pela qualidade, procedência, autenticidade, durabilidade, segurança e desempenho dos produtos fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

10.1.8. Garantir assistência técnica autorizada no território nacional durante todo o período de garantia, bem como disponibilidade de peças de reposição.

10.1.9. Proceder à substituição imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações, com defeitos de fabricação, avarias, divergências de quantidade, vícios aparentes ou ocultos, bem como falhas na montagem, sem ônus à Administração.

10.1.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, atendendo às orientações, recomendações e determinações do gestor e dos fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.11. Observar a vedação à subcontratação da obrigação principal do certame (fornecimento e faturamento dos materiais). Será admitida exclusivamente a subcontratação de serviços acessórios e logísticos, tais como frete, descarregamento, montagem e instalação dos parques infantis e equipamentos, não eximindo a contratada principal de nenhuma de suas responsabilidades perante a Administração.

10.1.12. Garantir que todos os funcionários envolvidos na entrega, descarga e montagem dos materiais estejam devidamente identificados e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários, assumindo total responsabilidade por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

10.1.13. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nas Notas de Empenho, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades previstas no edital e na legislação.

10.1.14. Responder solidariamente por falhas decorrentes de empresas terceirizadas eventualmente utilizadas para transporte, logística ou montagem, sem prejuízo das responsabilidades contratuais originárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.2.1. Acompanhar, monitorar e fiscalizar o fornecimento e a instalação dos materiais, verificando quantidade, especificações, integridade e conformidade dos itens entregues, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.2. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando em documento próprio a conformidade ou não do objeto com as especificações estabelecidas.

11.2.3. Comunicar formalmente à contratada, dentro do prazo legal, qualquer irregularidade constatada, indicando os ajustes necessários e determinando a substituição ou remontagem dos itens quando aplicável.

11.2.4. Analisar e validar os documentos fiscais apresentados, realizando o pagamento devido somente após o recebimento definitivo e atesto por servidor designado.

11.2.5. Exercer o poder-dever de fiscalização, zelando pela estrita execução das obrigações contratuais, preservando o interesse público e exigindo da contratada, comportamento compatível com a legislação e as normas de gestão pública.

11.2.6. Não assumir obrigações trabalhistas, previdenciárias, civis ou comerciais da contratada, que continuam sendo de inteira responsabilidade desta.

11.2.7. Informar à contratada, com antecedência adequada, a quantidade de material permanente a ser fornecido e os locais exatos de entrega/instalação, emitindo as Notas de Empenho correspondentes.

11.2.8. Designar formalmente o gestor do contrato e os fiscais técnicos vinculados às Secretarias requisitantes (Educação, Saúde, Agricultura e Obras), responsáveis pelo controle, acompanhamento e atesto das entregas, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.9. Registrar em processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, resguardando a transparência, controle e rastreabilidade dos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor formalmente designado pelo órgão gerenciador, enquanto a fiscalização das contratações dela decorrentes será realizada pelos servidores das respectivas unidades requisitantes, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 46/2023 e da Portaria Municipal nº 599, de 23 de julho de 2026.

13.2. A fiscalização será exercida de acordo com os pedidos de compra que integram a presente contratação, observando-se a seguinte distribuição:

FISCAIS DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE: EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE
Iran Mendes De Oliveira, Matrícula N° 50974;
Antonio Marcos Da Silva, Matrícula N° 25021;

FISCAIS DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE: SAÚDE
Corinne Guntzel Lealdino Matrícula N° 52865;
Rita Marilei De Lara Manchur, Matrícula N° 25108;

FISCAIS DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE: OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Anderson Luiz Pauluk, Matrícula N° 50301

FISCAIS DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE: AGRICULTURA E PECUÁRIA
Allan Felipe Da Silva Vieira, Matrícula N° 50034;
Dilmarise Gonçalves Da Luz, Matrícula N° 53925;

Celia Cedorak Javoski, Matrícula N° 50036;
David Luan Mendes, Matrícula N° 25077;
Rui Sergio Do Santos, Matrícula N° 25095;
Marcio Jose Serbai, Matrícula N; 25116;
Francisco Schavaren, Matrícula N° 25053;
Noartio Almir Silva, Matrícula N° 25089;
Odair Jose Chafron, Matrícula N° 50068;
Osnei João Martins Junior, Matrícula N° 25075;
Vitor Hugo Outeiro, Matrícula N° 50388;
Pedro Castellari, Matrícula N° 25103;

13.3. Das atribuições dos fiscais

13.3.1. Compete aos fiscais responsáveis, no âmbito de cada unidade requisitante:

I – acompanhar o cumprimento das ordens de fornecimento emitidas pela respectiva unidade;

II – conferir as quantidades, marcas, modelos e demais especificações dos produtos entregues;

III – verificar a correspondência dos produtos com a proposta aceita, a nota de empenho, a ordem de fornecimento e a Nota Fiscal;

IV – acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos produtos;

V – rejeitar os produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas;

VI – exigir a substituição dos produtos recusados, danificados ou defeituosos;

VII – acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e das obrigações de garantia;

VIII – registrar atrasos, defeitos, divergências e demais ocorrências relacionadas ao fornecimento;

IX – comunicar ao gestor da Ata as irregularidades que ultrapassem sua competência ou possam resultar na aplicação de penalidades;

X – atestar a Nota Fiscal após a regular entrega e o recebimento definitivo dos produtos; e

XI – controlar as quantidades solicitadas, recebidas e os respectivos saldos.

13.4. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, conformidade, transporte, entrega, garantia e substituição dos produtos.

13.5. As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas pelos fiscais, com a indicação das providências adotadas e, quando necessário, dos prazos concedidos à contratada para correção das irregularidades.

13.6. Os fiscais poderão solicitar apoio técnico de servidor ou profissional com conhecimento específico sempre que a conferência dos produtos ou a análise de possíveis defeitos exigir avaliação especializada.

13.7. Eventuais substituições ou alterações dos servidores responsáveis serão realizadas conforme as portarias e os atos de designação vigentes, devendo o novo ato ser juntado ao processo administrativo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega dos materiais permanentes, equipamentos médico-odontológicos, de informática, climatização, eletrodomésticos e mobiliários ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, localizada na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, nº 711, Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou diretamente nas unidades requisitantes, conforme indicação na Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

14.2. Os parques infantis deverão ser entregues, descarregados, montados, fixados e instalados diretamente nos locais de implantação, em plenas condições de uso e segurança, conforme a seguinte distribuição:

14.2.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

a) **Comunidade de Limeira:** 01 (um) playground, nas coordenadas geográficas Latitude **-24.721060°** e Longitude **-51.738472°, aproximadamente 6 km do centro da cidade ao local de instalação.**

b) **Comunidade de Quarteirão Aparecida:** 01 (um) playground, nas coordenadas geográficas Latitude **-24.689186°** e Longitude **-51.730048°, aproximadamente 11 km do centro da cidade ao local de instalação.**

14.2.2. Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo:

a) **Praça Planalto:** 01 (um) playground, na praça localizada nas Ruas José de Alencar e João Pessoa;

b) **Conjunto Santa Maria:** 01 (um) playground, na Rua Santa Maria, na quadra de areia existente.

14.2.3. O parque infantil destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá ser entregue, descarregado, montado, fixado e instalado diretamente na **Escola Santa Regina, localizada no Bairro Santa Regina, no Município de Pitanga/PR**, observadas as especificações do respectivo item, devendo ser disponibilizado em plenas condições de uso e segurança, sem cobrança adicional ao Município.

14.2.4. A instalação dos parques infantis compreenderá o fornecimento de todos os componentes, acessórios, materiais de fixação, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à montagem e à ancoragem segura, incluindo os ajustes e as correções decorrentes da instalação, sem qualquer cobrança adicional ao Município.

14.3. A contratada terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, para entregar os materiais permanentes e equipamentos em geral, incluindo a montagem e a instalação quando expressamente previstas nas especificações do respectivo item.

14.3.1. Para os **parques infantis**, o prazo será de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Nota de Empenho, **compreendendo a entrega, o descarregamento, a montagem, a fixação e a instalação completa** nos locais designados.

14.3.2. A entrega e a instalação deverão ser previamente agendadas com a Secretaria requisitante, de forma a assegurar o acompanhamento por servidor responsável, sem alteração dos prazos estabelecidos.

14.4. O fornecimento deverá observar os itens e as quantidades efetivamente solicitados na Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, respeitados os limites registrados na Ata de Registro de Preços. A existência de quantitativo registrado na Ata não autoriza a entrega sem solicitação da Administração.

14.5. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento e atender integralmente às especificações deste Termo de Referência e da proposta aceita, acompanhados dos acessórios, manuais em língua portuguesa e documentos de garantia exigidos para cada item.

14.6. Os bens deverão ser transportados e entregues com embalagens e proteção adequadas às suas características. Embalagens violadas ou danificadas que comprometam a integridade, a segurança, a identificação ou a procedência do produto ensejarão sua rejeição, mediante registro da ocorrência.

14.7. A quantidade solicitada deverá ser entregue integralmente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Entregas parciais somente poderão ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, sem afastar o cumprimento do prazo final de fornecimento.

14.7.1. O descarregamento, a movimentação até o local indicado e a montagem ou instalação previstas para o item serão de responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar pessoal identificado, ferramentas e equipamentos adequados, inclusive equipamentos de proteção individual necessários à execução.

14.8. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de forma sumária, em até **03 (três) dias úteis** após a entrega, para posterior verificação da conformidade dos bens com as exigências contratuais.

14.8.1. Para os parques infantis e demais itens que incluam montagem ou instalação, o fornecimento somente será considerado concluído após a execução integral dessas obrigações. A simples entrega de peças ou componentes não caracterizará o cumprimento do objeto solicitado.

14.9. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da quantidade, qualidade, especificações e funcionamento, conforme a natureza do bem.

14.9.1. Para os parques infantis, o recebimento definitivo dependerá também da verificação da montagem, da estabilidade, da fixação, da integridade dos componentes e das condições de segurança para utilização, observadas as especificações do item, as orientações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis, especialmente a série ABNT NBR 16071, no que couber.

14.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências de especificação ou falhas de montagem e instalação identificados posteriormente, nem afastará as obrigações de garantia e assistência técnica previstas neste Termo de Referência.

14.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações ou condições contratadas. A contratada deverá providenciar a retirada e a substituição do bem, ou a correção da montagem e instalação, conforme a ocorrência, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, sem ônus ao Município e sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.12. A contratada responderá pela qualidade e segurança dos bens fornecidos e dos serviços de montagem e instalação sob sua responsabilidade, devendo corrigir os defeitos e as irregularidades constatados, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

14.13. Todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto estarão incluídas no preço contratado, compreendendo embalagens, seguros, transporte, deslocamentos, descarregamento, mão de obra, materiais de fixação, montagem e instalação previstas para o item, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, sem cobrança adicional ao Município.

14.14. A conferência dos bens será realizada com base nas especificações e condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta aceita. Poderão ser realizados testes de funcionamento e verificações técnicas compatíveis com a natureza do item.

14.15. Concluída a conferência e comprovado o atendimento às exigências contratuais, será emitido o termo de recebimento definitivo, com identificação dos bens recebidos, data, identificação e assinatura do responsável, para juntada ao processo e encaminhamento aos procedimentos de pagamento.

14.16. As irregularidades identificadas no recebimento serão registradas e comunicadas formalmente à contratada, com indicação dos bens afetados e das providências necessárias. Após a substituição ou correção, será realizada nova conferência para verificar o atendimento das exigências contratuais.

14.17. O decurso dos prazos de conferência não implicará recebimento definitivo automático. Eventual atraso na verificação deverá ser registrado e justificado pela Administração, cabendo ao responsável adotar as providências necessárias à conclusão do recebimento.

14.18. Os bens deverão atender à legislação e aos requisitos técnicos aplicáveis à sua categoria, incluindo registros, notificações, certificações ou outros documentos obrigatórios perante a ANVISA e o INMETRO, quando legalmente exigíveis para o respectivo produto.

14.19. O acompanhamento das entregas e instalações será realizado pelos fiscais formalmente designados, com participação da Secretaria requisitante e apoio técnico dos setores competentes quando necessário. O recebimento definitivo competirá ao servidor ou à comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.
15.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária

Red.	Dotação	Fonte	Descrição
116	06002123610602202844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	21016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	921016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
127	06002123650602202944905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
127	06002123650602202944905200000	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
127	06002123650602202944905200000	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
149	06002123670602203144905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	8118	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	8136	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	8137	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	98118	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	1497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	6500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	911033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	912518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	91497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	919518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	920518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	92500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	93007	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	9304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	9338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	96500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
285	08002103010801205544905200000	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
285	08002103010801205544905200000	913518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
285	08002103010801205544905200000	94518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
285	08002103010801205544905200000	95518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
295	08002103020801204544905200000	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
295	08002103020801204544905200000	95187	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
496	13002154511301108044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Red.	Dotação	Fonte	Descrição
496	13002154511301108044905200000	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
496	13002154511301108044905200000	8130	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
496	13002154511301108044905200000	8131	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
496	13002154511301108044905200000	8132	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
496	13002154511301108044905200000	8133	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
568	17004206061701209744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
568	17004206061701209744905200000	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
568	17004206061701209744905200000	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, após comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais pela contratada.

16.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta às certidões pertinentes, incluindo regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme legislação vigente.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.

16.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

16.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com indicação do número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, lote/item correspondente e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

16.6. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

16.7. O Município procederá às retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao Imposto de Renda na fonte e demais tributos aplicáveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

16.8. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada com base na seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, correspondente a 0,00016438, obtido da aplicação da taxa anual de 6% (seis por cento), dividida por 365 dias.

16.9. Exceção à ordem cronológica de pagamento

16.9.1 Observado o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser admitida, mediante prévia e expressa justificativa da autoridade competente, a alteração da ordem cronológica de pagamentos nas hipóteses legalmente previstas, inclusive quando necessária ao atendimento de situação de emergência ou

calamidade pública declarada, desde que a medida seja indispensável para assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento destinado ao atendimento da população afetada.

16.9.2. A eventual alteração da ordem cronológica de pagamentos dependerá de decisão específica e devidamente motivada no respectivo processo administrativo, observadas as exigências de transparência e publicidade previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de	Multa sobre o valor total da proposta	10%

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
	sua proposta		
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	De 3 a 6 anos
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	De 3 a 6 anos
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	De 3 a 6 anos
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	De 3 a 6 anos
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	De 3 a 6 anos
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	De 3 a 6 anos

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 20%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	De 3 a 6 anos
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	De 3 a 6 anos
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	De 3 a 6 anos
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	De 3 a 6 anos

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE DE RISCOS

Em atendimento ao art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram identificados os riscos que podem comprometer a licitação e a execução contratual, considerando o fornecimento de materiais

permanentes, equipamentos e mobiliários às quatro secretarias requisitantes, a montagem e instalação dos itens em que exigidas e a utilização de emendas e demais recursos destinados à contratação.

14.1. Os riscos identificados, as responsabilidades pelo seu gerenciamento e as medidas de prevenção e tratamento estão apresentados na tabela a seguir:

Descrição do risco	**Causa provável**	**Consequência**	**Responsável pelo gerenciamento**	**Medidas de prevenção e tratamento**
Atraso na entrega ou instalação dos bens	Indisponibilidade de estoque, falhas de transporte ou dificuldades na mobilização da equipe de instalação.	Atraso no atendimento das unidades e na execução dos recursos destinados à aquisição.	Contratada.	Estabelecer prazos de entrega e instalação; acompanhar as solicitações; exigir comunicação de ocorrências; notificar a contratada e aplicar as medidas contratuais cabíveis.
Fornecimento em desacordo com as especificações	Falhas na conferência dos produtos, entrega de modelo diferente ou ausência de componentes e documentos exigidos.	Rejeição dos bens, necessidade de substituição e atraso na utilização.	Contratada, com verificação pela Administração.	Conferir especificações, quantidades, acessórios e registros ou certificações, quando aplicáveis; exigir a correção ou substituição no prazo previsto no TR, sem ônus adicional.
Falhas na montagem e fixação dos parques infantis	Mão de obra inadequada, montagem incorreta ou fixação insuficiente.	Risco de acidentes, impedimento de utilização e necessidade de correção da instalação.	Contratada, com fiscalização da secretaria requisitante.	Exigir montagem e instalação completas, com materiais e mão de obra incluídos no preço; verificar a conformidade com as normas de segurança aplicáveis; liberar o uso após conferência da instalação e correção das irregularidades.
Falhas na instalação dos demais equipamentos	Descumprimento das instruções do fabricante ou execução inadequada das conexões e dos testes de funcionamento.	Mau funcionamento, danos ao equipamento ou riscos aos usuários.	Contratada, nos itens que incluam instalação.	Exigir instalação conforme as especificações e instruções do fabricante; conferir os serviços e realizar testes de funcionamento antes do recebimento definitivo.
Infraestrutura ou local inadequado para utilização dos bens	Tensão elétrica incompatível, ausência de pontos de conexão, espaço insuficiente ou	Impossibilidade de instalação ou utilização e atraso na conclusão do fornecimento.	Administração, quanto às adequações sob sua responsabilidade; contratada, quanto	Verificar previamente os locais e a infraestrutura; informar as condições de instalação; providenciar as adequações de responsabilidade da

	terreno sem preparação necessária.		às obrigações de instalação previstas no TR.	Administração e exigir da contratada os materiais e serviços incluídos no objeto.
Defeitos durante o período de garantia	Vícios de fabricação, falhas de componentes ou problemas decorrentes da montagem.	Interrupção das atividades e necessidade de reparo ou substituição.	Contratada.	Estabelecer garantia e condições de assistência técnica; registrar os defeitos; exigir reparo ou substituição conforme os prazos e condições contratuais, sem custos adicionais.
Descontinuidade do modelo ofertado	Alteração da linha de produção ou encerramento da comercialização pelo fabricante.	Dificuldade de fornecimento e necessidade de análise de outro modelo.	Contratada, com análise e decisão da Administração.	Exigir comprovação da descontinuidade; avaliar eventual substituição previamente e de forma motivada, preservando as especificações, a qualidade e as demais condições contratadas.
Preços pesquisados incompatíveis com as condições de fornecimento	Referências de produtos diferentes ou sem custos de transporte, montagem e instalação exigidos.	Estimativa inadequada e dificuldade de obtenção de propostas compatíveis com o objeto.	Administração.	Comparar referências com especificações e condições equivalentes; esclarecer o escopo dos orçamentos quando necessário; documentar a metodologia e atualizar a pesquisa conforme as alterações do objeto.
Variação relevante dos custos durante a execução	Eventos supervenientes que afetem os custos de fabricação ou fornecimento.	Dificuldade de cumprimento das obrigações e pedidos de revisão de preços.	Administração e contratada, conforme suas atribuições.	Acompanhar as condições de mercado e analisar pedidos de alteração de preços mediante documentação comprobatória, observados os requisitos legais e contratuais.
Incompatibilidade entre o bem adquirido e a finalidade do recurso	Identificação incorreta da fonte, da unidade beneficiada ou dos itens autorizados no instrumento de financiamento.	Necessidade de correção da despesa e comprometimento da execução do recurso vinculado.	Administração.	Conferir a correspondência entre bens, quantitativos, unidades beneficiadas, dotações e condições das emendas e demais instrumentos antes da contratação e do empenho.
Atraso na execução das emendas e demais recursos	Demora na instrução, necessidade de correções, intercorrências na	Comprometimento dos prazos de execução e do atendimento das finalidades previstas.	Administração, quanto ao planejamento; contratada, quanto ao cumprimento	Acompanhar os prazos de cada recurso; programar as aquisições; concluir as conferências e correções necessárias;

vinculados	licitação ou atraso no fornecimento.		dos prazos de fornecimento.	adotar as providências administrativas cabíveis diante de atrasos.
Demora no recebimento e na conferência	Entregas simultâneas, falta de agendamento ou dificuldade de acompanhamento pelos fiscais.	Atraso no recebimento definitivo e na disponibilização dos bens às unidades.	Administração.	Organizar o agendamento das entregas; comunicar os fiscais das secretarias; conferir os bens dentro dos prazos previstos e registrar as ocorrências.

14.2. As medidas serão acompanhadas pelos gestores e fiscais designados, em articulação com as secretarias requisitantes. A atribuição de responsabilidades pelo gerenciamento dos riscos não afasta as obrigações legais e contratuais das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Em observância às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, a subcontratação parcial do objeto desta licitação será admitida exclusivamente para a execução de serviços acessórios, complementares ou logísticos estritamente vinculados à entrega dos bens.

20.2. Será permitida a subcontratação de serviços de frete, transporte e descarregamento, bem como a mobilização de equipes técnicas terceirizadas para a montagem, fixação e instalação dos equipamentos (como aparelhos de ar condicionado, equipamentos médico-odontológicos e parques infantis) nos locais designados pelas Secretarias Municipais.

20.3. Fica expressamente vedada a subcontratação da obrigação principal do certame, que consiste no fornecimento, comercialização e faturamento dos materiais permanentes, mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos descritos no termo de referência.

20.4. **A eventual subcontratação de serviços acessórios e logísticos não exime a empresa vencedora de nenhuma de suas responsabilidades contratuais ou legais. A contratada principal permanecerá como única e exclusiva responsável perante a Administração Pública Municipal pela qualidade integral do objeto, segurança das instalações, cumprimento rigoroso dos prazos, garantias de fábrica e reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público durante as entregas ou montagens.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS

24.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Dirceu Moraes
Prefeito Municipal
Município de Pitanga

Contratada

FORNECEDORES

LOTE/Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 63/2026

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

ANEXO VIII.1

MINUTA PADRÃO – CONTRATO PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DO OBJETO REGISTRADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PITANGA, com sede no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Senhor Dirceu Moraes, Prefeito Municipal.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, com a carteira de identidade n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 46/2023 e eventuais alterações; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 63/2026 (protocolo n.º 379/2026) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Aquisições de materiais permanentes, equipamentos e mobiliários, incluindo transporte, entrega e, nos itens em que expressamente previsto, montagem e instalação, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Saúde, Agricultura e Pecuária Obras, Infraestrutura e Urbanismo. As aquisições serão custeadas por recursos de emendas impositivas municipais, transferências e programas federais e estaduais, recursos próprios municipais e demais fontes indicadas pelas secretarias requisitantes, observadas a disponibilidade orçamentária e a finalidade específica de cada recurso.

LOTES XX, XX e XX – Conforme relatório do Sistema OXY em anexo;

Preço Total Registrado: R$ _____(_____).

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 63/2026, objeto do processo administrativo n.º 379/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XX/2026, de __/__/2026 e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos mediante o empenho, conforme descrito no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).
4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

5.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. O reajustamento será realizado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

5.1.3. A aplicação do reajuste dependerá de solicitação formal da contratada, acompanhada da demonstração do decurso do período mínimo legal e da manutenção das condições necessárias à execução contratual.

5.1.4. Para fins de cálculo do reajuste, será considerada como data-base aquela correspondente ao orçamento estimado utilizado pela Administração Municipal para formação dos preços da presente contratação, nos termos da legislação vigente.

5.1.5. O reajustamento dos preços registrados ficará condicionado à análise e aprovação da Administração Municipal, mediante manifestação do setor técnico competente.

5.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.2.1. Fica assegurado à contratada o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, sempre que fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, alterarem substancialmente os encargos originalmente assumidos.

5.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado quando ocorrerem situações extraordinárias que impactem diretamente os custos de fornecimento dos itens objeto da contratação, desde que devidamente demonstrado o nexo de causalidade entre o fato superveniente e a alteração dos encargos originalmente assumidos pela contratada.

5.2.3. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar, de forma objetiva e documentalmente comprovada, a ocorrência do fato superveniente, o impacto extraordinário sobre os custos dos produtos objeto da contratação e a efetiva repercussão sobre os preços registrados.

5.2.4. Todo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento dela decorrente e instruído, no mínimo, com:

I – demonstração do fato superveniente causador do alegado desequilíbrio;

II – memória de cálculo detalhada do valor pretendido;

III – documentos fiscais, notas fiscais de aquisição, tabelas de preços, cotações ou outros elementos idôneos que permitam comparar os custos existentes à época da formulação da proposta com os custos atuais;

IV – indicação dos itens atingidos e dos respectivos valores de recomposição solicitados;

V – demonstração do impacto econômico e do nexo de causalidade entre o fato alegado e a alteração dos custos da contratação.

5.2.5. A Administração poderá solicitar documentos, informações ou esclarecimentos complementares que considerar necessários à adequada análise do pedido.

5.2.6. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro será analisada pela Administração Municipal, podendo ser objeto de diligências complementares, análise técnica e manifestação jurídica, quando cabíveis, previamente à decisão da autoridade competente.

5.2.7. Reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro, a recomposição poderá ocorrer mediante revisão dos preços registrados ou por outra forma legalmente admitida, desde que devidamente justificada e formalizada.

5.2.8. Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro fundamentados exclusivamente em oscilações ordinárias, previsíveis ou inerentes ao risco normal da atividade econômica da contratada, sem demonstração de fato extraordinário apto a alterar a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.

5.2.9. O pedido de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas neste instrumento.

6. A RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor formalmente designado pelo órgão gerenciador, enquanto a fiscalização das contratações dela decorrentes será realizada pelos servidores das respectivas unidades requisitantes, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 46/2023 e da Portaria Municipal nº 599, de 23 de julho de 2026.

6.2. A fiscalização será exercida de acordo com os pedidos de compra que integram a presente contratação, observando-se a seguinte distribuição:

FISCAIS DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE: EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE
Iran Mendes De Oliveira, Matrícula N° 50974;
Antonio Marcos Da Silva, Matrícula N° 25021;

FISCAIS DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE: SAÚDE
Corinne Guntzel Lealdino Matrícula N° 52865;
Rita Marilei De Lara Manchur, Matrícula N° 25108;

FISCAIS DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE: OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Anderson Luiz Pauluk, Matrícula N° 50301

FISCAIS DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE: AGRICULTURA E PECUÁRIA
Allan Felipe Da Silva Vieira, Matrícula N° 50034;
Dilmarise Gonçalves Da Luz, Matrícula N° 53925;
Celia Cedorak Javoski, Matrícula N° 50036;

David Luan Mendes, Matrícula N° 25077;
Rui Sergio Do Santos, Matrícula N° 25095;
Marcio Jose Serbai, Matrícula N; 25116;
Francisco Schavaren, Matrícula N° 25053;
Noartio Almir Silva, Matrícula N° 25089;
Odair Jose Chafron, Matrícula N° 50068;
Osnei João Martins Junior, Matrícula N° 25075;
Vitor Hugo Outeiro, Matrícula N° 50388;
Pedro Castellari, Matrícula N° 25103;

6.3. Das atribuições dos fiscais

6.3.1. Compete aos fiscais responsáveis, no âmbito de cada unidade requisitante:

I – acompanhar o cumprimento das ordens de fornecimento emitidas pela respectiva unidade;

II – conferir as quantidades, marcas, modelos e demais especificações dos produtos entregues;

III – verificar a correspondência dos produtos com a proposta aceita, a nota de empenho, a ordem de fornecimento e a Nota Fiscal;

IV – acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos produtos;

V – rejeitar os produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas;

VI – exigir a substituição dos produtos recusados, danificados ou defeituosos;

VII – acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e das obrigações de garantia;

VIII – registrar atrasos, defeitos, divergências e demais ocorrências relacionadas ao fornecimento;

IX – comunicar ao gestor da Ata as irregularidades que ultrapassem sua competência ou possam resultar na aplicação de penalidades;

X – atestar a Nota Fiscal após a regular entrega e o recebimento definitivo dos produtos; e

XI – controlar as quantidades solicitadas, recebidas e os respectivos saldos.

6.4. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, conformidade, transporte, entrega, garantia e substituição dos produtos.

6.5. As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas pelos fiscais, com a indicação das providências adotadas e, quando necessário, dos prazos concedidos à contratada para correção das irregularidades.

6.6. Os fiscais poderão solicitar apoio técnico de servidor ou profissional com conhecimento específico sempre que a conferência dos produtos ou a análise de possíveis defeitos exigir avaliação especializada.

6.7. Eventuais substituições ou alterações dos servidores responsáveis serão realizadas conforme as portarias e os atos de designação vigentes, devendo o novo ato ser juntado ao processo administrativo.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. A entrega dos materiais permanentes, equipamentos médico-odontológicos, de informática, climatização, eletrodomésticos e mobiliários ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, localizada na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, nº 711, Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou diretamente nas unidades requisitantes, conforme indicação na Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. Os parques infantis deverão ser entregues, descarregados, montados, fixados e instalados diretamente nos locais de implantação, em plenas condições de uso e segurança, conforme a seguinte distribuição:

7.2.1. 12.2.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

7.2.2. a) **Comunidade de Limeira:** 01 (um) playground, nas coordenadas geográficas Latitude **-24.721060°** e Longitude **-51.738472°, aproximadamente 6 km do centro da cidade ao local de instalação.**

b) **Comunidade de Quarteirão Aparecida:** 01 (um) playground, nas coordenadas geográficas Latitude **-24.689186°** e Longitude **-51.730048°, aproximadamente 11 km do centro da cidade ao local de instalação.**

7.2.3. Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo:

a) **Praça Planalto:** 01 (um) playground, na praça localizada nas Ruas José de Alencar e João Pessoa;

b) **Conjunto Santa Maria:** 01 (um) playground, na Rua Santa Maria, na quadra de areia existente.

7.2.4. O parque infantil destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá ser entregue, descarregado, montado, fixado e instalado diretamente na **Escola Santa Regina, localizada no Bairro Santa Regina, no Município de Pitanga/PR**, observadas as especificações do respectivo item, devendo ser disponibilizado em plenas condições de uso e segurança, sem cobrança adicional ao Município.

7.2.5. A instalação dos parques infantis compreenderá o fornecimento de todos os componentes, acessórios, materiais de fixação, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à montagem e à ancoragem segura, incluindo os ajustes e as correções decorrentes da instalação, sem qualquer cobrança adicional ao Município.

7.3. A contratada terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, para entregar os materiais permanentes e equipamentos em geral, incluindo a montagem e a instalação quando expressamente previstas nas especificações do respectivo item.

7.3.1. Para os parques infantis, o prazo será de 30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Nota de Empenho, compreendendo a entrega, o descarregamento, a montagem, a fixação e a instalação completa nos locais designados.**

7.3.2. A entrega e a instalação deverão ser previamente agendadas com a Secretaria requisitante, de forma a assegurar o acompanhamento por servidor responsável, sem alteração dos prazos estabelecidos.

7.4. O fornecimento deverá observar os itens e as quantidades efetivamente solicitados na Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, respeitados os limites registrados na Ata de Registro de Preços. A existência de quantitativo registrado na Ata não autoriza a entrega sem solicitação da Administração.

7.5. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento e atender integralmente às especificações deste Termo de Referência e da proposta aceita, acompanhados dos acessórios, manuais em língua portuguesa e documentos de garantia exigidos para cada item.

7.6. Os bens deverão ser transportados e entregues com embalagens e proteção adequadas às suas características. Embalagens violadas ou danificadas que comprometam a integridade, a segurança, a identificação ou a procedência do produto ensejarão sua rejeição, mediante registro da ocorrência.

7.7. A quantidade solicitada deverá ser entregue integralmente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Entregas parciais somente poderão ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, sem afastar o cumprimento do prazo final de fornecimento.

7.7.1. O descarregamento, a movimentação até o local indicado e a montagem ou instalação previstas para o item serão de responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar pessoal identificado, ferramentas e equipamentos adequados, inclusive equipamentos de proteção individual necessários à execução.

7.8. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de forma sumária, em até **03 (três) dias úteis** após a entrega, para posterior verificação da conformidade dos bens com as exigências contratuais.

7.9. Para os parques infantis e demais itens que incluam montagem ou instalação, o fornecimento somente será considerado concluído após a execução integral dessas obrigações. A simples entrega de peças ou componentes não caracterizará o cumprimento do objeto solicitado.

7.10. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da quantidade, qualidade, especificações e funcionamento, conforme a natureza do bem.

7.10.1. Para os parques infantis, o recebimento definitivo dependerá também da verificação da montagem, da estabilidade, da fixação, da integridade dos componentes e das condições de segurança para utilização, observadas as especificações do item, as orientações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis, especialmente a série ABNT NBR 16071, no que couber.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências de especificação ou falhas de montagem e instalação identificados posteriormente, nem afastará as obrigações de garantia e assistência técnica previstas neste Termo de Referência.

7.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações ou condições contratadas. A contratada deverá providenciar a retirada e a substituição do bem, ou a correção da montagem e instalação, conforme a ocorrência, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, sem ônus ao Município e sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.13. A contratada responderá pela qualidade e segurança dos bens fornecidos e dos serviços de montagem e instalação sob sua responsabilidade, devendo corrigir os defeitos e as irregularidades constatados, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

7.14. Todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto estarão incluídas no preço contratado, compreendendo embalagens, seguros, transporte, deslocamentos, descarregamento, mão de obra, materiais de fixação, montagem e instalação previstas para o item, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, sem cobrança adicional ao Município.

7.15. A conferência dos bens será realizada com base nas especificações e condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta aceita. Poderão ser realizados testes de funcionamento e verificações técnicas compatíveis com a natureza do item.

7.16. Concluída a conferência e comprovado o atendimento às exigências contratuais, será emitido o termo de recebimento definitivo, com identificação dos bens recebidos, data, identificação e assinatura do responsável, para juntada ao processo e encaminhamento aos procedimentos de pagamento.

7.17. As irregularidades identificadas no recebimento serão registradas e comunicadas formalmente à contratada, com indicação dos bens afetados e das providências necessárias. Após a substituição ou correção, será realizada nova conferência para verificar o atendimento das exigências contratuais.

7.18. O decurso dos prazos de conferência não implicará recebimento definitivo automático. Eventual atraso na verificação deverá ser registrado e justificado pela Administração, cabendo ao responsável adotar as providências necessárias à conclusão do recebimento.

7.19. Os bens deverão atender à legislação e aos requisitos técnicos aplicáveis à sua categoria, incluindo registros, notificações, certificações ou outros documentos obrigatórios perante a ANVISA e o INMETRO, quando legalmente exigíveis para o respectivo produto.

7.20. O acompanhamento das entregas e instalações será realizado pelos fiscais formalmente designados, com participação da Secretaria requisitante e apoio técnico dos setores competentes quando necessário. O recebimento definitivo competirá ao servidor ou à comissão designada pela autoridade competente.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. As despesas decorrentes das futuras contratações por meio da Ata de Registro de Preços correrão à conta das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária vigente à época da contratação.
8.2. Os empenhos serão realizados utilizando a seguinte dotação orçamentária:

Red.	Dotação	Fonte	Descrição
116	06002123610602202844905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	21016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
116	06002123610602202844905200000	921016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
127	06002123650602202944905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
127	06002123650602202944905200000	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
127	06002123650602202944905200000	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
135	06002123650602203044905200000	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
149	06002123670602203144905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	8118	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	8136	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	8137	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	06007278131001213644905200000	98118	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	1497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	6500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	911033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	912518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	91497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	919518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	920518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	92500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	93007	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	9304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	9338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
224	08002103010801104244905200000	96500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
285	08002103010801205544905200000	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
285	08002103010801205544905200000	913518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
285	08002103010801205544905200000	94518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
285	08002103010801205544905200000	95518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
295	08002103020801204544905200000	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
295	08002103020801204544905200000	95187	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
496	13002154511301108044905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Red.	Dotação	Fonte	Descrição
496	13002154511301108044905200000	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
496	13002154511301108044905200000	8130	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
496	13002154511301108044905200000	8131	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
496	13002154511301108044905200000	8132	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
496	13002154511301108044905200000	8133	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
568	17004206061701209744905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
568	17004206061701209744905200000	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
568	17004206061701209744905200000	16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9. VIGÊNCIA:

9.1. O contrato terá vigência de 01 (um) ano contados de __/__/____ a __/__/____, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos **art. 124, inciso II, alínea "d" e Art. 131 da Lei 14.133**.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Obrigações do Contratado

10.1.1. Cumprir integralmente todas as obrigações assumidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e em sua proposta vencedora, respondendo exclusiva e integralmente pela correta execução do fornecimento, observando a legislação vigente e as determinações da Administração Pública.

10.1.2. Assumir todos os riscos inerentes ao fornecimento dos materiais permanentes, bem como à montagem e instalação dos parques infantis (playgrounds), inclusive aqueles relacionados à logística, transporte, armazenagem, integridade dos itens, cumprimento de prazos e adequação às especificações técnicas definidas pela Administração.

10.1.3. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer circunstância que possa comprometer o prazo de entrega ou instalação, devendo apresentar justificativa comprovada, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.1.4. Manter, durante toda a vigência da Ata e durante a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade e demais requisitos apresentados na fase de licitação, garantindo plena conformidade com as exigências estabelecidas pela Administração.

10.1.5. Arcar com todas as despesas direta ou indiretamente relacionadas ao fornecimento, incluindo impostos, taxas, tributos, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga, montagem, ancoragem, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, sem repassar qualquer custo adicional ao Município.

10.1.6. Entregar os materiais permanentes novos, de primeiro uso, lacrados, acompanhados de manuais, certificados, registros (como ANVISA e laudos do INMETRO, quando aplicável), termos de garantia e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas e normas de segurança aplicáveis.

10.1.7. Responder integralmente pela qualidade, procedência, autenticidade, durabilidade, segurança e desempenho dos produtos fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

10.1.8. Garantir assistência técnica autorizada no território nacional durante todo o período de garantia, bem como disponibilidade de peças de reposição.

10.1.9. Proceder à substituição imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações, com defeitos de fabricação, avarias, divergências de quantidade, vícios aparentes ou ocultos, bem como falhas na montagem, sem ônus à Administração.

10.1.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, atendendo às orientações, recomendações e determinações do gestor e dos fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.11. Observar a vedação à subcontratação da obrigação principal do certame (fornecimento e faturamento dos materiais). Será admitida exclusivamente a subcontratação de serviços acessórios e logísticos, tais como frete, descarregamento, montagem e instalação dos parques infantis e equipamentos, não eximindo a contratada principal de nenhuma de suas responsabilidades perante a Administração.

10.1.12. Garantir que todos os funcionários envolvidos na entrega, descarga e montagem dos materiais estejam devidamente identificados e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários, assumindo total responsabilidade por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

10.1.13. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nas Notas de Empenho, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades previstas no edital e na legislação.

10.1.14. Responder solidariamente por falhas decorrentes de empresas terceirizadas eventualmente utilizadas para transporte, logística ou montagem, sem prejuízo das responsabilidades contratuais originárias.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Acompanhar, monitorar e fiscalizar o fornecimento e a instalação dos materiais, verificando quantidade, especificações, integridade e conformidade dos itens entregues, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.2. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando em documento próprio a conformidade ou não do objeto com as especificações estabelecidas.

10.2.3. Comunicar formalmente à contratada, dentro do prazo legal, qualquer irregularidade constatada, indicando os ajustes necessários e determinando a substituição ou remontagem dos itens quando aplicável.

10.2.4. Analisar e validar os documentos fiscais apresentados, realizando o pagamento devido somente após o recebimento definitivo e atesto por servidor designado.

10.2.5. Exercer o poder-dever de fiscalização, zelando pela estrita execução das obrigações contratuais, preservando o interesse público e exigindo da contratada, comportamento compatível com a legislação e as normas de gestão pública.

10.2.6. Não assumir obrigações trabalhistas, previdenciárias, civis ou comerciais da contratada, que continuam sendo de inteira responsabilidade desta.

10.2.7. Informar à contratada, com antecedência adequada, a quantidade de material permanente a ser fornecido e os locais exatos de entrega/instalação, emitindo as Notas de Empenho correspondentes.

10.2.8. Designar formalmente o gestor do contrato e os fiscais técnicos vinculados às Secretarias requisitantes (Educação, Saúde, Agricultura e Obras), responsáveis pelo controle, acompanhamento e atesto das entregas, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.9. Registrar em processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, resguardando a transparência, controle e rastreabilidade dos atos administrativos.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, após comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais pela contratada.

11.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta às certidões pertinentes, incluindo regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme legislação vigente.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.

11.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

11.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com indicação do número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, lote/item correspondente e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

11.6. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

11.7. O Município procederá às retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao Imposto de Renda na fonte e demais tributos aplicáveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

11.8. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada com base na seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, correspondente a 0,00016438, obtido da aplicação da taxa anual de 6% (seis por cento), dividida por 365 dias.

11.9. Exceção à ordem cronológica de pagamento

11.9.1. Observado o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser admitida, mediante prévia e expressa justificativa da autoridade competente, a alteração da ordem cronológica de pagamentos nas hipóteses legalmente previstas, inclusive quando necessária ao atendimento de situação de emergência ou calamidade pública declarada, desde que a medida seja indispensável para assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento destinado ao atendimento da população afetada.

11.9.2. A eventual alteração da ordem cronológica de pagamentos dependerá de decisão específica e devidamente motivada no respectivo processo administrativo, observadas as exigências de transparência e publicidade previstas na legislação aplicável.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será exigida garantia contratual de execução, considerando que o objeto consiste no fornecimento parcelado de bens comuns, sem elevada complexidade técnica ou necessidade de investimentos prévios relevantes pela contratada.

12.2. A ausência de garantia de execução também se justifica pelo fato de o pagamento ocorrer somente após a efetiva entrega, conferência e aceitação dos produtos, permanecendo a Administração protegida pelas regras de fiscalização, rejeição, substituição, aplicação de sanções e desconto de eventuais prejuízos.

12.3. A dispensa da garantia de execução não afasta a garantia dos pneus contra defeitos de fabricação, nem as responsabilidades legais e contratuais da empresa quanto à qualidade, conformidade, substituição e reparação de prejuízos.

13. DA GARANTIA DO OBJETO

13.1. Os bens fornecidos, bem como as respetivas instalações (quando aplicável, como no caso dos parques infantis), deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, montagem ou funcionamento inadequado, contada a partir da data do recebimento definitivo formalizado pela Administração.

13.2. Para os materiais permanentes de menor complexidade, mobiliários gerais de escritório e outros bens duráveis, estabelece-se garantia mínima de **06 (seis) meses**, prazo considerado compatível com a natureza desses itens e suficiente para a identificação de eventuais vícios ocultos ou defeitos de fabricação.

13.3. Para os equipamentos elétricos, eletrônicos, ferramentas, equipamentos motorizados e climatização, estabelece-se garantia mínima de **12 (doze) meses**, considerando a maior complexidade técnica destes produtos e a necessidade de assegurar o seu adequado funcionamento.

13.4. Regras Específicas de Garantia para Equipamentos de Saúde e Parques Infantis:

- **Equipamentos Médico-odontológicos:** Considerando a sensibilidade da prestação de serviços no SUS e a exigência de calibração precisa, estabelece-se garantia mínima de **12 (doze) meses** para todo o instrumental médico e odontológico, abrangendo peças e mão de obra de assistência técnica.
- **Parques Infantis (Playgrounds):** Devido à exposição contínua a intempéries e à utilização por crianças, a estrutura em madeira plástica ecológica, tubos, metais e fixadores deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** contra deformações estruturais, apodrecimento, ferrugem avançada e falhas de ancoragem decorrentes da montagem.

13.5. Os prazos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência são mínimos. Quando a especificação do respectivo item, a proposta aceita ou a garantia do fabricante estabelecer prazo superior ao previsto nas regras gerais deste capítulo, prevalecerá o prazo mais amplo, sem redução das demais obrigações de garantia e assistência técnica da contratada.

13.6. Durante o período de garantia, a contratada será integralmente responsável pela correção de quaisquer defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, problemas de montagem ou vícios estruturais, incluindo a realização de reparações, substituição de peças, reposição de componentes ou, quando necessário, a substituição integral do item defeituoso, sem qualquer ónus (incluindo despesas de frete ou deslocamento de equipa técnica) para a Administração.

13.7. Quando aplicável, o atendimento da garantia deverá ser realizado por assistência técnica credenciada ou autorizada pelo fabricante, cabendo à contratada assegurar a logística e o suporte necessário para a imediata resolução do problema.

13.8. Independentemente dos prazos mínimos de garantia estabelecidos pela Administração, prevalecerá sempre a garantia de fábrica quando esta for superior, assegurando ao Município maior proteção quanto à durabilidade, desempenho e qualidade dos bens adquiridos e instalados.

13.9. **Nestes casos, a contratada deverá garantir o pleno acesso da Administração às condições de garantia do fabricante, incluindo suporte técnico, assistência autorizada e substituição de componentes durante todo o período alargado de cobertura oferecido de origem.**

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	De 3 a 6 anos
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	De 3 a 6 anos
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	De 3 a 6 anos
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	De 3 a 6 anos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	De 3 a 6 anos
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	De 3 a 6 anos

14.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. Infrações e penalidades do Contrato:

14.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 20%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	De 3 a 6 anos
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	De 3 a 6 anos
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	De 3 a 6 anos
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	De 3 a 6 anos

14.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

14.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

14.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. DA ANÁLISE DE RISCOS

19.1. Em atendimento ao art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram identificados os riscos que podem comprometer a licitação e a execução contratual, considerando o fornecimento de materiais permanentes, equipamentos e mobiliários às quatro secretarias requisitantes, a montagem e instalação dos itens em que exigidas e a utilização de emendas e demais recursos destinados à contratação.

19.2. Os riscos identificados, as responsabilidades pelo seu gerenciamento e as medidas de prevenção e tratamento estão apresentados na tabela a seguir:

Descrição do risco	**Causa provável**	**Consequência**	**Responsável pelo gerenciamento**	**Medidas de prevenção e tratamento**
Atraso na entrega ou instalação dos bens	Indisponibilidade de estoque, falhas de transporte ou dificuldades na mobilização da equipe de instalação.	Atraso no atendimento das unidades e na execução dos recursos destinados à aquisição.	Contratada.	Estabelecer prazos de entrega e instalação; acompanhar as solicitações; exigir comunicação de ocorrências; notificar a contratada e aplicar as medidas contratuais cabíveis.
Fornecimento em desacordo com as especificações	Falhas na conferência dos produtos, entrega de modelo diferente ou ausência de componentes e documentos exigidos.	Rejeição dos bens, necessidade de substituição e atraso na utilização.	Contratada, com verificação pela Administração.	Conferir especificações, quantidades, acessórios e registros ou certificações, quando aplicáveis; exigir a correção ou substituição no prazo previsto no TR, sem ônus adicional.
Falhas na montagem e fixação dos	Mão de obra inadequada, montagem	Risco de acidentes, impedimento de utilização e	Contratada, com fiscalização da secretaria	Exigir montagem e instalação completas, com materiais e mão de

parques infantis	incorreta ou fixação insuficiente.	necessidade de correção da instalação.	requisitante.	obra incluídos no preço; verificar a conformidade com as normas de segurança aplicáveis; liberar o uso após conferência da instalação e correção das irregularidades.
Falhas na instalação dos demais equipamentos	Descumprimento das instruções do fabricante ou execução inadequada das conexões e dos testes de funcionamento.	Mau funcionamento, danos ao equipamento ou riscos aos usuários.	Contratada, nos itens que incluam instalação.	Exigir instalação conforme as especificações e instruções do fabricante; conferir os serviços e realizar testes de funcionamento antes do recebimento definitivo.
Infraestrutura ou local inadequado para utilização dos bens	Tensão elétrica incompatível, ausência de pontos de conexão, espaço insuficiente ou terreno sem preparação necessária.	Impossibilidade de instalação ou utilização e atraso na conclusão do fornecimento.	Administração, quanto às adequações sob sua responsabilidade; contratada, quanto às obrigações de instalação previstas no TR.	Verificar previamente os locais e a infraestrutura; informar as condições de instalação; providenciar as adequações de responsabilidade da Administração e exigir da contratada os materiais e serviços incluídos no objeto.
Defeitos durante o período de garantia	Vícios de fabricação, falhas de componentes ou problemas decorrentes da montagem.	Interrupção das atividades e necessidade de reparo ou substituição.	Contratada.	Estabelecer garantia e condições de assistência técnica; registrar os defeitos; exigir reparo ou substituição conforme os prazos e condições contratuais, sem custos adicionais.
Descontinuidade do modelo ofertado	Alteração da linha de produção ou encerramento da comercialização pelo fabricante.	Dificuldade de fornecimento e necessidade de análise de outro modelo.	Contratada, com análise e decisão da Administração.	Exigir comprovação da descontinuidade; avaliar eventual substituição previamente e de forma motivada, preservando as especificações, a qualidade e as demais condições contratadas.
Preços pesquisados incompatíveis com as condições de fornecimento	Referências de produtos diferentes ou sem custos de transporte, montagem e instalação exigidos.	Estimativa inadequada e dificuldade de obtenção de propostas compatíveis com o objeto.	Administração.	Comparar referências com especificações e condições equivalentes; esclarecer o escopo dos orçamentos quando necessário; documentar a metodologia e atualizar a pesquisa conforme as alterações do objeto.

Variação relevante dos custos durante a execução	Eventos supervenientes que afetem os custos de fabricação ou fornecimento.	Dificuldade de cumprimento das obrigações e pedidos de revisão de preços.	Administração e contratada, conforme suas atribuições.	Acompanhar as condições de mercado e analisar pedidos de alteração de preços mediante documentação comprobatória, observados os requisitos legais e contratuais.
Incompatibilidade entre o bem adquirido e a finalidade do recurso	Identificação incorreta da fonte, da unidade beneficiada ou dos itens autorizados no instrumento de financiamento.	Necessidade de correção da despesa e comprometimento da execução do recurso vinculado.	Administração.	Conferir a correspondência entre bens, quantitativos, unidades beneficiadas, dotações e condições das emendas e demais instrumentos antes da contratação e do empenho.
Atraso na execução das emendas e demais recursos vinculados	Demora na instrução, necessidade de correções, intercorrências na licitação ou atraso no fornecimento.	Comprometimento dos prazos de execução e do atendimento das finalidades previstas.	Administração, quanto ao planejamento; contratada, quanto ao cumprimento dos prazos de fornecimento.	Acompanhar os prazos de cada recurso; programar as aquisições; concluir as conferências e correções necessárias; adotar as providências administrativas cabíveis diante de atrasos.
Demora no recebimento e na conferência	Entregas simultâneas, falta de agendamento ou dificuldade de acompanhamento pelos fiscais.	Atraso no recebimento definitivo e na disponibilização dos bens às unidades.	Administração.	Organizar o agendamento das entregas; comunicar os fiscais das secretarias; conferir os bens dentro dos prazos previstos e registrar as ocorrências.

19.3. As medidas serão acompanhadas pelos gestores e fiscais designados, em articulação com as secretarias requisitantes. A atribuição de responsabilidades pelo gerenciamento dos riscos não afasta as obrigações legais e contratuais das partes.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

20.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 46/2023 e demais leis municipais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

20.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Pitanga e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII.2

ANEXO À NOTA DE EMPENHO – ENTREGAS IMEDIATADAS

NOTA DE EMPENHO N° ___

VALOR ____ (_____)

1. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 63/2026, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 379/2026, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, após comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais pela contratada.

2.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta às certidões pertinentes, incluindo regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme legislação vigente.

2.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.

2.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

2.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com indicação do número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, lote/item correspondente e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

2.6. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

2.7. O Município procederá às retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao Imposto de Renda na fonte e demais tributos aplicáveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

12.8. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira calculada com base na seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, correspondente a 0,00016438, obtido da aplicação da taxa anual de 6% (seis por cento), dividida por 365 dias.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do edital, termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.2. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;

3.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;

3.5. A contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à contratante;

3.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga;

3.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

3.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;

3.9. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema registro de preços), conforme a nota de empenho da contratante via e-mail, nas quantidades e especificações que trata este termo;

3.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

4.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

4.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	De 3 a 6 anos
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	De 3 a 6 anos
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	De 3 a 6 anos
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	De 3 a 6 anos
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	De 3 a 6 anos
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	De 3 a 6 anos

4.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

4.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

4.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.6. Infrações e penalidades do Contrato:

4.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 20%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	De 3 a 6 anos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	De 3 a 6 anos
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	De 3 a 6 anos
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	De 3 a 6 anos

4.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

4.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

4.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

4.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5. DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

5.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 46/2023 e demais leis municipais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7. DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Pitanga/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 63/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, com a Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. Referentes a participações societárias;

1.3. Informações inseridas em contratos sociais;

1.4. Endereços físicos e eletrônicos;

1.5. Estado civil;

1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. Relações de parentesco;

1.8. Número de telefone;

1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

NOTA EXPLICATIVA SOBRE AS MINUTAS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E NOTA DE EMPENHO CONSTANTES NO EDITAL

A inclusão de minuta padrão de Ata de Registro de Preços, minuta de contrato e minuta de nota de empenho no edital de Registro de Preços tem como objetivo oferecer uma estrutura clara e completa para as contratações futuras, assegurando tanto a transparência quanto a conformidade com a legislação vigente. Cada um desses documentos desempenha uma função específica no processo licitatório e na execução do objeto. A seguir, detalhamos a finalidade de cada um deles:

1. Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo VII

1.1. A Ata de Registro de Preços é o documento central em uma licitação realizada na modalidade de Registro de Preços. Ela formaliza as condições acordadas entre a Administração Pública e os fornecedores, incluindo preços, prazos, quantidades e outras condições para futuras contratações de bens ou serviços. A minuta da Ata é incluída no edital com o objetivo de permitir que os licitantes conheçam previamente as condições que serão adotadas na formalização da Ata, caso venham a ser registrados como fornecedores.

1.2. É importante destacar que essa minuta é o modelo que, efetivamente, será firmado entre a Administração Pública e o fornecedor, caso este seja selecionado para fornecer os bens ou serviços durante a vigência da Ata. Ou seja, as condições descritas na minuta serão as que regerão as futuras contratações, e não outro documento.

1.3. Objetivo: Garantir que todos os licitantes compreendam claramente as condições que serão formalizadas na Ata de Registro de Preços, caso, seus preços e condições sejam utilizados para a execução do objeto contratado, e que saibam que a minuta apresentada no edital é o modelo que será firmado pelas partes.

2. Minuta de Contrato – Anexo VIII.1

2.1. Embora o contrato formal não seja assinado de imediato no processo de Registro de Preços, a minuta de contrato é incluída como uma previsão para o momento em que a Administração decidir realizar uma contratação específica com o fornecedor. Quando a Administração utilizar o Registro de Preços para uma compra ou serviço específico, um contrato formal poderá ser celebrado, detalhando as obrigações específicas de cada parte, além das condições previamente estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

2.2. Objetivo: Proporcionar transparência sobre o modelo de contrato que será adotado caso a Administração precise efetivar a contratação, permitindo que os licitantes saibam, de antemão, as condições formais que serão aplicadas.

3. Minuta de Nota de Empenho para Entregas Imediatas, caso o Município venha a Utilizar Esse Formato – Anexo VIII.2

3.1. A nota de empenho é o documento utilizado para formalizar a autorização de pagamento dentro do processo de contratação pública, especialmente quando a execução de fornecimento ou serviço ocorre com base na Ata de Registro de Preços. Esse documento representa o compromisso da Administração Pública de realizar o pagamento ao fornecedor por um determinado bem ou serviço, e, quando utilizado para entregas imediatas, garante que o pagamento seja formalizado de maneira ágil e conforme as condições acordadas.

3.2. A minuta de nota de empenho incluída no edital tem como objetivo esclarecer o procedimento que será seguido para efetivar o pagamento, caso o Município opte por utilizar esse formato para contratações imediatas. Dessa forma, os licitantes ficam cientes de como o pagamento será realizado, tanto nas entregas imediatas quanto nas contratações realizadas com base na Ata de Registro de Preços.

3.3. Objetivo: Apresentar um modelo do procedimento de formalização do pagamento após a execução do objeto da contratação, proporcionando maior clareza sobre os processos financeiros envolvidos, caso a Ata de Registro de Preços seja utilizada para contratações com entregas imediatas.